

# CAMARA MUNICIPAL

MEZ DE AGOSTO DE 1885

Acta da 17ª sessão ordinaria em 10 de Agosto de 1885.

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. J. J. DA SILVA PINTO (VICE-PRESIDENTE) — SECRETARIO O DR. J. A. DE MAGALHÃES CASTRO SOBRINHO.

Ao meio-dia e 15 minutos, presentes os Srs. vereadores em numero legal, faltando com causa o Sr. Dr. Miranda, abre-se a sessão.

O Sr. Visconde de Santa Cruz, pela ordem, comunica que a subscrição promovida na freguezia da Gloria para os festejos do dia 7 de Setembro produziu a quantia de 2:024\$500, já entregue ao Dr. thesoureiro municipal; requer que a Illma. camara delibere agradecer os serviços prestados pela digna commissão agenciadora, composta dos Srs. Dr. Francisco Corrêa Dutra, Augusto Maria de Abreu e Mello, Antonio José Rodrigues de Araujo e tenente José Luiz Osorio.

A camara dá-se por inteirada da comunicação, e resolve no sentido pedido pelo Sr. vereador.

O Sr. Dr. vice-presidente manda proceder á leitura do expediente.

## ORDEM DO DIA

1ª parte — Leitura de portarias; expediente.

Nas portarias:

Do ministerio do imperio, de 13 de Julho, remetendo á Illma. camara uma representação de Adolpho Lietze contra a fabrica de fogos artificiaes estabelecida á rua de Humaytá. — Ao Dr. procurador, para informar com toda a urgencia.

Do mesmo ministerio e da mesma data, remetendo á camara, para o me-mo fim, o requerimento dos medicos do Instituto de Amas de Leite, que pedem pagamento do tempo em que exercêrão aquelle cargo. — A' commissão de fazenda.

Do mesmo ministerio de 15 do mesmo mez, determinando que a Illma. camara providencie afim de ser organizada a proposta do orçamento para 1886, de modo que o governo possa com tempo fazer os estudos necessarios para approvação da mesma proposta. — Inteirada; á commissão de fazenda.

Do mesmo ministerio e mesma data, afim de que a Illma. camara providencie para que os proprietarios dos terrenos da freguezia de Jacarepagná por onde passam as aguas dos Tres-Rios não prejudiquem as qualidades das mesmas aguas. — Ao fiscal respectivo, com urgencia.

Do mesmo ministerio, de 17 do mesmo mez, chamando a attenção da Illma. camara sobre os officios do presidente da junta sanitaria de S. Christovão, relativo a andar pelas ruas daquelle bairro grande quantidade de porcos; mandando, outrossim, chamar a attenção da Illma. camara sobre auxilio e cooperação ás autoridades sanitarias, tornando-se effectivas as multas por ellas impostas. — Ao fiscal, para providenciar, e ao Dr. procurador, quanto á segunda parte.

Do mesmo ministerio, de 20 do mesmo mez, mandando declarar á Illma. camara que não foi approvado o acto pelo qual a mesma camara deliberou celebrar com José Alves Arantes o contrato cuja minuta submetteu á consideração do governo, e que tambem não deve ser aceita a proposta de Belchior Pimenta de Abreu; cumprindo que na matança de gado bovino para consumo diario se continue a observar a divisão em tres partes, conforme a portaria de 24 de Julho do anno findo, com a seguinte modificação: dous terços da matança distribuidos aos criadores invernistas e boiadeiros indistinctamente e o terço restante aos marchantes, determinando a preferencia em cada uma destas divisões pela ordem em que forem as rezes apresentadas no matadouro; cabendo a cada um dos que concorrerem ao córte no mesmo dia uma parte proporcional ao numero de rezes que apresentar. — Inteirada; cumpra-se. (Esta portaria foi lida, e foi objecto de discussão na sessão extraordinaria de 25 de Julho, sendo ordenada a sua publicação integral na dita acta.)

Do mesmo ministerio, de 25 do mesmo mez, devolvendo á Illma. camara os papeis originaes concernentes ao contrato que deliberára celebrar com José Alves Arantes, que deixou de ser approvado pelo



fundamentos constantes da portaria de 20 de Julho.  
— Inteirada.

Do mesmo ministerio, de 28 do mesmo mez, declarando á Ilma. camara já terem sido dadas as providencias pelo ministerio da agricultura, afim de se proceder á limpeza e renovação d'agua das bacias do jardim da Praça da Acclamação. — Inteirada.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, afim de que a Ilma. camara tome na devida consideração o requerimento dos proprietarios dos predios das ruas Henrique de Sá e Carlos de Sá reclamando para esses logradouros os melhoramentos a que têm direito; outrossim, que a mesma camara informe o que motiva o facto, pelos mesmos allegado, de não ter sido ainda demolido o predio n. 78 da rua do Cattete, cuja desapropriação foi decretada em 31 de Junho de 1884. — A' directoria de obras, para informar; e ao Dr. procurador, quanto á segunda parte.

Do mesmo ministerio, de 30 do mesmo mez, reiterando o pedido constante da portaria de 25 de Abril, relativo ao pagamento da quantia de 20:000\$, feito nos empreiteiros Goulart & Irmãos. — A' commissão de fazenda, com urgencia.

Do mesmo ministerio, da mesma data, enviando á camara, para informar, os requerimentos em que as firmas Antunes & C., Valladão & C. e outras, estabelecidas com açougues, recorrem do acto pelo qual a Ilma. camara resolveu exclui-los do corte no matadouro publico. — Ao director do matadouro.

Do mesmo ministerio, de 31 do mesmo mez, enviando á Ilma. camara, para informar o recurso de Francisco Rebello de Carvalho, relativo ao pagamento de seus honorarios correspondentes a 27 dias. — A' commissão de fazenda com urgencia.

Do mesmo ministerio e da mesma data remetendo á Ilma. camara para ser informado, o requerimento em que Valladão & C. Eduardo Avelino dos Reis e outros representão contra o modo por que está sendo executada a portaria de 20 do mesmo mez. — Ao director do matadouro, com urgencia.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, mandando reiterar á Ilma. camara a exigencia das informações constantes da portaria de 12 de Maio ultimo sobre providencias solicitadas pela commissão vaccinico-sanitaria de S. Christovão. — A' commissão de saúde e praças.

Do mesmo ministerio e da mesma data, autorizando á Ilma. camara a celebrar contratos com os medicos da policia, escrivães das duas delegacias e das diversas subdelegacias da corte, constantes da tabella que é remetida á Ilma. camara. — Inteirada; cumpre-se.

Do mesmo ministerio, de 3 do corrente, mandando que a Ilma. camara informe por que foram distribuidos a José Alves Arantes e Belchior Pimenta de Abreu os dous terços da matança, que, segundo a portaria de 20 do mez findo, devião ser distribuidos aos criadores, invernistas e boiadeiros. — Ao director do matadouro, com urgencia.

Do mesmo ministerio, de 5 do mesmo mez, remetendo á Ilma. camara o officio do 1º secretario do senado, afim de que a Ilma. camara habilite o governo a prestar informações nelle requisitadas sobre o numero de rezes que têm sido abatidas no matadouro em cada um dos dez dias a que se refere o mesmo officio. — Já foi satisfeita.

Do mesmo ministerio, de 8 do mesmo mez, mandando que a Ilma. camara informe se tem sido observada a portaria de 20 do mez findo na parte que reserva duas terças partes na matança do gado em Santa Cruz aos criadores, invernistas e boiadeiros. — Satisfaca-se, officiando-se á directoria do matadouro, com urgencia.

Do ministerio da fazenda, de 21 de Julho, declarando que fôra approvedo o aforamento feito a Mayrink de Abreu dos terrenos de marinhas á ilha do Bom-Jardim. — Inteirada; á commissão do tombamento, para os devidos fins.

Do mesmo ministerio, para o mesmo fim e mesma pessoa, quanto ás terras da ilha de Saravatá. — Inteirada; á commissão do tombamento, para os devidos fins.

Do mesmo ministerio, de 24 do mesmo mez, comunicando ter sido concedido a Braz Martins da Costa Passos os accrescidos ao predio em que se acha edificado o trapiche Damião, á rua do Livramento n. 2. — Inteirada; á commissão do tombamento, para os devidos effeitos.

Do mesmo ministerio, de 25 do mesmo mez, afim de que a Ilma. camara, remetta com urgencia uma cópia da carta de aforamento que fez a Casa de Correção da corte. — Satisfaca-se; á commissão de tombamento com urgencia.

Do mesmo ministerio, de 28 do mesmo mez, remetendo á Ilma. camara para informar com o que lhe occorrer, sobre o requerimento de Rocha & C., acerca de uma multa por falta de licença — Ao fiscal, para informar.

Do mesmo ministerio, de 29 do mesmo mez, requisitando a retirada, com urgencia, da escada do necrotério, para não embaraçar as obras do novo caes em construcção. — A' commissão de saúde e praças.

Do ministerio da agricultura, de 13 do mesmo mez, declarando á Ilma. camara não poder ser attendida pela inspectoría das obras publicas a limpeza da valla da rua do Riachuelo, existente na chacara particular n. 95, e cuja despesa orça em 3:458\$203. — A' commissão de obras.

Do mesmo ministerio, de 17 do mesmo mez, remetendo o requerimento de Bartholomeu Bossi e outro, afim de que a Ilma. camara informe, depois dos tramites legais, o que lhe occorrer. — A' commissão de usição.

#### Nos officios :

Do conselheiro Dr. provedor da Caixa Municipal de Beneficencia o 25º balanço annuo da mesma caixa. — A' commissão de fazenda para examinar e interpor parecer. (*Seguem publicados em additamento á presente acta os documentos referentes ao trabalho annuo d. Provedoria.*)

Do Dr. director do muséu nacional, remetendo para a bibliotheca municipal os cinco primeiros volumes dos archivos do muséu. — Ao archivo; agradeça-se.

Do presidente da Sociedade Commemorativa da Independencia do Imperio, solicitando providencias para que seja illuminada pelos lampeões a gaz a praça da Constituição nos dias 7, 8 e 9 de Setembro proximo futuro. — Ao Dr. procurador.

#### Nos requerimentos :

De Manoel Francisco de Castro Vasconcellos e outros, convidando a Ilma. camara para assistir á experiencia do seu apparelho denominado *Molagrammetro*, dignando-se marcar a Ilma. camara o dia e hora. — A' commissão de obras, para designar o dia, communicando á presidencia.

De Eduardo Octaviano, pedindo que a Ilma. camara lhe conceda licença para estabelecer nesta cidade um novo systema de annuncios por meio de projecção de luz. — A' commissão de praças.

— Nos balancetes da Ilma. camara, de 10 e 20, pelos quaes se verifica no primeiro ser o saldo geral representado como se segue :



|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Em conta corrente no Banco do Brazil. | 132:531\$810 |
| Em titulos depositados..              | 46:711\$711  |
| Em folhas a pagamento..               | 44:167\$530  |
| Em dinheiro no cofre ..               | 8:756\$090   |
|                                       | 52:923\$620  |
|                                       | 232:167\$141 |

No segundo:

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Em conta corrente no Banco do Brazil. | 132:531\$810 |
| Em titulos depositados ..             | 44:311\$711  |
| Em folhas a pagamento..               | 12:544\$760  |
| Em dinheiro no cofre ..               | 13:700\$342  |
|                                       | 26:245\$102  |
|                                       | 203:088\$623 |

Publique-se.—A' comissão de fazenda.

—Finda a leitura do expediente o Sr. Dr. vice-presidente, no cumprimento de um dever official, e com toda a satisfação, declara que no dia 29 de Julho, como testemunhárao seus collegas, em presença de SS. MM. e AA. Imperiaes, teve lugar no salão de honra deste paço a solemnidade imponente da primeira libertação de escravos por conta dos donativos feitos para o *Livro de Ouro*. Tem orgulho em dizer que foi uma festa digna da primeira municipalidade do Imperio, e acolhida pela opinião publica de um modo honroso para a actual administração municipal.

Teve a honra de nessa occasião ler perante SS. MM. e AA. Imperiaes um breve discurso: lavrando-se tambem um auto commemorativo da solemnidade, o qual foi graciosamente assignado pelos Augustos Imperantes e Serenissimos Principes, e por todas as pessoas presentes. Acrescenta, que depois da solemnidade dirigio-se a camara municipal, incorporada ao paço imperial, a fim de comprimentar a SS. MM. e AA. Imperial e Real, por ser o dia de grande gala, anniversario natalicio da Augusta Princeza Imperial a Sra. D. Isabel.

A comissão especial vai dar conta á camara, por um dos seus membros, da conclusão dos seus trabalhos.

—O Sr. Dr. Costa Ferraz usando da palavra é a seguinte

#### Exposição

«A comissão encarregada de promover a libertação, pelo fundo existente em donativos do chamado *Livro de Ouro*, tendo concluido a sua missão com a entrega das cartas de emancipação pela Serenissima Princeza Imperial em sessão solemne desta Illma. camara no dia 29 de Julho findo, ao meio-dia, e com assistencia de SS. MM. Imperiaes e S. A. o Sr. Gastão de Orléans, Conde d'Eu, cheia de jubilo vem relatar-vos o final do seu trabalho, como complemento do que já conheceis, e se acha publicado na acta de 25 do referido mez.

«Chamadas por edital as libertandas ao paço municipal, para serem examinadas, e comparecendo 48 libertandas, sendo 47 julgadas em bom estado pela comissão examinadora, composta dos Drs. Carlos Claudio, Silva Rabello, Piragibe, Silva Pinto, Pereira Lopes e Costa Ferraz.

«Confrontando, porém, o numero das examinadas, e a quantia indispensavel para realizarem-se as 47 manumissões e a importancia de 9:497\$031, de que podia dispor a Illma. camara, reconheceu a commis-

são ser insufficiente semelhante quantia para chegar-se a um tal fim, e por isso tentou primeiro a redução dos preços estipulados nas propostas, o que conseguiu, não encontrando, sequer, uma unica repulsa, e antes o mais benevolo acolhimento ao seu pedido.

«Dado esse primeiro passo, um outro se impunha como um dever —implorar em nome de Jesus-Christo para o conseguimento da grande obra de misericordia —a remissão dos captivos, e assim tambem esta municipalidade concorrer com uma pedra para a grande obra da regeneração da patria, esperando que antes do declinar da penultima década do presente seculo se possa dizer: *Patria livre na America livre*.

«Assim foi, Srs. vereadores, que com fé viva na causa santa da liberdade, pedimos, e de todas partes surgirão recursos, que nos maravilhavão, pela quasi espontaneidade com que vinhão completar a quantia de que se necessitava.

«Nenhuma bolsa cerrou-se a despejar a esuola para a consagração da grande festa que levantou a dignidade desta instituição do povo, encheu de alegrias os corações dos remidos e envolveu de uma aureola de divindade a Princeza que sabe mais amar a caridade do que as grandezas que a cercão!

«Nos poucos momentos de que pudemos dispôr ainda assim forão elles bastantes para colhermos 5:678\$, subindo portanto a importancia do livro de ouro a 15:175\$031, e como a despeza com as manumissões foi de 14:400\$, ainda ficou um saldo de 775\$031, restando ainda a arrecadar algumas quantias das pessoas que se compromettêrão a entrar com seus donativos.

«O primeiro passo e por isso o mais importante está dado para a realização do nosso patriotico compromisso externado em proposta no dia 7 de Janeiro de 1883, acto que brotou espontaneo de nossos corações ao assumirmos a direcção deste grande e generoso municipio.

«Esmorecer não seria sómente uma covardia, mas sim um crime!

«Na grande obra de regeneração moral em que se destacou primeiro o vulto homérico de Rio-Branco, em que Dantas foi vencido mas não convencido, a municipalidade da corte desfraldando a bandeira da caridade e invocando a misericordia do Filho de Deus para a remissão dos captivos, tudo conseguirá com a lei do amor, que em vez de victimas suscita heróes, em vez de lagrimas ascende esperanças, em vez de odios restabelece a paz e desperta a generosidade.

«Avante, pois, como os inspirados das primeiras cruzadas sejam as nossas armas a cruz e a fé em Jesus Christo; nunca seu nome foi invocado em vão, e muito menos para que os clarões da liberdade illuminem primeiro esta municipalidade como um de seu primeiro e natural baluarte de protecção e defeza.

«Pedindo-vos um voto de louvor para os empregados da secretaria municipal e para o thesoureiro desta Illma. camara, que com a maior solicitude e promptidão estiverão sempre firmes em auxiliar todos os trabalhos para a grande festa do dia 29 de Julho, destacamos o Sr. José Saturnino da Costa Pereira, porque desde o principio de todos os trabalhos pela sua intelligencia e zelo foi um eficaz coadjuvador da comissão como seu secretario.

«Tambem não pôde ser esquecido o Sr. José Antonio Ferreira Villas-Boas, que offereceu gratuitamente todas as cartas, convites e mais objectos de escriptorio, como os que gratuitamente libertarão sete escravizados, e os que concorrêrão com esmolas para que se completasse a quantia necessaria para as manumissões.



« Que não seja a primeira nem a ultima festa de patriotismo e liberdade a realizada no assignlaado dia 29 de Julho por esta administração, a quem conbe a gloria de inscrever nos fastos da patria a 1ª libertação municipal, exemplo vivo de ordem e de amor do proximo.

« Ha factos, Srs. vereadores, na vida dos povos, que só a tēla tem o poder de leva-los á posteridade, como o bronze e o marmore, ella como que falla á alma dos povos, e como um grande livro, nella todos lêem.

« Que o genio do artista, pois, essa scentelha divina com que o Creador ennobrece a sua creatura, grave e commemore este grande feito desta municipalidade para lição dos contemporaneos e exemplo da posteridade.

« Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885. — *Costa Ferraz.* »

— A camara resolve que se lance na acta, como de estylo, não só o discurso do Sr. Dr. vice-presidente, como o auto commemorativo da primeira libertação municipal pelo Livro de Ouro.

*Discurso do Exm. Sr. Dr. vice-presidente J. J. da Silva Pinto, por ocasião da primeira libertação no paço municipal, no dia 29 de Julho do corrente anno.*

« Senhor. — A Illma. camara municipal da cōrte não pôde deixar de ufanar-se vendo reunidos neste recinto SS. MM. e Altezas Imperiaes, no dia que ella consagrou ao festim da liberdade.

« Feliz coincidência ! S. A. Imperial, dignando-se comparecer a este acto, lega á historia mais um testemunho da magnanimidade de sua alma, demonstrando dest'arte que aquelle espirito elevado, que approvou e sancionou a lei de 28 de Setembro, continúa a promover a obra da redempção dos captivos.

« Graças em nome da patria vos sejam tributadas, serenissima Senhora.

« Cabe-me, senhores, a honra de dirigir-vos a palavra em nome da Illma. camara municipal da cōrte, neste momento em que ella se desempenha de uma missão humanitaria e civilisadora.

« Reunimo-nos, hoje, para distribuir aos remidos da escravidão as cartas de liberdade, obtidas pela subscrição aberta no Livro de Ouro.

« Qualquer que possa ser a solução que o problema da abolição da escravatura consiga dos altos poderes do Estado, é porém certo que a consciencia nacional sente remorso no passado, uma anciedade no presente é um perigo no porvir, emquanto elle não fôr decidido.

« A força, que é a origem da escravidão, como a historia attesta, firmou em terras americanas esta instituição, desde que o imperador Carlos V da Allemanha e rei da Hespanha autorizou o trafico de Africanos em suas colonias.

« Não ; não dissimulemos, que é de nosso dever reparar esta injustiça secular, que pesou tambem sobre nossa patria.

« Obreiros da sua civilisação, não nos lancemos ás aventuras do acaso, mas não persistamos na solemne immobildade de uma prudencia esteril.

« Tenhamos a coragem dos sacrificios, que reclama as causas grandiosas da humanidade e do patriotismo.

« A Illma. camara municipal da cōrte não podia, pois, permanecer impassivel diante do movimento geral do paiz.

« Ella está convencida de que a propaganda teria sido mais fecunda, se tivesse sabido penetrar nos espiritos obstinados, illumina-los e conquista-los.

« Nesse intuito, anhelando contribuir para a inevitavel reparação, abriu o Livro de Ouro, que tem registrado os donativos das almas generosas e philanthropicas, os quaes habilitão a Illma. camara a iniciar por sua parte esta obra de redempção social.

« Releva para verdade, que a historia exige, assignalar que a Illma. camara actual, oriunda do novo regimen eleitoral, foi quem iniciou na sua primeira sessão, em 7 de Janeiro de 1883, a idéa de promover a propaganda pacifica, fazendo appello á generosidade e philanthropia particular, em favor da libertação dos escravos deste municipio.

« O Livro, que depois se denominou de Ouro, não é senão a consagração daquella iniciativa e pensamento.

« Senhores, dobremos de esforços no proseguimento desta idéa.

« Devemos, pela palavra, pelos actos e pela vontade constante, mostrar que esta tarefa nos merece toda dedica-ção e que a consideramos um relevante serviço nacional.

« A emancipação dos escravos opulentará a liberdade dos livres. A escravidão avilta e entibia os povos. Infelizmente o christianismo, que veio regenerar o peccador, não resgatou de uma vez o escravo. O baptismo de luz e de verdade, que derramou nas almas, atravessou pela evolução lenta das idéas, e firmou o estado moral do mundo em que a escravidão é condemnada pela religião, pela sciencia e pela politica.

« Confiemos nos futuros destinos do Brazil, confiemos na sua boa fortuna, certos de que dia virá que nos ufanemos de viver n'um paiz livre com um povo livre. »

*Auto commemorativo da sessão solemne em 29 de Julho de 1885*

Aos 29 dias do mez de Julho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1885, sexagesimo quarto da Independencia e do Imperio, pelas 12 horas da manhã, no edificio do paço municipal e nas Augustas Presenças de SS. MM. Imperiaes e de SS. AA. a Princeza Imperial e seu esposo o Sr. Conde d'Eu, presentes o ministerio, membros do parlamento, funcionarios publicos e um concurso de cidadãos de diferentes classes, incorporada a Illma. camara municipal, representada pelos vereadores infra-assignados, com o secretario e procurador, foi pelo Dr. vice-presidente, obtida de S. M. o Imperador a devida vénia, annunciada a abertura da sessão solemne para a libertação de escravos pelos donativos do Livro de Ouro e entrega das respectivas cartas, de accôrdo com a resolução de 2 de Junho e em observancia do regulamento de 10 de Julho deste anno ; e proferindo o mesmo Sr. Dr. vice-presidente uma allocução analogá ao acto, forão em seguida proclamados pelo secretario da camara os nomes de todos os libertandos em numero de 52, recebendo estes, um a um, das mãos da Serenissima Princeza Imperial, os seus competentes titulos de liberdade, os quaes erão apresentados ante a mesma Augusta Senhora pelos vereadores membros da commissão especial.



E feita a entrega da ultima carta foi pelo Dr. vice-presidente da camara, obtida a imperial venia, declarada finda a solemnidade, e levantados pelo mesmo senhor vivas a Suas Magestades e Altezas, á familia imperial e á Nação brasileira, entusiasticamente correspondidos por todas as pessoas presentes. Depois do que retirárão-se SS. MM. Imperiaes e SS. AA. Imperial e Real, sendo acompanhados até a porta principal do paço pela Illma. camara incorporada com o secretario e procurador com o estandarte, tendo antes Suas Magestades e Suas Altezas se dignado assignar o presente auto, que para constar a Illma. camara mandou lavrar no Livro de Ouro, e foi por ella assignado e pelas pessoas presentes que o quizerão. E eu bacharel em b-llas-lettras e em sciencias sociaes e juridicas José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario da Illma. camara municipal, lavrei este snbscrevi e assigno. — *D. Pedro II.* — *Thereza Imperatriz.* — *Isabel Condessa d'Eu Princeza Imperial.* — *Gastão d'Orleans, Conde d'Eu.* — *João Florentino Meira de Vasconcellos.* — (Seguem-se as demais assignaturas.)

— Entrão em discussão as actas ordinarias de 10 e extraordinaria de 25 de Julho.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho pede que fique adiada a discussão dos assumptos especiaes ainda não approvados, para evitar o atropello da discussão; podendo o Sr. Dr. vice-presidente designar uma sessão exclusiva, extraordinaria, para tratar-se desses assumptos atrasados.

— O Sr. Dr. vice-presidente observa que vai submeter á discussão sómente a redacção das duas actas mencionadas.

— O Sr. Pinto Aleixo declara que se estivesse presente á ultima sessão teria dado seu voto ao projecto de postura do seu collega o Sr. Visconde de Santa Cruz sobre o fechamento das portas aos domingos e dias santificados.

— O Sr. Costa Ferraz impugna a redacção da dita postura na parte em que comprehende as *confeitarias* no numero dos estabelecimentos que devem fechar suas portas ás 2 horas, e para isso manda a seguinte emenda:

« Propomos que sejam exceptuadas das penas da postura do Ex. Sr. Visconde de Santa Cruz sobre fechamento de portas as confeitarias. Sala das sessões 10 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *Dr. Pinto Guedes.* »

— O Sr. Visconde de Santa Cruz oppõe-se ao additivo do seu collega, considerando que é inadmissivel voltar-se a discutir materia vencida. Como autor da postura protesta contra a aceitação dessa emenda; notando que hoje são as confeitarias a pedir, amanhã o farão os outros estabelecimentos, e ficará burlada a postura.

E' necessario que a camara não desfaça hoje o que fez hontem; appella, portanto, para a coherencia dos seus collegas,

— O Sr. Dr. Henrique de Carvalho sustenta a postura tal como foi approvada, e que tem de subir ao governo. Considera inopportuna a emenda, que não devia ser recebida pelo Sr. Dr. vice-presidente.

— O Sr. Dr. vice-presidente diz que vai consultar a camara se deve admittir á discussão o additivo do Sr. Dr. Costa Ferraz.

Votão pela rejeição do mesmo additivo os Srs. Drs. Emilio da Fonseca, H. de Carvalho, O. Brito, Aleixo, Santa Cruz, Piragibe, João Luiz, Chavantes, Meirelles, Dr. Moura, Dr. Peixoto (11); e a favor os Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, Nunes, Pinto Guedes, C. Ferraz, Pereira Lopes, e Silva Rabello, (7.)

— O Sr. Visconde de Santa Cruz tem de observar em referencia a redacção de uma das actas o seguinte: quando combateu a proposta do honrado Sr. Dr. Costa Ferraz, pedindo um inquerito na contadaria e thesouraria por empregados do thesouro, extranhára essa exigencia de seu collega oppondo-se á ella.

Não vendo isto em acta pede para que seja rectificada a redacção neste ponto.

Aproveita o ensejo tambem para solicitar do Sr. Dr. presidente, que com a maxima urgencia faça remetter á commissão de justiça a ultima proposta em que propuzera libertar o municipio neutro em 18 mezes por meio de *Loterias Municipaes* — e roga aos seus honrados collegas da commissão para com urgencia interponem seu parecer afim de ser presente o assumpto ao poder legislativo.

— O Sr. Dr. vice-presidente declarando approvada a redacção das duas actas, diz que serão tomadas na devida consideração as reclamações feitas; e antes de passar-se á 2ª parte da ordem do dia tem de ponderar e reclamar da camara a urgente necessidade de ser eleita a commissão de matadouro, á qual tem de ser remettidos diversos negocios dessa repartição.

Não pôde nem quer continuar sobrecarregado com a enorme responsabilidade moral de resolver por si e deliberar sobre as duvidas e questões occorrentes nesse ramo de serviço municipal.

Precisa, pois, de quem o coadjuve nas medidas a tomar, e não pôde prescindir desse auxiliar tão efficaz para a administração.

— O Sr. Dr. Possolo tambem lembra a oportunidade de se reorganisar a commissão de justiça, visto que não tendo querido funcionar como membro della, o que já declarou ha muito tempo, deve ao publico explicações pela falta do seu concurso aos respectivos trabalhos.

— O Sr. Dr. Peixoto justifica a dispensa que tambem pede da commissão de justiça, attentos os seus incommodos de saude. Solicita, pois á camara que lhe dê substituto na mesma commissão, agradecendo a distincção dos seus collegas, que já o contemplarão não só para a de fazenda, como para a de que pede agora dispensa.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz declara que se aceitou interinamente a nomeação para a com issão de justiça foi para servir ao Sr. Dr. vice-presidente, que lho exigio, no interesse do serviço municipal.

Sujeita ávotação a dispensa pedida pelo Sr. Dr. Peixoto, foi idenegada unanimemente.

Insistindo de novo o Sr. Dr. Peixoto, foi deferido pela camara o seu pedido.

— O Sr. Dr. vice-presidente annuncia a eleição das novas commissões do matadouro e de justiça.

Achão-se presentes 17 Srs. vereadores.

Recebidas 17 cedulas, são votados os seguintes Srs. vereadores para a

#### Commissão do matadouro

|                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 José Meirelles..                                                    | 14 votos. |
| 2 Dr. Chavantes..                                                     | 13 "      |
| 3 Dr. Moura (tendo uma cedula o nome unicamente deste Sr. vereador).. | 10 "      |
| Dr. Silva Rabello..                                                   | 5 "       |
| Dr. Freire do Amaral..                                                | 3 "       |

Drs. Possolo, Pereira Lopes, H. de Carvalho e Nunes de Souza, 1 voto cada um.



## Commissão de justiça

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 1. Dr. Henrique de Carvalho .. .. . | 10 votos |
| 2. Dr. Silva Rabello .. .. .        | 9 »      |
| 3. Dr. Piragibe .. .. .             | 8 »      |
| Cedulas em branco. .. .. .          | 5 »      |
| Dr. Possolo .. .. .                 | 4 »      |
| Dr. Costa Ferraz .. .. .            | 2 »      |
| Dr. Pereira Lopes .. .. .           | 2 »      |
| Dr. Freire do Amaral .. .. .        | 1 »      |

— O Sr. Dr. Silva Rabello declara que é sua resolução inabalável não aceitar a eleição para a comissão de justiça, e pois pede della dispensa á camara.

— O Sr. Dr. Henrique de Carvalho declara que aceita porque não recusa o serviço municipal.

— Procedendo-se á eleição do 3º membro da comissão de justiça, obtiverão votos os Srs. :

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Dr. Pinto Guedes .. .. .  | 8 |
| Dr. Moura .. .. .         | 4 |
| Dr. Possolo .. .. .       | 3 |
| Dr. Pereira Lopes .. .. . | 1 |
| Em branco .. .. .         | 1 |

— Foi declarado eleito o Sr. Dr. Pinto Guedes.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Pareceres das comissões, propostas, etc.

*Pela comissão de fazenda :*

*Na portaria :*

Do ministerio do imperio, de 31 de Julho determinando que a Illma. camara informe sobre o recurso do ex-escriptuario do Instituto de amas leite, Francisco Rebello de Carvalho, relativo ao não pagamento de 17 dias de ordenado :

« A comissão de fazenda, a quem foi presente a portaria do Exm. Sr. ministro do imperio, de 31 de Julho proximo passado, acompanhando uma representação de Francisco Rebello de Carvalho, ex-escriptuario do extincto Instituto das amas de leite, contra a denegação de pagamento a que o mesmo se julga com direito, de dezoito dias de effectivo exercicio nesse instituto, afim de ser pela mesma comissão informada, é de parecer que se responda ao governo imperial não ter absolutamente procedencia o que allega o reclamante, porque :

« 1.º A resolução da camara mandou pagar *sómente o tempo do exercicio effectivo* do ex-escriptuario Carvalho, de accordo com a portaria do governo de 27 de Março de 1885, referente ao pessoal com direito a vencimentos ;

« 2.º O effectivo exercicio do reclamante foi liquidado e reconhecido pela camara, em face de documentos officiaes, unica prova legal apta para affirmar-lo ;

« 3.º Os dias a que se refere o reclamante não constituem, nem podião constituir exercicio legal, na accepção juridica, porque o instituto não estava creado a esse tempo, nem organizado seu pessoal ; e se o serviço não estava creado como preexistir o pessoal funcionando ! ? Isto é inadmissivel ;

« 4.º A nomeação do reclamante como a dos demais empregados do instituto, teve lugar em sessão de 17 de Julho de 1884, entrando o pessoal em exercicio no dia 18 do mesmo mez e anno até 15 de Setembro, quando foi suspenso o serviço e extincta a repartição ; (Vide acta da sessão respectiva no boletim) ;

« 5.º O argumento de que se aproveita o reclamante, para legitimar sua desarrazoada pretensão aos dias 1 a 17 de Julho, qual a designação graciosa ou convite do ex-presidente Dr. Ferreira Nobre em 1 de Julho para o reclamante collaborar, afim de estabelecer-se o instituto, não pôde por forma alguma constituir exercicio legal de emprego, nem importa um *jus in re* para o supplicante ; — exprimirá quando muito o desejo do ex-presidente de garantir a escolha ou preferencia do reclamante a um dos empregos projectados, preparando-lhe nomeação certa no dia da approvação da repartição e conseguinte organização de seu pessoal, o que de facto succedeu ;

« 6.º E quando outras provas não houvesse para justificar a resolução perfeitamente legal da Illma. camara, contra a qual só se pronunciou o reclamante tendo os outros empregados se sujeitado ao pagamento que lhes foi feito, é o proprio reclamante quem declara *seu exercicio legal no dia 18 de Julho — por sua letra e firma* no officio que por cópia se junta nas palavras que vão sublinhadas para melhor esclarecimento ;

« Em conclusão não devendo a Illma. camara tomar em consideração o que de inconveniente se lê no recur-o de que trata, aliás abstruso em essencia, e repugnante na sua forma anti-grammatical entende e é de parecer, que devolvendo-se os papeis á secretaria do Estado, se responda ao Exm. Sr. ministro do imperio que não deve ser por S. Ex. provido esse recurso ; porquanto a resolução da Illma. camara assentou em fundamento legal, tendo a comissão de fazenda, como soé faze-lo, se inspirado no seu dever de zelar os cofres, não autorisando doação de dinheiros municipaes por serviços allegados e não provados.

« E' o que a comissão de fazenda appressa-se a informar á Illma. camara municipal. Paço Municipal, 10 de Agosto de 1885.—Dr. Carlos Claudio.—Dr. Emilio da Fonseca—Visconde de Santa Cruz. »

— No precatorio do juizo commercial da 2ª vara a favor de Pedro Leandro Lamberti :

*Parecer sobre a petição de Pedro Leandro Lamberti*

A 20 de Junho proximo passado foi apresentada por Pedro Leandro Lamberti uma petição acerca do pagamento do que lhe deve a camara, na importancia de 912:840\$469, por execução da sentença que obteve no pleito movido pela rescisão de contratos firmados pela Illma. camara com supplicante.

Capeando a petição existe um precatorio de 10 de Junho, do juizo commercial da 2ª vara ao presidente da camara, declarando-lhe que, tendo passado mandado de penhora em rendimento da Illma. camara em poder do thesoureiro e procurador.... depreca que, exarando no precatorio o —cumpra-se, consinta que os officiaes de justiça procedão á penhora.

A petição de Lamberti, em que se discute o direito que tem o credor da camara de penhorar seus rendimentos, assim termina :

« Nesta conformidade o supplicante espera que a Illma. camara municipal da corte nenhuma opposição fará a que se execute plenamente a sentença do juizo commercial, de que se trata, procedendo-se á penhora no saldo existente na verba consignada ao pagamento da divida passiva e nos rendimentos de outros bens municipaes, e solicitando a mesma Illma. camara autorisação do governo imperial para o que fór preciso, salvo qualquer accordo amigavel que assegure o pagamento.



« O supplicante reserva-se em todo caso o uso dos direitos que lhe competem, tanto na ordem judiciaria como na administrativa.

« O supplicante não tem duvida em aceitar todo o meio legitimo para uma prompta solução do pleito.

« O seu direito incontestavel e inconcusso foi reconhecido pela Illma. camara, que já iniciou o pagamento de parte da sentença exequenda, como se vê da conta dos autos, e deve constar na thesouraria da Illma. camara, que assim acquiescen e sujeitou-se ao julgado soberano do poder judiciario, fundado na lei e na justiça, e cuja efficacia juridica em sua plenitude não pôde ser cerceada sem offensa ao principio fundamental do direito de propriedade, assim como da divisão e independencia dos poderes publicos. »

O contencioso da camara, a quem foram presentes estes papeis, deu as informações que vão publicadas, declarando a questão completamente acabada e a camara irremissivelmente condemnada a pagar a Lamberti a quantia liquidada na execução e os juros de 6 %.

A' commissão de fazenda cumpre fazer ver como originou-se o pleito, cujas consequencias são tão desastrosas para os cofres municipaes. Em 1878, logo que tomou posse a camara de que fazião parte os Srs. Drs. Andrade Figueira Costa Lima, Christiano Ottoni e outros, suscitando-se duvidas sobre o cumprimento exacto de contratos de calçamentos e querendo a camara vistoriar os trabalhos, foram mandados parar todos os calçamentos e posteriormente rescindidos os contratos.

Lamberti tinha então contratos de calçamentos das ruas do Bispo, Visconde de Sapucahy e Laranjeiras.

A camara, mandando suspender os trabalhos de calçamento, estava em seu direito expresso, á vista dos contratos firmados com os empreiteiros de accordo com as editaes publicadas chamando concorrência. Não tinha porém, o direito de rescindir taes contratos; o acórdão, que se acha junto por cópia á petição de Lamberti, discute a questão e firma o principio que, apesar de declarar a Illma. camara em seus contratos poder « suspender », não quer isso dizer « rescindir. » E' esse acórdão, estabelecendo uma doutrina tão perigosa para os cofres da camara, a chave que abriu o thesouro municipal a Lamberti.

Mas não foi só a rescisão dos contratos e sim também a falta de pagamento por parte da Illma. camara da quantia de 428:268742, de que era credor Lamberti por obras já executadas e aceitas, que fez subir á enorme somma de 912:840\$469 a reclamação. Essa divida, logo no começo do pleito reduzida a 107:726\$742 por ter sido Lamberti pago de 320:500\$, foi mais tarde reduzida ainda a 74:931\$637, figurando, porém, na execução em 102:560\$416 pelos juros de 6 % accrescidos. O acórdão da relação supra citado condemna a camara a indemnizar Lamberti « das despesas e prejuizos que na execução se verificar ou provar elle terem-lhe viado da « impontualidade no pagamento das obras concluidas e approvadas e dos que lhe resultarão da rescisão dos seus contratos, incluídos os premios dos dinheiros levantados para a conclusão das obras, e o que elle poderia ganhar se não tivesse sido impedido de concluir os contratos rescindidos, e tudo isto além da quantia em que a embargada (camara municipal) já foi condemnada pela sentença appellada e acórdão embargado, com os juros da móra e custas, e deduzidas as quantias pagas. »

Esta sentença foi plenamente cumprida e o processo seguiu seus tramites legais até sua terminação completa.

A Illma. camara foi, pois, considerada devedora de Lamberti em 22 de Maio proximo passado :

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Por divida restante a pagar .. ..   | 102:500\$416 |
| Por arbitramento de prejuizos .. .. | 796:693\$724 |
| Por juros legais .. ..              | 11:892\$179  |
| Por custas. .. ..                   | 1:754\$150   |

Reis.. .. 912:840\$469

O acórdão da relação acima referido vem firmar um principio que, como se vê, tem sido mal interpretado pela camara : ella até aqui tem-se julgado com direito de fazer parar trabalhos de calçamentos que contratou e depois rescindir os mesmos contratos.

A ommissão não é competente para entrar na apreciação do julgado, pelo respeito que tributa aos dignos magistrados e sobretudo por falta de competencia : os pareceres porém do contencioso desta casa, elucidarão bem os Srs. vereadores a respeito.

Não deve entretanto, passar adiante sem chamar a atenção da Illma. camara para o fundamento do acordão do tribunal da Relação a fls. 284 v., dos autos da petição de Lamberti, que sustenta a sentença do juiz de direito, porque foi o recurso « interposto fóra do prazo legal e fatal, e quando a sentença publicada em audiência, e sendo presente o procurador da parte, havia passado em julgado, como se vê á fl., etc... » Os fundamentos deste acordão mostram claramente com que escrupulo foram defendidos os interesses da Illma. camara !

Antes de entrar na questão financeira, tem a commissão o dever de chamar toda a atenção dos Srs. vereadores para o precatorio do Exm. Sr. juiz da 2ª vara commercial, penhorando os rendimentos da Illma. camara.

Em sua petição discute Lamberti o direito que tem o credor da Illma. camara de penhorar seus rendimentos fazendo discriminação entre renda e rendimento ; a renda é proveniente de imposições legais ; o rendimento resulta do que a camara percebe como qualquer individuo tem o direito de o fazer pelas leis que nos regem : juros de apolices, arrendamento de immoveis, fóros e laudemios de terrenos, etc.

Tem duvidas a commissão em aceitar este principio, apesar de concordar perfeitamente com o arrazoado do supplicante, o Dr. procurador da camara ; sendo de parecer pois que seja consultado o governo imperial a respeito, não cumprindo o Exm. presidente da camara precatorio algum sem que o ministro do Imperio resolva a respeito.

Se a parte juridico-historica desta questão é, como se acaba de ver, de grande interesse, a financeira a excede em importancia e pede todo o cuidado, toda a atenção da Illma. camara.

Tem de satisfazer-se perto de mil contos, isto é, mais de dous terços da exigua renda que annualmente arrecada a camara para custear o serviço a seu cargo.

O pagamento prompto não se pôde realizar, é claro, pelas forças do orçamento, e este só consigna na verba « Amortisação da divida Passiva » a quantia de 302:381\$656.

Essa verba, porém, tem de acudir a outros compromissos : já teve o possível augmento. Em 1882 era apenas de 166:000\$ ; em 1883 subiu a 237:000\$, em 1884 chegou a 308:000\$—aproveitára-se toda sua elasticidade— ; em 1885 foi necessario deprimi-la.



Não ha reduções possíveis nas outras rubricas da despesa, e, com o actual systema de imposições, não se pôde esperar o melhoramento da receita. Nessa conformidade, caso a camara haja de cumprir a sentença exequenda tem forçosamente de annuir á proposta do autor e de exonerar-se por meio de prestações annuaes, tirando do § 23 do orçamento a quota precisa.

Ha para esse fim dous alvitres; elevar a somma da prestação para economisar juros, ou diminui-la para tornar mais folgada a verba, dando lugar a que se attenda a maior numero de credores por ella satisfeitos.

E assim :

Pagar a reclamação em seis annos, o que exigirá a prestação annual de 185:637\$ e custará afinal 1,113:822\$000; ou paga-la em 10 annos, sendo a quota annual de 124:026\$ e o custo de 1,240:260\$000. Pelo primelro modo poupão-se, é verdade. 126:438\$, mas empregão-se tres quintos da verba

Embora mais dispendioso, parece mais justo o segundo alvitre, que não priva tão grande numero de credores de serem attendidos e não obriga a camara a lutar com difficuldades em obter serviços que tenham de ser remunerados depois de encerrado o anno financeiro.

Entretanto, o governo imperial pôde affastar a municipalidade dos embarços em que se acha, e que de futuro mais se podem agravar: a camara desenvencilhar-se-ha da rede que a colheu e entorpece, se lhe fór permitido augmentar sua renda e levantar um emprestimo.

Bastar-lhe-ha obter uma pequena taxa sobre os vinhos e cervejas nacionaes. vinhos artificiaes importados, cerveja de origem estrangeira e outras bebidas, creando a camara um laboratorio chimico para analyse das bebidas espirituosas e fermentadas, e sendo o producto da nova imposição applicado exclusivamente ao pagamento dos juros e amortisação dos emprestimos já contrahidos, e do que fór levantado para a solução de todos os compromissos da camara.

A taxa poderá ser de 30 réis por litro para as bebidas nacionaes e de 50 réis para as estrangeiras.

Ensaia-se-ha por esse modo a arrecadação de que trata em seu ultimo relatório o ministerio da fazenda.

Se fór, porém, entendido que não deve por esse lado achar a camara os recursos de que instantemente necessita, poder-se-ha approvar a proposta, ha annos apresentada, para a reforma do seu systema tributario, ou organizar nova tabella de impostos de accordo com as necessidades presentes.

Estando assim provida a camara, contrahirá facil e vantajosamente um emprestimo de 5 %, em apolices de 200\$ e 500\$, amortizaveis semestralmente e com premios distribuidos todos os annos; guiando-se n'essa operação pelo typo adoptado por algumas municipalidades europeas, e notavelmente pela de Pariz.

Terminando, pede á commissão que, discutido convenientemente este parecer, resolva a Illma camara sobre as seguintes conclusões :

«1.º Que a Illma. camara officie ao governo imperial remettendo-lhe cópias do precatorio do juiz commercial da 2ª vara da corte e da petição de Pedro Leandro Lamberti, afim de que o governo esclareça esta camara sobre o direito que tem seus credores de penhorar as rendas.

«2.º Que o presidente da camara não faça cumprir precatorio algum para penhora da renda sem que pelo governo imperial seja remettida a resposta a que se refere a 1ª conclusão.

«3.º Que independente das 1ª e 2ª conclusões, o Dr. procurador seja autorisado a lavrar termo do accordo com Lamberti, do pagamento do que lhe é devido, em prestações annuaes para amortização em seis ou dez annos, conforme as tabellas juntas, sujeita a minuta á approvação da Illma. camara, que em tempo a obterá do governo imperial, entendendo a camara desde já ser uma das clausulas poder ella, quando o entender, amortizar toda a divida por meio de titulos pelo preço e juros da emissão.

«4.º Que a Illma. camara municipal nomée uma commissão de tres membros, da qual farão parte os Drs. secretario e contador, para revisão das tabellas de impostos municipaes e apresentar um plano de reorganisação do systema financeiro municipal. Paço municipal, 10 de Agosto de 1885. — Dr. Carlos Claudio. — Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz. »

#### PAGAMENTO EM SEIS ANNOS

Capital, 912:840\$000 — Juros, 6 % ao anno

Prestação annual :

$$\frac{912840000 \times 0,06 (1,06)^6}{(1,06)^6 - 1} = 185:637\$000.$$

|                      | Prestações     | Juros       | Processo da amortização |
|----------------------|----------------|-------------|-------------------------|
| Capital primitivo .. |                |             | 912:840\$000            |
| 1º anno....          | 185:637\$000   | 54:770\$400 | 130:866\$600            |
| 2º anno....          | 185:637\$000   | 46:918\$404 | 781:973\$400            |
| 3º anno....          | 185:637\$000   | 38:595\$288 | 138:718\$596            |
| 4º anno....          | 185:637\$000   | 29:772\$785 | 643:254\$804            |
| 5º anno....          | 185:637\$000   | 20:420\$932 | 147:041\$712            |
| 6º anno....          | 185:637\$000   | 10:504\$191 | 496:213\$092            |
| Total da despesa..   | 1.113:822\$000 |             | 155:864\$215            |

Paço municipal, 10 de Agosto de 1885. — Dr. Claudio. — Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz.

#### PAGAMENTO EM DEZ ANNOS

Capital 912:840\$000 — Juros 6 % ao anno

Prestação annual :

$$\frac{912840000 \times 0,06 (1,06)^{10}}{(1,06)^{10} - 1} = 124:026\$000$$



|                      | Prestações     | Juros       | Processo da amortização      |
|----------------------|----------------|-------------|------------------------------|
| Capital primitivo... |                |             |                              |
| 1º anno ...          | 124:026\$000   | 54:770\$400 | 912:840\$000<br>69:255\$600  |
| 2º anno ..           | 124:026\$000   | 50:615\$064 | 843:584\$400<br>73:410\$936  |
| 3º anno ...          | 124:026\$000   | 46:210\$407 | 770:173\$464<br>77:815\$593  |
| 4º anno ...          | 124:026\$000   | 41:541\$472 | 692:357\$871<br>82:484\$528  |
| 5º anno ...          | 124:026\$000   | 36:592\$400 | 609:873\$343<br>87:433\$600  |
| 6º anno ...          | 124:026\$000   | 31:346\$384 | 522:439\$743<br>92:679\$616  |
| 7º anno ...          | 124:026\$000   | 25:785\$607 | 429:760\$127<br>98:240\$393  |
| 8º anno ...          | 124:026\$000   | 19:891\$184 | 331:519\$734<br>104:134\$816 |
| 9º anno ...          | 124:026\$000   | 13:643\$095 | 227:384\$918<br>110:382\$905 |
| 10º anno ..          | 124:026\$000   | 7:023\$987  | 117:002\$013<br>117:002\$013 |
| Total da despesa.    | 1,240:260\$000 |             |                              |

Paço municipal, 10 de Agosto de 1885.—Dr. Claudio.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.

#### Nos officios:

Dos Drs. advogados da Ilma. camara, Fernando Mendes de Almeida e Alfredo de Souza Lopes da Costa, pedindo adiantamento de sommas para o bom andamento dos trabalhos judiciais: « Entendemos que devem ser satisfeitos os pedidos dos Drs. advogados. Paço municipal, 30 de Junho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Sou de parecer que sejam satisfeitos os pedidos dos Drs. advogados. Paço municipal, 16 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.

De Goulart & Irmão, pedindo a camara lhe seja cedida pela quantia de 12\$ a ferramenta imprestavel que se acha guardada em um kiosque da praça da Constituição, visto precisar do local para guardar as ferramentas novas para o serviço de conservação do jardim: « Aceite a proposta. 30 de Junho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Sou de parecer que seja aceita a proposta do supplicante a vista da informação favoravel da directoria de obras, entrando o supplicante com a quantia de 12\$, que será lançada na verba « Renta Eventual—Donativos—De Receita ». Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.

#### Nos requerimentos:

De Joaquim Marinho, offerecendo para o Livro de Ouro a quantia de 1:000\$, sendo-lhe prorogado por mais um anno seu contrato para o fornecimento de sal para o matadouro de Santa Cruz. « Entendo que deve ser concedido o que requer o supplicante, Saia das sessões, 25 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fon-

seca.—Concordamos, 31 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.—Visconde de Santa Cruz.—Oliveira Brito.—Nunes de Souza.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Freire do Amaral.—Henrique A. de Curvalho.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—E. G. Possollo.—Dr. Silva Rabello.—Pinto Aleixo.—Dr. Pereira Lopes.—Dr. Piragibe.—Dr. José Peixoto.—João Luiz da Silva. »

De Francisco Gurgel do Amaral Valente pedindo o pagamento de honorarios como solicitador da Ilma. camara em diversas causas judiciais. « Deferido por ser de justiça. Paço municipal 7 de Agosto de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Apezar de contrario á lei a Ilma. camara tem mandado pagar aos solicitadores Filgueiras e Lessa; a vista pois dos precedentes sou de parecer que o supplicante se acha nas condições dos outros. Paço municipal, 21 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.—Concordamos no pagamento desta conta a vista do parecer da comissão de fazenda. Sala das sessões, 8 de Agosto de 1885.—Pinto Aleixo.—Ernesto G. Possollo.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—Oliveira Brito.—Dr. Piragibe.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Pinto Guedes.—Dr. Pereira Lopes. »

Da companhia de serviços marítimos, pedindo restituição de laudemio pago pelos terrenos ns. 62 e 68 da rua da Gambôa. « Não ha verba para o que requer a supplicante por pertencerem ao exercício passado, aguarde a organização do passivo para o anno proximo futuro. Paço municipal, 14 de Julho de 1885.—Dr. Claudio. » « Seja incluída a quantia reclamada no passivo que tem de ser remetido ao governo imperial para ser paga. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. »

De D. Maria M. Hilbert, viuva de J. H. Frederico Meyer, pedindo o levantamento de um deposito de casa de belchior: « Restitua-se. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Restitua-se depois de provar ser inventariante de Frederico Meyer. Paço municipal, 7 de Agosto de 1885.—Dr. Claudio. »

De João da Silva Machado, pedindo pagamento de custas: « Não ha verba no orçamento vigente para pagamento desta conta, sendo de parecer que seja incluído na relação do passivo proximo futuro.

« Paço municipal, 14 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.—Indeferido, opportunamente será attendido. Paço Municipal, 30 de de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. »

#### Nas contas:

De Valentim Tavares (pela limpeza da freguezia do Engenho-Novo no mez de Julho): « Pague-se á vista das informações. Paço municipal, 5 de Agosto de 1885.—Visconde de Santa Cruz.—Dr. Emilio da Fonseca. »

« Tendo a Ilma. camara autorizado esta despesa, entendo que deve ser paga pela verba—eventuaes—, e não expediente como quer a contadadoria. Paço municipal, 5 de Agosto de 1885.—Dr. Claudio. »

De Antonio José Filgueiras (fornecimento de pedra para sargetas á praia do Caja. « Pague-se. » Paço municipal, 27 de Julho de 1885.—Visconde de Santa Cruz.—Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. Claudio. »

Da companhia Telephonica, do 1º semestrel do corrente anno: « Pague-se 16 de Julho de 1885.—Dr. Claudio.—« Pague-se, officiando-se á companhia sobre o pessimo serviço que ella presta á camara. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. »



De Antonio Gomes dos Santos, por fornecimento de placas: « Pague-se. Paço municipal, 14 de Julho de 1885.—Dr. Claudio. » « Pague-se. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. »

No boletim do thesoureiro municipal de 9 de Junho: « Inteirada. 14 de Julho de 1885. — Dr. Claudio. »

« Sciente. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz. »

#### Nas propostas :

Dos vereadores Dr. Henrique de Carvalho e Oliveira Brito, de 20 de Junho do corrente anno relativamente a nomeações de dous engenheiros para verificarem osapparelhos destinados a medir o volume de gaz despendido diariamente nas casas particulares: « A comissão entende ser de grande vantagem para a Illma. camara o serviço proposto, mesmo por ser de maior utilidade para o consumidor, que teria quem zelasse pela sua despesa que corre a bel-prazer da companhia, mas infelizmente não ha designação de verba pela qual possa correr esse serviço embora delle provenha augmento de receita não pequena, é pois de parecer que sobre esse serviço se peça autorização ao governo imperial para ser elle em tempo e depois de approvado, organizado. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Dr. Claudio. »

Na dos vereadores Drs. Pereira Lopes, Oliveira Brito e João Luiz da Silva, de 20 de Junho do corrente anno, relativamente ao orçamento e concerto do calçamento da rua Direita, na freguezia de Guaratiba: « Achando-se a verba «obras novas» em condições de não poder supportar mais esta despesa, entende a comissão de fazenda não poder a Illma. camara resolver favoravelmente esta proposta. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Dr. Claudio. »

No do Dr. Henrique de Carvalho, de 20 do Junho do corrente anno relativamente ao ordenado de 150\$ mensaes a cada um dos advogados dos pobres perante o tribunal de jury: « A comissão de fazenda reconhecendo não poderem os cofres municipaes comportarem essa despesa, mesmo por não se acharem esses lugares reconhecidos pelo governo, não contendo nas tabellas do orçamento, entende que não pôde essa proposta ser resolvida favoravelmente. Paço municipal, 30 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Visconde de Santa Cruz.—Dr. Claudio. »

#### Pela comissão de justiça :

##### Nos requerimentos :

De M. Machado & C., pedindo licença para collocar uma taboleta na frente do seu negocio: « Conceda-se a licença requerida observando o requerente as exigencias da directoria de obras.—Dr. Pereira Lopes.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. José Peixoto. »

Do Banco Industrial Mercantil do Rio de Janeiro e outros, socios da empreza dos chalets da praça das Marinhas, pedindo para serem administradores da mesma empreza, á vista da incompatibilidade em que se acha o actual, o tenente-coronel Antonio José da Silva: « Deferido de accôrdo com a informação do Dr. procurador desta Illma. camara. Paço municipal, 9 de Julho de 1885. — Dr. Pereira Lopes. — Dr. José Peixoto. — Dr. Costa Ferraz. »

De Angelo Maria Torres, pedindo relevação da multa imposta pelo fiscal: « Indeferido. Paço municipal, 9 de Julho de 1885. — Dr. Pereira Lopes — Dr. José Peixoto. — Dr. Costa Ferraz. »

De Francisco Antonio Garcia e Augusto Alexandrino Leite, estabelecidos á rua do Conde d'Eu ns. 212 e 166, reclamando contra Fuão Almeida, que se acha vendendo charutos, cigarros, etc. em frente á estalagem n. 170, sem ter licença para isso: « A comissão nada tem que ver com o que expõem os supplicantes relativamente ao individuo que vende na porta da estalagem n. 170 da rua do Conde d'Eu, pois, conforme declara o fiscal da freguezia, acha-se licenciado. Paço da camara, 9 de Julho de 1885.—Dr. Pereira Lopes. — Dr. José Peixoto. — Dr. Costa Ferraz. »

De José Coelho dos Santos, pedindo licença para continuar a tirar pedras na pedreira na rua de Carvalho de Sá n. 14: « Conceda-se a licença requerida, observando o supplicante as condições exigidas pela directoria de obras. Paço municipal, em 9 de Julho de 1885. — Dr. Pereira Lopes. — Dr. José Peixoto. »

« Não ha duvida que as condições exigidas pela directoria de obras, se pudessem ser uma realidade, seriam uma garantia de segurança, na ausencia de fiscalização séria por parte da Illma. camara; não ha duvida que ficavão no papel mediante a joia de 200\$ para o livro de ouro, entendendo que se poderá conceder a licença para continuar a trabalhar a pedreira em questão. Em 31 de Julho de 1885.—Costa Ferraz. »

De J. I. do Carmo Vieira, pedindo licença para continuar com o deposito de polvora em latas, necessaria ao consumo de sua casa commercial: « De accôrdo com a directoria de obras, conceda-se a licença requerida, observando o supplicante as condições exigidas pela mesma directoria de obras. Paço municipal, 6 de Julho de 1885.—Dr. Pereira Lopes — Dr. José Peixoto. »

« Entendo que ao supplicante deve ser concedida a licença nas condições estipuladas pela directoria de obras e mediante a joia de 100\$ para o livro de ouro. 31 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz. »

De Januario Telles de Menezes, pedindo que se lhe passe certidão da licença que lhe foi concedida para vender em taboleiro, na estrada de ferro Dr. Pedro II, pão, biscoitos, etc.: « A comissão de justiça é de parecer que se passe a certidão requerida pelo supplicante. Paço municipal, 9 de Julho de 1885. — Dr. Pereira Lopes. — Dr. José Peixoto. — Dr. Costa Ferraz. »

De Antonio Francisco Lopes Cavadinho, pedindo licença para extrahir pedra na pedreira da rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 80 A: « Em vista das informações do fiscal e do Dr. director de obras, somos de parecer que se conceda a licença requerida, observando o supplicante as condições exigidas pelo mesmo Dr. director de obras. Paço municipal, em 4 de Julho de 1885. — Dr. Pereira Lopes. — Dr. José Peixoto. »

De Medeiros Guimarães & C., pedindo para ser alliviado da multa imposta pelo fiscal de Sant'Anna por infracção do art. 6º do edital de 27 de Novembro de 1882. « A informação do fiscal nada esclarece á comissão de justiça, ao contrario está em contradição com o que expõe o supplicante em seu requerimento. A procuradoria historia o facto e acaba por declarar que, visto ter sido feita a remoção do kerosene e achar-se assim evitado o perigo, que, com as posturas esta Illma. camara pretende prevenir com a grande agglomeração desse inflammavel, se pôde alliviar ao supplicante a multa imposta. »

« Na duvida, pois, em que se acha a comissão sobre a veracidade do facto, concorda com a opinião do Dr. procurador, e por isso julga que deve ser tal multa alliviada. Paço municipal, em 19 de Junho de 1885.—Dr. Pereira Lopes.—Dr. José Peixoto. »



« Não procedem as considerações da procuradoria exaradas em seu officio de 5 de Jun. o em relação ao que pedem os infractores Medeiros Guimarães & C., porque a postura de 3 de Janeiro de 1882 no § 1º do art. 2º é clara e positiva. § 1º Presume-se a infracção deste artigo quando em suas casas for encontrada mais de metade da quantidade recebida em um dia, demorada por mais de cinco, se for superior á dos volumes. O que constitue, portanto, infracção, é o facto de ser encontrada em quantidade superior a recebida de inflammaveis e não a falta de remoção, quer feita pelo fiscal, quer pelo dono da mercadoria, e nem os infractores o negão terem maior quantidade de inflammaveis em seu deposito da Gambôa do que o determinado na postura, e antes o asseverão, fazendo-os despachar para embarque no dia 29, quando foi embargada a sahida pelo fiscal da freguezia e multados. O facto a que se apegam a procuradoria para aconselhar a esta Illma. camara a relevação dos infractores, pelo facto de não ter sido removido o inflammavel pelo fiscal, cumpria á procuradoria para assim aconselhar citar a disposição do edital que a esta obriga, e só assim poderia ser responsavel o fiscal por não ter cumprido com seu dever. A equidade em um facto tão grave como este nada mais seria de que agular a impunidade.

« Sem duvida alguma, se os generos encontrados na quantidade que a postura prohibe deverem ser apprehendidos, certamente a Illma. camara ficaria mais garantida quanto á cobrança de multa, mas não determinando a postura a apprehensão da mercadoria, só restava ao agente fiscal da camara multar os infractores por terem em casa maior quantidade de genero do que determina a postura.

« Da confrontação das datas dos documentos se evidencia a infracção havida, assim é que no dia 9 de Maio forão desembargados nesta cidade conforme a guia desta Illma. camara, 800 caixas de kerozene no deposito e na fabrica da rua da Gambôa permanecerão até o dia 19, isto, é 11 dias, quando pelo fiscal foi embargada a sahida, e lavrado o respectivo auto de infracção, que foi remetido á procuradoria desta Illma. camara, não se tendo até hoje promovido a cobrança da multa, o que prova o consolador conselho dado a esta Illma. camara pela procuradoria de que *por equidade* se deve *releva* a multa imposta. O que porém é singular é que ha mais de dous mezes tendo sido remetido um auto de infracção na importancia de 4:000\$, até hoje esteja parado o processo para sua cobrança, quando o serviço do contencioso foi organizado para evitar tão prejudiciaes e desidiosas demoras.

« Convém ainda não esquecer que a distribuição dos autos das infracções, pelos auxiliares da procuradoria, está determinada nas instrucções, não só quanto ao modo e tempo em que deve ser feita, e não quando o entenda a procuradoria, e foi para saçar os incalculaveis prejuizos que esta Illma. camara tem tido na cobrança das multas impostas aos infractores de suas posturas, que o contencioso desta Illma. camara foi organizado com approvação plena do governo imperial. Em 31 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz. »

*Pela comissão de saúde e praças :*

*Nos requerimentos :*

De Lima & C., reclamando contra a intimação do ministerio do imperio de 10 de Junho ultimo para os supplicantes fecharem a fabrica de picar e desfiar fumo á rua do Visconde do Rio Branco n. 20. « Tendo sido designada a comissão de saúde e praças para proceder a vistoria no estabelecimento de picar e desfiar

fumo pertencente aos Srs. Lima & C., visto terem sido intimados pelo ministerio do imperio para fechalo como damnoso da saúde publica, vem desempenhar-se dessa tarefa, apresentando o seu parecer.

« Duas questões se apresentam a decidir :

« 1.ª A fabrica tem materialmente as condições exigidas para o mister a que se destina ?

« 2.ª O processo por ella empregado na manipulação do fumo causa damno á saúde publica ?

« Quanto á primeira questão a comissão não tem duvida em informar á Illma. camara que a referida fabrica se acha nas melhores condições hygienicas: é ampla, convenientemente arejada, illuminada, possui os mais aperfeiçoadosapparelhos que exige tal industria. A chaminé, cuja altura excede a marcada pela postura, se tiver o aperfeiçoamento simples, porém engenhoso, que possui a fabrica que lhe fica proxima, que é um estabelecimento modelo, nenhuma razão haverá para queixas; pois as particulas de carvão que possam desprender-se da combustão, com esta feliz modificação não poderão ser levadas para a atmosphera e trazer incommodos á vizinhança.

« Encontramo-la limpa e assejada, emfim digna de ser imitada pelas outras fabricas congeneres.

« Ha um inconveniente que nada diz respeito á hygiene, commum a todas as fabricas, que é a de ennegrecer as paredes externas das habitações proximas, inconveniente que não pôde ser remediado porque importa a remoção para fóra da cidade de todos os estabelecimentos que têm por moto: o vapor.

« Quanto á segunda questão, releva notar que a fabrica recebe o fumo em rôlo, isto é, já expurgado de quasi toda a nicotina, não o torra nem manipula pichoá, apenas pica e aquece humedecido, para desfiar-lo dentro de um cylindro hermeticamente fechado. Despende, sem duvida, pelo resfriamento o cheiro caracteristico da substancia, mas este, não sendo devido a nicotina, seu principal elemento nocivo, não é toxico, não se deve accumular a remoção de uma fabrica, de pesado custeio e de uma longa existencia na localidade, pelo simples facto de encommodar a um ou outro individuo de organização delicada e susceptivel. A nicotina, sabemos todos, é um alcaloide volatil, mas não se encontra no estado livre no tabaco, existe sob a forma de combinação salina, taes como malato e citrato de nicotina que são saes fixos, só deslocados pelos acidos fortes e não podem, portanto, desprender vapores na atmosphera e se assim fosse o proprio plantio do fumo deveria ser prohibido. Supponha-se, entretanto, que todos estes temores, que todos estes escrúpulos pela saúde publica, filhos de uma boa intenção, possam ter fundamento; neste caso um unico meio a por em pratica que levanta de um modo decisivo e absoluto toda a duvida, é a experiencia directa, caminho certo para chegarmos ao conhecimento da verdade: — analysar a atmosphera destas localidades — a experiencia é facil e evidente, ella accusa os menores traços de nicotina, contida no ar. Pois bem. se não revelar a presença do alcaloide no ar das circumvizinhanças das fabricas de picar e desfiar fumo, nenhuma procedencia terão as queixas que se levantão contra a permanencia destas fabricas dentro da cidade.

Eis, pois, o que convém fazer a autoridade incumbida do delicado encargo de velar pela saúde publica. Paço municipal, 4 de Agosto de 1885.—Dr. Luta de Moura.—Dr. Piragibe.—Dr. Silva Rabello. »



De Pedro Constant Ferran, pedindo licença para fabricar balas e vender sorvetes em um carrinho estacionando no largo da Carioca, junto ao kiosque n. 36: « De accordo e m as informações conceda-se a licença. Rio 20 de Julho de 1885.—Dr. Piragibe. —Conceda-se a licença pagando o requerente além da joia estabelecida separadamente as licenças para vender balas e vender sorvetes, isto é, duas licenças, devendo outrossim o local para estacionar ser determinado pelo engenheiro respectivo. Paço municipal, 25 de Julho de 1885.—Dr. Luiz de Moura. »

*Pela comissão de patrimonio :*

*Nos requerimentos :*

De Carlos Ribeiro das Chagas, José Bernardino Ferreira Coelho, D. Luiza Guilhermina Victorio da Costa, D. Joanna Christina da Costa, Antonio de Araujo Maia, Manoel Moreira de Sá, Alfredo Julio Lopes, Antonio Teixeira de Castro, Joaquim José Bastos, Francisco Regal, José Vicente Porto, Luiz Manoel Dias, D. Maria Barros Vieira do Couto, major Americo Rodrigues de Vasconcellos, José Theophilo Pechanha da Silva, Miguel Joaquim Pereira Daniel, Domingos da Costa Peixoto, pedindo cartas de aforamentos: « Como requerem. Rio, 6 de Agosto de 1885.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Freire do Amaral. »

De José Maria Teixeira e outro: pedindo foro de terrenos que permutarão entre si: « Entendemos que devem pagar os foros cada um dos permutantes e tirar nova carta de aforamento. — Dr. Costa Ferraz.—Dr. Freire do Amaral. »

De Affonso L. Pereira da Silva, pedindo para cercar e ajardinar uma nesga de terreno á rua Haddock Lobo, canto da rua Malvino Reis, obrigando-se a entregar á camara quando esta o exigir. — « A comissão de patrimonio é de parecer que a petição de Affonso L. Pereira da Silva deve ser deferida. »

« Sala das sessões, 9 de Agosto de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Costa Ferraz. »

*Nos officios :*

Do Dr. advogado do 1º districto, relativamente á divergencia de opiniões entre a directoria de obras e a comissão do tombamento nos papeis sobre o aforamento do morro de Paula Mattos:

« A comissão de patrimonio, tendo ouvido a directoria de obras e o parecer do advogado do 1º districto com relação ás observações adduzidas pelo director do tombamento, acerca da resolução da Ilma. camara, sobre terrenos devolutos no morro de Paula Mattos, é de parecer que não ha motivo para ser revogada essa resolução, devendo, portanto, ser indeferido o requerimento de Justiniano de Almeida Guerra, e attendidas as reclamações de Feliciano José da Costa, J. Pereira Travassos, Dr. Egydio Pinto da Silva Mello e commendador Manoel Dias da Cruz: devendo ser, além disso, annulladas as cartas de aforamento concedidas irregularmente de terrenos do mesmo morro, que forão considerados livres de foros pelo accordo de 2 de Abril de 1855. »

« Sala das sessões, em 17 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »

Do mesmo relativamente ao do director do tombamento reclamando do procedimento do tabellião interino Pedro Evangelista de Castro, pela escriptura passada do predio á rua do General Camara n. 320.

« A comissão de patrimonio, attendendo á representação do director do tombamento, e conformando-se com a opinião do Dr. advogado do 1º districto, é de parecer que a Ilma. camara represente de novo

ao governo imperial contra o procedimento reincidente do tabellião P. E. de Castro, e autorise o respectivo advogado a processar o devedor de foros e de laudemio do terreno vendido, para que a Ilma. camara seja indemnizada do que foi defraudada e por lei lhe compete: Sala das sessões, 17 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »

Do Dr. director de obras municipaes, relativamente ás pretensões de D. Thereza Ferreira de Sampaio e Alfredo Gonçalves Guimarães, pedindo aforamento de terrenos accrescidos fronteirios aos predios de ns. 113 a 129, onde estão edificado os barracões de ns. 34 e 36, que os supplicantes suppoem erradamente levantados em terrenos de marinhas.

« A comissão de patrimonio é de parecer que a Ilma. camara informe ao ministerio da fazenda que pôde ser concedido o aforamento dos terrenos accrescidos, de acôrdo com o estatuido nas informações fornecidas pela directoria de obras. Rio, 16 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral. »

« Não deve ser attendida a supplicante em vista da informação da directoria de obras de 16 de Julho exarada no requerimento que fazem diversos proprietarios em requerimento de 16 de Julho :

« É de toda justiça o pedido dos supplicantes para que a Ilma. camara obste que D. Thereza de Souza e Alfredo Guimarães obtenhão accrescidos que usufruem contra a lei!! Ao contrario da concessão desde qua o terreno accrescido pedido está designado para continuação da rua da União e os peticionarios estão usufruindo contra lei, cumpre á Ilma. camara chamal-os ao cumprimento dos seus deveres e informar contra a pretensão do governo imperial. Em 31 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz. »

*Nos requerimentos :*

De José Marques de Carvalho, pedindo aforamento de accrescidos de terrenos sobre o mar pertencentes aos predios da praça de D. Constança de ns. 2 a 12:

« Em vista das informações entende a comissão de patrimonio que a Ilma. camara pôde informar provavelmente a petição em que o supplicante solicita do ministerio da fazenda o aforamento dos terrenos accrescidos. Rio, 9 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »

De Antonio Alves de Souza, pedindo carta de aforamento para os prazos de ns. 16 e 18 da rua do Bomfim, em o Realengo: « Em vista das ponderações do director do tombamento, a comissão de patrimonio é de parecer que a pretensão de Antonio Alves de Souza seja deferida, passando-se-lhe carta de aforamento, pagos os respectivos emolumentos. Rio, 4 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »

De Braz Antonio Carneiro, pedindo que lhe sejam entregues os papeis que acompanharão a petição pedindo accrescidos de terrenos á rua de Santo Christo dos Milagres: a qual foi indeferida: « Entreguem-se os papeis que requer o supplicante. Rio, 1 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral. »

« Só podem ser entregues ao supplicante documentos com que porventura tiver de instruir a sua pretensão, isso mesmo mediante recibo. Rio, 15 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz. »

De José Ribeiro de Souza Marques, Manoel Silvestre, inventariante dos bens do finado Joaquim Jesuino Corrêa, A Companhia de S. Christovão (2), José Sambrotte e Felix Torquato de Oliveira, pedindo carta de aforamento: « Passe carta. Rio, 1 de Julho de 1885.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz. »



*Pela comissão de instrucção :*

*No requerimento :*

De D. Clementina Augusta do Amaral, professora da escola municipal suburbana da Guaratiba, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde : « Conceda-se a licença sem vencimentos. Paço municipal, 9 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—H. de Carvalho. »

*Pela comissão de obras :*

*Nos officios :*

Do Dr. director de obras, apresentando á Illma. camara as plantas, memoria descriptiva e informações referentes ao preparo de um jardim zoologico em Villa-Isabel : « Conceda-se na fórma das informações. Sala das sessões, 20 de Julho de 1885.—Oliveira Brito —Dr. Pinto Guedes —Pinto Aleixo.

Da directoria de obras de 20 de Julho, enviando a minuta de contrato da muralha da rua Costa Bastos. — Approvada — Sala das sessões 7 de Agosto de 1885.—Oliveira Brito. — Pinto Aleixo. — Dr. Pinto Guedes.

Da mesma directoria de 22 do mesmo mez informando sobre o motivo de portaria do ministerio da agricultura relativo ao requerimento do commendador José Antonio Moreira Filho. « Responda-se na fórma da informação do Dr. director de obras. Sala das sessões, 7 de Agosto de 1885. — Oliveira Brito. — Pinto Aleixo. — Dr. Pinto Guedes. »

Da mesma directoria e da mesma data, informando o abaixo assignado dos moradores de Irajá contra a Companhia de Estrada de Ferro do Norte, por ter atravessado o antigo caminho da Penha : « Sciente, archive-sc. Sala das sessões, 7 de Agosto de 1885. — Oliveira Brito. — Pinto Aleixo. — Dr. Pinto Guedes. »

No abaixo assignado dos proprietarios da rua da Luz, pedindo calçamento de paralelepipedos para a mesma rua : « Opportunamente serão attendidos. Sala das sessões, 3 de Julho de 1885. — Oliveira Brito. — Pinto Aleixo. »

— Antes da apresentação das propostas, o Sr. Dr. vice-presidente pede a attenção da camara para o que vai manifestar em defesa do seu procedimento relativamente aos serviços do matadouro.

(Procede á leitura de diversos officios, por sua ordem dirigidos áquella directoria.)

(Continuando.) Sabeis os seus collegas que em vista do que determinára o governo em portaria de 20 de Julho findo, foi alterado o regimen das preferencias anteriormente estabelecido. Em sessão extraordinaria de 25, a camara, não obstante uma proposta do Sr. vereador Dr. Freire do Amaral, tomou conhecimento da materia dessa portaria, a qual foi cumprida *ipsis verbis*, expedindo-se, pela secretaria municipal, officio ao director do matadouro, afim de observá-la em todos os seus termos.

Deve ainda declarar á camara que todas as ordens que den em relação ao assumpto forão de conformidade com as recommendações do governo, sendo completamente infundadas as accusações que lhe tem sido dirigidas na imprensa diaria por alguns prejudicados — tendo uma vez sido obrigado a explicar á redacção da *Gazeta de Noticias*, em publicação official, o procedimento da camara, para restabelecer a verdade dos factos, escoimando-se de censuras incabidas.

Confessa que podia ter-se dado em começo alguma demora por parte do director do matadouro na execução da portaria do governo ; mas segundo foi in-

formado, fôra isso devido á falta de inscripção das classes interessadas, tendo logo dado providencias para evitar quaesquer duvidas no cumprimento da determinação do governo, cumprindo-lhe agora asseverar á camara que a portaria está sendo fiel e rigorosamente observada naquelle estabelecimento.

Deve esta explicação aos seus collegas, sem que lhe houvessem feito impressão alguma as gritas dos interessados, porque já conhece o valor dessas reclamações suspeitas e sempre injustas contra os actos mais bem intencionados dos depositarios da autoridade publica.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho sustenta a portaria do governo e as providencias adoptadas pela directoria do matadouro, em cumprimento ás ordens do Dr. vice-presidente da camara.

Aproveita o ensejo para com a franqueza do seu costume censurar um acto do honrado Dr. vice-presidente, que lhe parece exorbitante de sua autoridade, e do qual não teve a camara ainda conhecimento official. Allude á remoção ultima dos fiscaes do Sacramento e de Santo Antonio. Entende que se um fiscal não serve em uma freguezia não deve servir em outra. Deixa pois consignado o seu protesto contra esse excesso de autoridade praticado pelo seu illustre collega.

— O Sr. Dr. Possolo : não pôde deixar de contestar alguma das proposições emitidas pelo Sr. presidente em relação a negocios do matadouro.

Disse S. Ex. que mandára cumprir *ipsis verbis* a portaria do governo, sobre a matança de gado, por entender cumprir assim o seu dever. Ora, já em publicação official, no expediente da Illma. camara, publicado no *Jornal do Commercio* de 3 de Agosto, affirmase que a Illma. camara mandou cumprir *ipsis verbis* a portaria do Sr. ministro do imperio, e deste seu acto não podem nascer reclamações contra ella. Daqui vê-se que essa publicação official, feita em nome da municipalidade, partiu exclusivamente do Sr. presidente, e contra este facto reclama o orador, por entender que é um arbitrio e grande irregularidade, visto pretender a presidencia, sem consultar seus collegas, representar a opinião da corporação em assumpto tão controvertido, e no qual claramente tem-se manifestado muitos vereadores, pugnando pela liberdade de matança do gado.

Não quer analysar esse artigo, com visos de official, porque é uma verdadeira resposta anonyma a um artigo da redacção da *Gazeta de Noticias* sobre carnes verdes. Quando foi que a Illma. camara resolveu converter a parte de sua folha official destinada ao expediente, em órgão da municipalidade perante a imprensa e o publico ? Se representava as opiniões do Sr. presidente, devia S. Ex. responder sob sua assignatura, em artigo separado, e não do modo antocraico por que o fez, enfeixando a responsabilidade indistincta de seus collegas vereadores.

« O orador por si declara não acceitar a responsabilidade dessa publicação, eivada de inexactidões, entre as quaes, a menos grave, é sustentar a legitimidade de actos, para os quaes não e correu, a Illma. camara, e aos quaes é manifestamente alheia, e comprometter o Exm. Sr. ministro do imperio, na má execução da portaria, que carecia ser interpretada, antes de ser posta em pratica.

« As asseverações do Sr. presidente são contrarias á verdade dos factos, verdade patenteada em peça official e authentica como é a acta da ultima sessão da Illma. camara, verificada a 25 de Julho findo.



« Pela lei de 1 de Outubro de 1828, só tem as camaras municipaes voto da deliberação sobre qualquer materia, quando reunida em sessão.

« Ora, quando foi lida em vereança a portaria do ministerio do imperio, de 20 de Julho, declarou o Sr. presidente ficar a camara *inteirada*, mas, na occasião fallarão diversos oradores, e entre elles, o Sr. Dr. Pereira Lopes requereu que fosse consultado o governo sobre a interpretação de alguns pontos ambíguos da portaria, e o Sr. Dr. Freire do Amaral propoz que *suspensas todas as preferencias* fosse desde logo eleita a comissão do matadouro, a qual seria logo incumbida a urgencia de interpor parecer na primeira sessão, sobre o modo pratico pelo qual devia ser executada a portaria do governo. Declarando o Sr. presidente como consta da acta, que a proposta seria tomada em consideração, na primeira sessão, não obstante parecer-lhe que revelava falta de confiança na presidencia, respondeu o proponente que não era este seu intuito; e ao contrario, até salvar a responsabilidade futura da presidencia, tanto mais quanto tratava-se de um caso *especial e imprevisto*, em que devia ser conhecida a opinião da camara. Do exposto infere-se que nem o requerimento do Sr. Dr. Pereira Lopes, nem a proposta do Sr. Dr. Freire do Amaral foram submettidos á votação, aliás contra a praxe ultimamente adoptada de serem consideradas urgentes todas as questões suscitadas em relação ao matadouro, e immediatamente resolvidas.

« Não houve, pois, votação alguma por onde se possa inferir que a camara mandou cumprir, desta ou daquela forma, a portaria do illustre Sr. ministro do imperio.

« A' vista dos factos, era de esperar que a camara fosse consultada afim de que cada um de seus membros assumisse em vereança a responsabilidade de seus actos, e a corporação se pronunciasse isenta de qualquer preoccupação. Tudo parecia assegurar que em questão tão seria, de tão alta importancia para todos, camara, municipio, e governo, havendo alguns vereadores manifestado duvidas sobre a genuína interpretação da portaria, ficasse a sua execução sustada até ulterior deliberação, que não podia ser de longo prazo, pois que a camara deveria remir-se, dentro de poucos dias, em sessão ordinaria, a 30 de Julho.

« Entretanto deu-se o contrario do que a logica e o bom senso exigião... Logo depois de encerrada a sessão de 25 de Julho, deu-se ordem ao director do matadouro para cumprir *ipsis verbis* a portaria, como se esse funcionario devesse ser inspirado por algum Espirito Santo, para comprehender e dar cabal execução ás disposições de um documento, sobre cuja intelligencia em certos pontos, alguns vereadores haviam manifestado duvidas, que não foram nem sequer discutidos, quanto mais resolvidos em vereança.

« Em conclusão, pois, foi a presidencia e não a camara quem assumio a responsabilidade do acto; nem pôde servir-lhe de justificativa a hypothese de conhecer que se achava estribado na opinião da maioria da camara, porquanto não poderião ser postergados os direitos da minoria, que nunca é responsável pelos actos da maioria, mórmente nas camaras municipaes, cujos membros são responsaveis por suas deliberações e tanto que a sua lei organica determina serem nominaes as votações.

« Estabelecendo a portaria de 20 de Julho um novo plano de matança diaria de gado bovino, e não tendo o governo approvado o projecto do contrato Arantes que se achava em execução provisoria, *sem deliberação da camara*, era natural que devesse cessar immediatamente esta *preferencia* de tão longo prazo, concedida pela presidencia, antes de sancionada pelo governo a minuta

do contrato, e mesmo antes de serem conferidos á mesma presidencia os poderes que a camara julgou dever delegar-lhe para por si regularisar os serviços do matadouro. Talvez S. Ex. se julgasse, em virtude desses poderes, autorizado a não sustar uma preferencia, que já não tinha razão de ser, e cujo proprietario devia requerer de novo, para ser contemplado conjunctamente com os outros que tivessem direito aos dous terços da matança, como commissarios de criadores, invernistas e boiadeiros. O orador não esteve presente na sessão em que foram delegadas taes attribuições; mas com franqueza declara, como já o fez de outras vezes, sem offensa do melindre de seus collegas, que votaria contra por estar convencido que a camara não tem competencia para delegar, em qualquer vereador, mesmo sendo presidente, attribuições que por lei são privativas da mesma camara. Tem-se feito; mas é uma irregularidade, um verdadeiro abuso, e embora depositem todos confiança nas qualidades eminentes da presidencia, qualquer que seja, cumpre salvar ao menos as apparencias, salvando o decoro e o criterio da corporação e observando-se escurpulosamente a letra da lei. E isto mesmo torna cada vez mais evidente a indeclinavel necessidade de reformar a defeituosa lei organica das municipalidades, separando as diversas attribuições e poderes, de modo que a collectividade delibere, parte della administre e parte execute.

« Quando mesmo, porém, pudesse a camara conferir á presidencia poderes discricionarios sobre a administração do matadouro, não estava incluído nesses poderes o de mandar cumprir *ipsis verbis*, sem audiencia da camara, uma portaria do governo que contém materia de elevada importancia e grande responsabilidade, tanto mais quanto havendo duvidas sobre a sua interpretação, só poderia ser posta em execução se a camara entendesse que ella era clara e terminante em todas as suas disposições, isto é, se rejeitasse o requerimento do Dr. Pereira Lopes e a proposta do Dr. F. do Amaral. Releva ainda notar que semelhantes poderes só podem vigorar no intervallo das sessões, pois que na occasião em que funciona o poder delegante cessão as attribuições do delegado. Demais, se a presidencia parece ter tido sérios motivos particulares para assegurar que cumprira o seu dever, como que fazendo suppor, que representava a opinião do governo, esqueceu-se S. Ex., que na qualidade de presidente da camara, só poderia representar as opiniões de seus collegas vereadores, que não estavam de accordo com a ordem do governo, e pedião esclarecimentos.

« S. Ex. tornou-se, pois, delegado do Sr. ministro do imperio, e não representante da camara do municipio, corporação que só recebe ordens mediante os tramites legais, e não por meios subrepticios, de modo a tornar-se uma secção da secretaria do imperio.

« Sente o orador não poder ser agradável á illustre presidencia; mas, na qualidade de vereador, não pôde deixar de pugnar, como sempre o tem feito, pelas boas normas da administração municipal; e por isso, lembra que poderia S. Ex. ter procedido com a maior isenção e hombridade, sem desatender a seus collegas, sujeitando á apreciação da camara aquellas propostas dos dous referidos vereadores e discutir e votar como entendesse, mesmo com o seu duplo voto de qualidade, em caso de empate, realçando assim a imparcialidade da corporação, e salvando a propria responsabilidade perante o publico e o governo.

« Infelizmente, porém, a presidencia não quiz, ou não o entendeu desse modo, unico consentaneo com a logica, o bom senso, e praticas regulares dos corpos deliberativos, como é a camara municipal, entidade



collectiva e moral, onde exclusiva e legitimamente reside a autoridade competente, que se desenvolve pelos meios prescriptos na sua lei organica; e foi tão longe, na maneira de proceder, que procrastinou até a sessão ordinaria que deveria realizar-se no dia 30 de Julho, e que foi supprimida, e não adiada, como se fez publicar, para o dia de hoje, 10 de Agosto, em que se deveria verificar outra sessão ordinaria, parecendo, o que julga méro acaso, que houve proposito intencional de privar a camara de uma sessão, não se reunindo ella por mais de quinze dias.

« Houve, pois, certo açodamento em querer cumprir-se a portaria do governo, mas os factos occorridos depois da ultima sessão, demonstrão exuberantemente que tinham razão os vereadores que exigião estudo prévio dessa portaria. Assim, o edital do Sr. director do matadouro, concedendo dous terços da matança, aos commissarios Arantes e Belchior provocou a tal ponto o clamor publico, que foi o governo interpellado no senado, posto que a presidencia tivesse posteriormente determinado que o director do Matadouro fizesse a inscripção dos criadores, invernistas e boia-deiros, para por elles serem distribuidos os dous terços da matança diaria.

« Mas esta mesma inscripção não teve o apoio do digno Sr. ministro do imperio, que declarou no senado, ser desnecessaria, e não haver sido fielmente interpretada a sua portaria, quer n'um quer n'outro ponto, pela Illma. camara, a qual, como Pilatos no Credo, privada de funcionar, sem ao menos convocar-se uma sessão extraordinaria em tão longo periodo, teve a responsabilidade de factos, para os quaes não concorreu e forão praticados mais em consideração ao poder do governo, do que em attenção devida ao poder da representação municipal.

« Cumpre notar que enquanto não se inscreverão as boiadas ou apparecerão requerimentos de boia-deiros, ficarão gosando da preferencia dos dous terços os commissarios privilegiados Arantes e Belchior. Si o primeiro não tinha ainda demonstrado os seus direitos, muito menos o segundo que apenas pedio ao governo o privilegio em contrato para um terço da matança, tendo o governo indeferido o requerimento, apezar da opinião favoravel da camara.

« Quem autorizou a preferencia de Belchior, antes de haver elle apresentado o seu requerimento ou inscripto as suas boiadas ?

« Se foi acto exclusivo do director do Matadouro, como parece deduzir-se da portaria da presidencia, por que não se mandou nesta portaria sustar não só essa preferencia, como a de Arantes até que legitimassem os seus pretendidos direitos ?

« Como dizer-se que não houve reclamação alguma, além da endereçada pelos açougueiros á presidencia, se nós vereadores reclamámos, se a imprensa tem reclamado com intensidade, analysando esses factos, se a opinião publica tem-se manifestado até echoar no senado e na camara dos deputados ?

« Este regimen de preferencia está condemnado pelos factos e por todos os principios de direito administrativo; o que cumpre é reclamarmos com insistencia, com paciencia, com a convicção calma e inabalavel na força impulsiva da liberdade de industria que o governo reconsidere o seu acto, não mais se oppondo á liberdade de matança do gado.

« Só appareceu em vereança a opinião sobre systema de conceder preferencia por menor preço, quando surdido o projecto Arantes, para moldar-se o contrato na interpretação forçada da postura de 13 de Dezembro de 1875, a qual foi para esse fim desenterrada do pó do archivo e do esquecimento.

« E desse modo quiz-se forçar a camara á inherencia de pedir duas cousas diametralmente oppositas: « a liberdade de matança, já requisitada anteriormente do governo, ou a execução de uma postura, que consigna a preferencia, e portanto contraria á liberdade. »

« E' a propria lei de 1 de Outubro de 1828 que estatue e garante a plena liberdade de matança aos donos dos gados, de fazer matar e esartejar as suas rezes no matadouro, conduzi-las onde bem lhes convier e vendê-las pelo preço que quizerem, § 9º do art. 66. Só em casos especialissimos, casos de salvação publica, é que os poderes constituidos podem intervir no sentido de prevenir certos abusos que occorrem em circumstancias tambem especiaes.

« Assim, pois, pela propria lei, todos que pagão impostos, qualquer que seja a denominação de sua industria em relação á matança do gado, podem retalha-lo e vende-lo, de conformidade com as condições, aliás simples, nella determinados.

« Defendamos, pois, e reclamemos sempre a liberdade de matança, e com isto salvaremos os interesses do municipio e nossa propria moralidade.

« Estima o orador que a presidencia seja partidaria desse principio, como o afirma, e sente se com essa declaração consolado do dissabor de haver impugnado os actos arbitrarios, embora bem intencionados, do seu digno collega. »

— Passando á assumpto differente pede o mesmo Sr. vereador permissão para ler uma proposta (*vai collocada no lugar proprio*) assignada por si e por 14 collegas nomeando para o lugar de fiscal da freguesia da Gloria o actual interino cidadão Antonio da Cunha e Souza, visto infelizmente ter fallecido o serventuario effectivo cidadão Bernardino José de Souza. Requer urgencia para sua votação.

A urgencia é approvada, e não havendo impugnação o Sr. vice-presidente declara approvada a proposta.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral, obtendo a palavra, lê a seguinte

#### EXPOSIÇÃO

« Tratando da portaria do governo imperial, disse na sessão passada que parecia-me achar se a camara em face de tres alvitres: ou communicar ao ministerio do imperio que não podia cumprir a portaria, por contraria á lei e aos interesses da população; ou pedir-lhe que reconsiderasse o seu acto para poder a camara autorisar a liberdade do corte no matadouro, ou, finalmente, pôr em execução o novo plano artificial da matança diaria mediante interpretação clara e positiva do pensamento do governo.

A resistencia que a camara oppozesse ás ordens do poder executivo nenhum effeito benefico produziria, porque não disporia de meios para tornar efficaz esta resistencia, e a omnipotencia do governo zombaria de tão fragil recurso.

Poderia ella declarar ao ministerio do imperio que não estava autorizada a estabelecer no matadouro, repartição da exclusiva jurisdicção da municipalidade, um regimen de matança, offensivo da constituição do imperio e da lei de 1º de Outubro de 1828. Poderia afirmar que o systema recommendado na portaria não fóra deliberado pelo poder competente, a camara municipal, nem reduzido a uma postura, nem approvado pelo corpo legislativo, estando este aliás a funcionar. Poderia ainda ponderar que á ella incumbe promover o abastecimento dos generos de primeira ne-



cessidade sem pôr embaraços ao direito pleno de propriedade, nem restricções á ampla liberdade de commercio. Poderia, finalmente, adduzir outras razões de não menor importancia para justificar o seu procedimento.

Mas a camara, adoptando tal aviltre, levantaria um conflicto com o governo, sem proveito algum para o municipio; e os vereadores que tivessem *essa ousadia* seriam responsabilizados e processados pelo supposto crime de desobediencia ás ordens emanadas de poder mais alto, embora illegaes e determinadas por autoridade incompetente. Ainda quando, ao deixarmos estas cadeiras, tivéssemos em nosso favor o apoio da pequena parte da população que se interessa pelos negocios do municipio, a portaria do governo, cuja vontade é sempre a suprema lei, teria de ser executada por aquelles que nos succedessem ou por qualquer outra forma administrativa.

Foi por este motivo que julguei mais acertado propôr que, suspensas todas as preferencias, fosse desde logo eleita a commissão do matadouro, á qual seria commettido o encargo de apresentar com urgencia e na primeira sessão, o seu parecer sobre o modo pratico pelo qual devia ser executada a portaria do governo.

Confiava que a Illma. camara, por força de coherencia, chegaria, depois do estudo e discussão da materia, á conclusão que adoptou com referencia á portaria de 24 de Julho do anno passado, da qual a de 20 de Julho ultimo apenas differe, por ser mais vexatoria e restrictiva no plano seguido para a distribuição da matança. Era de esperar, portanto, que a maioria dos meus collegas, firmes nas suas convicções, resolvessem considerar inexequivel a segunda portaria, como já tinham julgado a primeira, e nesta hypothese representar ao governo ainda uma vez, baseados na observação e experiencia, suggeridas pelo pernicioso regimen das preferencias.

Mas a precipitação em certos actos é muitas vezes providencial.

Assim como a execução da preferencia de longo prazo, concedida a José Alves Arantes e baseada em um projecto de contrato, ainda não firmado e dependente de approvação do governo, fez sobresahir os meios de que o futuro concessionario dispunha para a organização da *repartição mineira*, da mesma forma a execução da ultima portaria do governo *ipsis verbis*, sem autorisação da camara, tornou desnecessaria a approvação da minha proposta, visto como ficarão logo patentes os recursos de que se servem dous commissarios de gado para representarem no corte diario tres a quatro marchantes que monopolisam os dous terços da matança, concedidos pelo governo a criadores, invernistas e boiadeiros.

Parece que passamos no Brazil por um periodo de evolução retrograda. No declinio do seculo proscuremos principios, consolidados pela lei e vigorados pela pratica, resuscitamos idéas obsoletas e archaicas e concorremos para, por coincidência notavel, animar simultaneamente na corte do Imperio e na capital de Pernambuco, os intuitos de meia duzia de monopolistas de um genero de primeira necessidade, que especulam á sombra da protecção, emanada da autoridade publica, e em prejuizo de todas as classes consumidoras.

Tudo quanto pertencia ao dominio da genuína escola liberal passou para o terreno das abstracções ou do opportunismo. Os principios de direito, as regras da sciencia economica *não são mais applicaveis* ao commercio de carnes verdes. O nosso proprio pacto fundamental e as disposições claras e termi-

nantes da lei organica das camaras municipaes, apesar de envelhecida e carcomida pelo tempo, *já não garantem mais* o direito de propriedade, a liberdade do trabalho e da industria, e a faculdade que tem ou devia ter todo e qualquer proprietario de gado de esartejar as suas rezes, conduzi-las onde bem lhes conviesse e vendê-las pelos preços que quizesse.

A evolução retrograda transportou-nos para época anterior a 1824. Já se ouve dizer em uma das casas do parlamento que a liberdade produz e anima o monopolio, e em outra se encarecem as vantagens do *monopolio legal*, distinguindo-se — o do *extra-legal*! Entretanto em França, a assembléa constituinte proclamava, em 12 de Agosto de 1790, o seguinte principio: — a industria, o commercio e a agricultura não querem ser animadas pelo governo quando sabem querer ser livres.

Para não passar por visionario e não se pensar que a minha argumentação se cifra em principios abstractos e absolutos, sempre direi que houve e ainda ha em nosso paiz quem protestasse e proteste contra o anachronismo em acção.

Para cingir-me á questão vertente, afirmarei: que pugnarão pela liberdade plena do commercio de gado bovino estadistas notaveis e do quilate dos Viscondes de Sapucahy e do Rio-Branco, dos Marquezes de S. Vicente e Abaeté, dos Nabucos, Torres-Homens e outros; que devião seguir a mesma senda os que subscrevêrão em 1868 o programma do partido chamado liberal e no qual se consideravão como dogmas a liberdade de commercio e a autonomia das municipalidades; que assim pensáram e ainda pensão entre nós os poucos adeptos da escola que encontra na liberdade a solução de todos os problemas sociaes e se destaco dos liberaes ultramontano, e escravocratas, dos que combatem a liberdade de pensamento, de consciencia, de navegação, de commercio e de industria. De accordo com esta doutrina procedeu a camara municipal, presidida pelo benemerito cidadão Antonio Ferreira Vianna, e que no seu quadriennio pôz sempre em pratica a liberdade do commercio de carnes verdes e do corte de gado no matadouro publico. Finalmente acompanhou-lhe os passos a nossa administração, no primeiro anno do exercicio do seu mandato, assim como a maioria da camara interina, posto que as resoluções desta ultima fossem menosprezadas, graças á influencia partidaria, cujos representantes devião por coherencia reclamar os mesmos direitos para outras provincias criadoras de gado, que carecem de mais protecção que a de Minas-Geraes.

Permitta a Illma. camara que deixe de lado o terreno das idéas *abstractas e antiquadas* e aprecie ainda uma vez a questão pelo lado pratico e sómente sob este aspecto.

E' para lamentar que o Exm. Sr. ministro do imperio, justificando no senado a expedição de sua portaria, declarasse que, sendo ella *fielmente executada*, traria beneficios para a industria pastoril, quando é justamente da sua execução que deriva toda a difficuldade senão impossibilidade de realizar-se o fim que ella tem em vista. Embora chamasse S. Ex. para o seu ministerio a direcção do matadouro, nomeando para administrador um preposto de sua inteira confiança, seria forçosamente illudido, quando mandasse conceder dous terços da matança ao productor ou a seus representantes, como tem sido, e ha de ser sempre illudida a camara municipal na execução de todo e qualquer plano artificial de matança diaria, contrario á liberdade.

Permittindo o Exm. Sr. ministro do imperio que o productor consigne os seus gados a Arantes, Belchior,



Paulo ou Martinho, a primeira difficuldade pratica consistirá em verificar-se se as rezes apresentadas no matadouro pertencem realmente a criadores ou a marchantes, dos quaes sejam testas de ferro Arantes, Belchior, Paulo ou Martinho. Ainda quando os gados tivessem marca especial, muitas fraudes se darião por parte dos interessados e até de muitos boiadeiros, verdadeiros ou falsos, que se tornão instrumentos maleaveis nas mãos dos commandatarios que explorão as preferencias.

Desde as procurações expeditas pelo productor aos commissarios de gado, até á designação do numero de rezes que estes desejão abater, em nome dos seus committentes, tudo é viciado e sophismado por artificios fraudulentos que na occasião escapão á mais activa e zelosa vigilancia. Basta dizer que os documentos apresentados pelos commissarios como fundamento dos seus pretendidos direitos, nenhum valor possuem em geral, porque são facil e officiosamente concedidos. Mesmo na imperial fazenda de Santa Cruz, qualquer correntor de preferencias, para provar que o candidato á protecção municipal dispõe de numero avultado de rezes, tem a faculdade de pagar a importancia das pastagens de todas que ali existirem e apresenta-las como pertencentes ao mesmo candidato, fornecendo o recibo passado em nome deste para documento comprovativo do seu direito.

Os processos que fossem empregados para evitar-se a fraude serião morosos e de difficil execução, além de prejudicarem os legitimos donos do gado a abater, mercadoria esta que não deve esperar em depositos semanas e mezes até que os seus proprietarios exhibão provas que não se prestem a contestação alguma.

Em virtude da pressão que exercem os commissarios, unidos a marchantes, raro é o boiadeiro que poderá vender o seu gado no córte por conta propria, sendo obrigado a entrega-lo aos monopolistas pelo preço que elles lhe offerecerem.

Da limitação da matança diaria e da concessão do privilegio de duas terças partes a criadores, invernistas e boiadeiros, resulta tornarem-se alguns commissarios e marchantes senhores absolutos do córte no matadouro, matando toda a concurrencia nas feiras, donde prejuizo para o productor, e marcando o preço da carne, donde prejuizo ainda maior para o consumidor.

O terço conferido a 9 ou 10 marchantes nenhum valor tem diante dos outros dous terços da matança, limitada a arbitrio da administração municipal. Entretanto como explicar a razão por que alguns delles continuão a fornecer carne verde a diferentes estabelecimentos publicos, reduzidos ao numero restricto de rezes que cabe a cada um? Como poderá ser interpretado o silencio desses marchantes, que nenhuma reclamação fazem por este pretendido esbulho dos seus direitos? Longe de reclamarem, mostrão-se satisfeitos, por julgarem haver triumphado na luta que ha annos sustenão com os açougueiros, para os quaes talvez conseguissem fechar as portas do matadouro, se fôr interpretada a portaria do governo de modo a excluir da matança os açougueiros que pagão ao thesouro e á camara impostos como marchantes para exercerem essa profissão.

Tudo isto prova exhuberantemente que a portaria do governo, longe de attingir ao fim a que se propõe, só concorre para entregar o matadouro á inteira mercê de alguns marchantes privilegiados.

Outra prova ainda mais robusta em prol desta asserção encontra-se na primeira inscripção de boiadas, feita no matadouro para ser cumprida *ipsis verbis*

a portaria do governo, inscripção esta condemnada pelo Exm. Sr. ministro do imperio no discurso que sobre a questão proferio no senado.

Os unicos inscriptos como representantes de boiadeiros forão os commissarios Arantes e Belchior, os quaes já estavam senhores dos dous terços da matança antes da inscripção, o primeiro, porque os documentos que apresentou para organização da repartição mineira e seus competentes açougues devão talvez servir para qualquer systema de matança, baseado na preferencia e no limite; e o segundo, pelo simples facto de dirigir uma petição ao ministerio do imperio para ser-lhe concedido um terço da matança diaria mediante contrato, em cuja petição não declarou sequer os nomes dos seus committentes, nem juntou documento algum comprovativo. Se não forão admitidos por estes motivos, então é talvez de supôr que logo que tiverão conhecimento de não haverem sido approvados os projectos de contrato que pretendião celebrar com a camara municipal, expedirão telegrammas para seus committentes e immediatamente receberão delegação para matar os seus gados, já invernoados nas immediações de Santa Cruz!

O que é certo é que, visitando o matadouro no dia 4 do corrente mez, tive occasião de ver um requerimento, ainda não despachado, de Belchior Pimenta de Abreu, para matar, em nome dos seus committentes, nada menos do que *quarenta mil rezes*! Não sei se este requerimento é o mesmo, cujo despacho favoravel se encontra no expediente da camara, de 5 do corrente, publicado na folha official.

Sem commentar semelhantes factos, cuja explicação deverá ser dada pelo director do matadouro força é entretanto confessar que Arantes e Belchior, são os unicos ou principaes commissarios de gado que gozão da confiança de criadores e invernistas, os quaes, servindo-me das expressões do Exm. Sr. ministro do imperio, revestem-se constantemente no matadouro e existem dispersos pelas provincias centraes do Brazil em distancia de centenas de leguas.

Quem quizer averiguar quaes são os verdadeiros proprietarios do gado abatido diariamente na preferencia, poderá com facilidade conhecer os seus nomes no matadouro de Santa Cruz e na estação de S. Diogo pelas marcas das rezes, quer em pé, quer cortadas, pelas remessas dos couros aos exportadores dessa mercadoria, e até pela indicação dos que pagão os respectivos impostos municipaes.

Não ha duvidar que ambos os systemas de matança podem ser falseados em sua applicação pratica; mas manda o bom-senso que seja sempre preferido o que menos se prestar a abusos e especulações o mais harmonise os interesses do productor com os do consumidor.

A liberdade algumas vezes se transvia; mas compete ao legislador, em vez de substitui-la por privilegios odiosos, assegurar essa mesma liberdade, evitando as fraudes e punindo os delinquentes.

Todas as medidas emprehendidas para proteger-se o triador por meio da preferencia e da limitação, concorrem para entregar com muito mais facilidade o mata touro áquelles contra os quaes são decretadas.

Os marchantes se colligão no regimen da liberdade, segundo o dizer dos propugnadores das preferencias, para prejudicar o productor, augmentando a matança diaria e abaixando o preço da carne, de sorte que fazem *encalhar* as rezes abatidas pelos boiadeiros.

Não é isto o que se observa geralmente, porque os boiadeiros que trouxeram gado gordo e de boa qualidade ao mercado encontrão compradores entre os



proprios marchantes; e se todos fazem parede, os açougueiros offerecem logo preço razoavel pela mercadoria.

Dada a hypothese que todos os intermediarios se mancomunem contra o boiadeiro, este abuso não será por certo cohibido pela organização de planos artificiaes, que facilitão o monopolio que se quer combater, como a pratica e a experiencia têm demonstrado.

Se no regimen da liberdade os intermediarios no commercio de gado ficão senhores do mercado, como allegão os proteccionistas, por não ter o productor açougues á sua disposição e não poder portanto competir com aquelles concurrenates, o remedio para sanar o mal é de facil intuição. Consiste em abrirem na corte os criadores e invernistas o maior numero de açougues, em concurrencia livre com os intermediarios, sem preferencia nem limite na matança; resultando dahi immensas vantagens para o productor e o consumidor.

Será impossivel a união dos principaes criadores e invernistas em associação para destruir a tão apregoadá influencia dos seus antagonistas, designando prepostos de sua confiança para dirigirem os açougues que tiverem de estabelecer nesta capital?

Se os commissarios Arantes e Belchior tihão realmente poderes de criadores para fundar açougues nesta cidade, em vez de instarem por preferencias e limitação no consumo diario da carne, zelarião mais os interesses dos seus committentes, sujeitando-se á livre concurrencia, porque nesta hypothese a empreza por elles organisa da desafiaria com vantagem os demais concurrenates e seria bastante protegida pela sua propria força, baseada na luta do commercio livre, que não é senão uma competencia equitativa, leal e digna.

Demonstando, porém, a observação que os emprendedores da *repartição mineira* erão marchantes, com capitães fornecidos pelos exportadores de couros, que por sua vez auferem grandes lucros com o monopolio desse commercio, fica ainda uma vez provado a toda a luz da evidencia que a preferencia e a limitação no corte trazem só beneficios aos especuladores do commercio de gado, seja qual for a sua denominação, e que nenhum outro plano é mais do que elle favoravel á organização do monopolio.

A caminhar-se no systema de restricção para tutelar-se a força o productor, veremos brevemente suprimida a classe dos marchantes e expedida alguma portaria que só permita a venda de carne na capital do imperio aos criadores e invernistas mineiros ou a seus representantes. Só por esta fórma seria realisada na pratica a verdadeira protecção á industria pastoril da provincia de Minas-Geraes. Fora deste caso, não ha meio algum no regimen da preferencia que arranque o matadouro do poder dos monopolistas, em prejuizo do productor e do consumidor.

Não consistindo a missão da municipalidade em proteger o criador por medidas restrictivas do commercio de carnes verdes, cumpre-lhe ainda uma vez salvar a sua responsabilidade, deprecando do governo imperial a reconsideração do seu acto, pela revogação da portaria de 20 de Julho ultimo.

Emfim, para não fatigar a attenção dos meus collegas com a repetição de argumentos, ainda não refutados, terminarei, antes de submeter á consideração da Illma. camara uma proposta, em cujo benevolo acolhimento confio, com a reprodução do seguinte trecho do discurso proferido na sessão do senado, de 1º do corrente mez pelo illustrado conselheiro de estado, o Exm. Sr. Af-

fonso Celso, autoridade insuspeita nesta materia, já como distincto economista, já como um dos mais notaveis representantes da provincia de Minas-Geraes:

« Condemno toda a intervenção, quer do governo, puer da camara municipal, na matança do gado para o consumo da corte. Os interesses do criador como do invernista, do marchante e açougueiro como dos consumidores, sómente serão bem consultados no dia em que a cada uma dessas classes for permittido exercer livremente a sua industria. »

Eis o teor da proposta cuja urgencia desde já requeiro:

#### Proposta

« Proponho que seja conferida a uma commissão especial a attribuição de redigir uma representação ao Exm. Sr. ministro do imperio, na qual demonstre com factos e argumentos a necessidade de ser revogada a sua portaria de 20 de Julho ultimo, afim de determinar-se no matadouro publico a plena liberdade de matança diaria do gado bovino.

S. S. Rio, 10 de Agosto de 1885.—Dr. Freire do Amaral.

— O Sr. Dr. vice-presidente respondendo ao Sr. Dr. Possolo, entra em diversas explicações justificando o seu procedimento, e quanto á publicação da camara sobre negocios do matadouro entende que o dever de cortezia para com um jornal de grande circulação, e sua responsabilidade como executivo da camara, impunhão-lhe dar resposta ás acusações dirigidas á administração municipal.

Ao seu collega Dr. Henrique de Carvalho deve dizer que a transferencia dos fiscaes, a que S. S. se referio, foi devida á conveniencia do serviço municipal, e por accordo entre os dons funcionarios, não havendo motivo de ordem tal que incompatibilisasse qualquer desses cidadãos a continuar no exercicio de suas funções publicas.

Entende que a autoridade presidencial não deve ficar tão limitada ao ponto de contranger-se diante de uma medida que consulte um principio de vantagem para a administração municipal. A camara entretanto poderá (e sempre é tempo) pronunciar-se definitivamente sobre o seu acto, caso tenha em mente modifica-lo.

— O Sr. Dr. Peixoto justifica e lê a seguinte proposta, requerendo urgencia para sua discussão e votação:

« Proponho que a camara, adoptando o regimen de inteira liberdade na matança do gado e quanto for possivel em relação a todos os outros serviços do matadouro, represente ao governo solicitando a revogação da portaria de 20 de Julho, afim de que possa estabelecer a respeito do assumpto de que trata o regimen que considera mais legal e conveniente aos interesses das diversas classes e dos seus municipes. Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885 — Dr. José Peixoto. »

— O Sr. Dr. H. de Carvalho sustenta a execução da portaria do governo, e defende a decisão do Exm. Sr. ministro do imperio; entende que a camara o que deve pedir ao governo é que deixe-a com plena liberdade de decidir todas as questões municipaes como entender do seu dever, e nunca representar para que o governo dê instrucções ou intervenha nos negocios privativos da administração municipal. Neste sentido offerece tambem a seguinte proposta:



« Proponho que a Illma. camara reclame do governo imperial que lhe seja dada completa liberdade para decidir as questões municipaes como entender do seu dever. Paço municipal, 10 de Agosto de 1885. —Henrique A. de Carvalho.»

—O Sr. Dr. Possolo não pôe duvida em sustentar a proposta do Sr. Dr. Henrique de Carvalho, que se conforma com os direitos da municipalidade; mas é formulada em termos tão absolutos e vagos, que se torna inexequível, a seu ver.

—O Sr. Dr. Costa Ferraz observa que só a administração tem tido opinião franca sobre o regimen de liberdade no matadouro. Nem o governo, nem a maioria da administração passada sustentarão tal principio, e é conveniente que fique isto consignado.

—O Sr. Dr. Pereira Lopes diz: « A portaria de 8 de Agosto corrente, do ministerio do imperio, ordenando a esta camara para informar se foi por ella observada a portaria de 20 de Julho findo na parte que reservou duas terças partes da matança em Santa Cruz, importa uma censura (a seu ver) a esta mesma camara por não ter cumprido a referida portaria de 20 de Julho.

A posição, portanto, desta camara é um tanto critica e desairosa em face desta portaria, posição essa que a camara podia evitar. Expliquem muito embora os collegas com todos os seus recursos, que não serão capazes de dissipar nem menos attenuar o máo effeito que perante o publico tem produzido aquella portaria, que ha poucas horas foi lida nesta sessão. Elle vereador já esperava por este resultado.

Apresentando em sessão de 25 de Julho um requerimento á camara para que se solicitasse do governo imperial mais amplas explicações sobre a portaria de 20 de Julho, é porque prévia interpretações diversas e contrarias, que se podia evitar, e não por querer se oppôr á execução da portaria, como se disse e pretendeu-se fazer crer nesta casa; nem de suas palavras proferidas nessa occasião, e que se achão transcriptas na acta que hoje se vai discutir, se deprehende tal cousa.

Justificando esse requerimento, disse apenas que seria conveniente uma discussão franca e clara sobre a materia constante da portaria, que lhe parecia um tanto dubia, afim de que a camara se manifestasse quanto ao modo de interpretar essa portaria e pudesse com pleno conhecimento dar rigorosa execução a ella, evitando as falsas e contrarias interpretações a que a mesma se prestava, o que facilmente se podia prevenir nessa occasião.

Não se arrepende elle vereador de assim ter procedido; ao contrario se vangloria hoje, mais que nunca, mórmente em vista da portaria do corrente mez, que ora acaba de ser lida pelo Sr. Dr. secretario, portaria que não é mais nem menos que uma censura austera, mas delicada e justa a esta camara por não ter cumprido fielmente a portaria de 20 de Julho ultimo.

Não se enganou elle vereador.

Realizarão effectivamente as previsões que elle vereador procurou evitar, dando-se á portaria alludida interpretações todas contrarias á vontade e desejo do governo!

Que faz justiça, já o disse e repete, ás boas e justas intenções do governo quando lavrou aquella portaria, pois está convencido que com ella pretendem o governo attender ás diversas classes que se entregão ao commercio de carnes verdes; mas é forçoso confessar, sem querer offender quem quer que seja, que a redacção daquella portaria presta-se a muitas

interpretações, conforme a intenção e sinceridade de seus executores, pois acha-se concebida em termos taes que, á primeira vista, offendem a lei de 1 de Outubro de 1828 em seu art. 66.

Ainda pela redacção parece igualmente ferir os direitos sagrados de muitos homens, que, tendo pago licenças á camara e impostos ao thesouro, para abaterem seu gado no matadouro, e portanto competente e legalmente habilitados, são hoje esbulhados desses direitos que, tanto a camara como o governo, devião e devem garantir.

Ainda pela redacção serião preferidos na matança do gado individuos não legalmente habilitados, mas aquellos que melhores e maiores empenhos tivessem nesta camara; não os criadores, invernistas e boia-deiros, como quer o governo, mas os intermediarios, os monopolistas em summa. E essa triste verdade se ia realizando nos primeiros dias da execução dessa portaria, pois tiverão *preferencia* na matança individuos determinados, que o governo pretendeu evitar.

Com uma tal redacção, que pôde ser *elastica*, ora ampliando-se, ora restringindo-se sua interpretação, conforme a vontade do executor ou executores dessa portaria, poderá esta, e deverá mesmo, garantir os interesses do *criador* e do *consumidor*, mas poderá deixar de o fazer para *só e unicamente* garantir os interesses dos monopolistas com todo o seu poder mágico.

Finalmente, a redacção dessa portaria pôde dar lugar a interpretações taes que venhão ferir o art. 179 §§ 22 e 24 da constituição do Imperio, esse baluarte forte de nossos direitos e liberdades.

Taes erão as diversas interpretações que a má vontade e o espirito mal intencionado podião dar á essa portaria, aliás dictada pelo patriotismo e zelo do digno ministro pelos negocios publicos! Estava, pois, na sabedoria desta camara removê-las!

Estava na vontade desta camara prevenir ou obstar taes interpretações, se a presidencia annuisse á discussão pedida.

Infelizmente não quiz essa discussão e o resultado foi o que se acaba de ver e ouvir com a leitura da portaria do corrente mez.

Com essa discussão não pretendeu tão pouco elle vereador criticar da referida portaria, pois seria incapaz de fazê-lo, visto como sabe respeitar-se e respeitar também o governo de seu paiz, e portanto os actos emanados d'elle, sobretudo quando lles reconhece as boas intenções e são elles pautados pelas normas da justiça e do patriotismo.

Que não vê portanto motivo para a presidencia declarar, como se vê da acta impressa, á fls. 6 « que a portaria não pôde soffrer discussão e muito menos critica, e que por isso ia pôr ella em execução *ipsis verbis*. »

Protestando pela fidelidade da execução dessa portaria, isto é, contestando que essa portaria tenha sido posta em execução *ipsis verbis*, elle vereador dirá que o que esta portaria não podia nem devia soffrer era interpretação differente, sophistica e contraria á intenção do governo!! Outro tanto, porém, não pôde dizer da discussão, que é sempre necessaria, *maximé*, quando se trata de assumptos que se prendem á alimentação publica, que por sua gravidade e importancia requerem para sua solução toda a reflexão, o mais acurado estudo, afim de que não aconteça o que se acaba de dar no caso vertente, em que foi desvirtuada a intenção do governo, dando-se á sua portaria interpretação bem diversa e prejudicial.

Effectivamente a presidencia, dispensando a discussão mandou executar a portaria, a principiár de 30



do mez findo; mas, longe de produzir ella os effeitos desejados, desagradou immediatamente a todos, *inclusivé* ao proprio ministro, obrigando-o a declarar franca e terminantemente, no senado, em sessão de 4 do corrente, *que semelhante portaria não tinha sido fielmente executada.*

E na verdade; foi assim que a illustre presidencia pôz em execução *ipsis verbis* a portaria de 20 de Julho?

Quem andou mais acertadamente: o vereador que pedia a discussão para esclarecer a questão e evitar as más interpretações, ou a presidencia que disse não admittir a discussão?

Com essa portaria pretendeu o governo acabar com as *odiosas preferencias*, tanto que dellas nem de leve tratou; e no entretanto a camara continuou a dá-las como até ahí. Ainda com essa portaria reprovou o governo o contrato Arantes, e não aceitou tambem a proposta de Belchior Pimenta de Abreu, e não obstante isso, continuou a camara a dar a elles a *preferencia* para abaterem os dous terços destinados pela alludida portaria *sómente* aos criadores, invernistas e boiadeiros.

Com essa portaria, finalmente, ordenou o governo *que os dous terços fossem dados aos criadores, invernistas e boiadeiros indistinctamente e o terço restante aos marchantes*, sendo cada uma destas divisões pela ordem em que fossem as rezes apresentadas no matadouro, cabendo a cada um dos que concorrerem ao corte no mesmo dia, uma parte proporcional ao numero das rezes que apresentar e apesar de tão grande explicação, essa portaria foi posta em execução sem ser respeitada aquella clausula, e ainda mais com flagrante violação de direitos alheios e clamorosa injustiça para muitos marchantes, que soffrêrão restricção no numero de rezes que lhes devião tocar por aquella divisão, caso ella fosse fielmente feita.

Como e porque não approvando o governo o contrato Arantes, nem tão pouco aceitando a proposta de Belchior Pimenta de Abreu, deu a camara aos mesmos a *preferencia* para abaterem os dous terços, constituindo assim a *preferencia individual* negada e combatida pelo governo? Serão elles por ventura os unicos representantes de todos os criadores, invernistas e boiadeiros da provincia de Minas? Respondida affirmativamente, provarão elles isso perante a camara? Para abaterem elles os dous terços concedidos pela portaria de 20 de Julho, cumprirão a condição necessaria, imposta na referida portaria, inscrevendo previamente no matadouro o numero de rezes, que tinham para abater, e bem assim seus nomes ou dos seus committentes?

Certamente não: e a prova está no edital affixado no matadouro, que diz:

« Não tendo apparecido até hoje nenhum boiadeiro, invernista ou criador para fazer suas inscrições necessarias para a ordem e regularidade da matança do gado, por este edital convido a todos os interessados a virem fazer a devida inscrição no prazo de tres dias. Directoria do matadouro, no curato de Santa Cruz, 2 de Agosto de 1885. Por ordem do Sr. Director do matadouro. — Ernesto de Albuquerque Diniz. »

Na verdade, a inscrição não foi observada logo com a execução da portaria, e só teve lugar no dia 5 do corrente, como se vê do artigo laudatorio inserto no *Jornal do Commercio* de 7, assignado por todos ou quasi todos os marchantes, e bem assim pelos *felizes preferidos*, isto é, cinco dias depois de estar em execução a referida portaria e dous dias depois que no senado se pronunciou o Sr. ministro do imperio, quando interpellado pelo Exm. Sr. senador Correia.

E' claro, pois, que interpretação diversa foi dada á portaria e que por esse motivo não foi fielmente cumprida, como devia ser, a portaria de 20 de Julho do ministerio do imperio, o que importa um desrespeito ao governo.

Ordenando, pois, elle em portaria do corrente mez, que esta camara lhe informe o motivo ou motivos de seu procedimento, collocou esta mesma camara em uma posição critica, difficil se não precaria, pois que obrigou-a a confessar sua ineptia, seu erro, sua intenção formal em sophismar aquella portaria, ou então a desobediencia ao governo. Qualquer que seja destas hypothesez aquella que porventura tenha a camara de opinar, elle vereador protesta contra ella, visto como previo todas as interpretações diversas que se podia dar aquella portaria e procurou desde logo evita-las por meio da discussão.

E' esta a verdade: e a verdade é sempre verdade, como a luz é sempre luz, em qualquer parte que ella se produza.

Elle vereador vota pela fiel execução da portaria de 20 de Julho e vota para que se possa desta forma conhecer o resultado pratico dos meios ordenados naquella portaria, na certeza de que c ntinúa a pugnar como até aqui, pela liberdade da matança.

— O Sr. Dr. vice-presidente sujeita á votação a urgencia requerida para as tres propostas: é approvada a urgencia unanimemente.

— O Sr. Dr. J. Peixoto declara que, sendo sua proposta (salvo pequena alteração de forma) identica no fundo á do seu collega Dr. Amaral, subscreverá a deste collega, não fazendo questão da votação especial da sua. (*Reclama a proposta do Sr. Dr. F. do Amaral, e a subscreve.*)

Em vista disto o Sr. Dr. vice-presidente, não havendo mais quem fallasse sobre o assumpto, põe em votação em primeiro lugar a proposta do Sr. Dr. F. do Amaral. Votário contra, os Srs. vereadores Oliveira Brito, H. de Carvalho, João Luiz, Santa Cruz, Chavantes, Meirelles, e Moura (7); a favor, os Srs. Drs.: Emilio da Fonseca, Costa Ferraz, Claudio, Pinto Guedes, Piragibe, Freire do Amaral, Possolo, Pereira Lopes, Silva Rabello, J. Peixoto e P. Aleixo (11.)

O Sr. vice-presidente declara approvada a proposta do Sr. Dr. F. do Amaral, e prejudicadas as dos Srs. Drs. H. de Carvalho, e J. Peixoto.

— O Sr. Dr. Possolo requer a eleição da commissão especial para representar ao governo.

O Sr. Dr. vice-presidente propõe e é approvado, que sejam membros da dita commissão os Srs. Drs. F. do Amaral, J. Peixoto, e Silva Rabello.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca apresenta um projecto de resposta ao governo, relativamente ás portarias do ministerio do imperio de 25 de Abril e 30 de Julho do corrente anno sobre o pagamento de 20:000\$ feito aos empreiteiros Goulart & Irmão, elaborado pelas commissões reunidas de fazenda e justiça; pede a sua publicação, afim de ser com urgencia discutido para subir ao mesmo governo.

A camara resolve mandar inserir na acta.

« Em relação á portaria do ministerio do imperio de 25 de Abril de 1885, em que manda S. M. o Imperador que a Ilhma. camara demonstre qual o estado de credito do § 24 « Obras Novas » no dia em que se fez o pagamento de 20:000\$ a Goulart & Irmão, afim de o governo imperial resolver sobre o officio n. 71 de 28 de Fevereiro ultimo, etc., a commissão de fazenda tem de informar o seguinte:

« Que o governo de Sua Magestade sabe que a arrecadação destes ultimos annos não tem attingido ao orçado, em vista de demandas que pendem de decisão do poder judiciario em relação á Praça do



Mercado, e por outras razões, entrando, não obstante, essas suppostas verbas nos orçamentos.

« Que os compromissos contrahidos não podião como não puderão de facto ser saldados ;

« Que a administração transacta, baseada na receita orçada, contrahio compromissos que julgou solver, e legando a esta administração essas obrigações, esta teve de arcar com grandes difficuldades no fim do exercicio de 1884, a ponto de deixar como passivo valores grandes de obras que nesse exercicio devião ser pagos segundo contratos firmados pela Illma. camara ;

« Que baseada nos contratos approvados pela Illma. camara, a commissão de fazenda em meados de Janeiro (mez adicional do exercicio de 1884) dera o despacho seguinte ao requerimento de Goulart & Irmão, reclamando o pagamento de suas contas no valor de cerca de 70:000\$ : « Pague-se em vista de existencia de verba. etc. » Se assim a commissão de fazenda, composta dos Drs. Costa Ferraz, Claudio da Silva e Emilio da Fonseca procedeu foi em vista da justiça que assistia aos requerentes pelo respeito que lhes merecia os creditos da municipalidade, pois esta havia firmado contrato com os peticionarios, a fim destes receberem suas contas em prestações, sendo a ultima no fim das obras, e estas, tendo-se achado concluidas ha mezes, a camara não havia cumprido ainda o contracto, como ainda até hoje não o pôde cumprir.

« Como chegasse o dia 31 de Janeiro, ultimo dia do mez adicional, achando se o despacho publicado em acta discutida, e assignado por toda a commissão de fazenda, sem que tivesse havido impugnação de qualquer membro da camara, e mesmo pela resolução em vigor seguida de que pareceres unanimes erão considerados approvados, o commissario de fazenda, Dr. Emilio da Fonseca, com audiencia do Dr. presidente mandou effectuar o pagamento de 20:000\$ á firma Goulart & Irmão por conta de muito maior quantia que a municipalidade lhes devia, cujas contas se achavão devidamente processadas e reconhecidas pela Illma. camara, cumprindo assim o dever de honrar o credito da corporação.

« A consignação para obras novas, do § 24. do orçamento de 1884 era de 350:000\$ ; havia-se despendido da verba a quantia de 206:942\$03, existindo, portanto, na dita verba o saldo de 143:057\$907, credito muito superior á quantia que foi paga nesse dia.

« O balanço remetido ultimamente ao governo imperial demonstra a exactidão destes algarismos.

« E' neste sentido que entendemos que a Illma. camara deve responder á supracitada portaria.—S. R.

« Paço municipal, 16 de Julho de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz.—Dr. Carlos Claudio.—Dr. Pereira Lopes.—Dr. J. Peixoto. »

— O Sr. Pinto Aleixo apresenta os papéis referentes a uma rampa, que a empreza municipal da Praça da Harmonia se propõe a construir sobre o mar, por conta da Illma camara, adiantando a empreza a quantia necessaria de 8:000\$, para lhe ser paga no futuro orçamento; descontada a quantia de 2:000\$ de que a empreza declara abrir mão, ficando assim reduzido o encargo da camara a 6:000\$000.

Declara mais que os papeis já estão informados pelo Dr. director de obras. Pede, portanto, uma solução prompta para este assumpto, aliás de maximo interesse e urgencia.

A camara resolve enviar os papeis ás commissões de obras e de fazenda, para interponem com urgencia seu parecer a respeito.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho tem necessidade de declarar á camara que em referencia aos trabalhos da

commissão encarregada de promover as festas de Libertação pelo Livro de Ouro, limitou-se a pouco o seu concurso, prestando simplesmente seu nome ás deliberações da dita commissão.

Entretanto, manda a justiça que solicite da camara que seja consignado em acta um louvor, merecido pelos serviços prestados, á secretaria municipal, e com especialidade aos Srs. Drs. official maior D. Francisco Mascarenhas, thesoureiro Joaquim Guimarães e 1º official José Saturnino, os quaes mais immediatamente funcionarão junto á commissão. A camara defere o pedido do Sr. vereador.

#### PROPOSTAS, REQUERIMENTO E PROJECTOS DE POSTURAS.

— Havendo fallecido o fiscal da freguezia da Gloria, propomos para a effectividade desse cargo, o actual fiscal interino Antonio da Cunha Souza. Paço da camara, 10 de Agosto de 1885.—Ernesto G. Possolo. — Nunes de Souza.—V. de Santa Cruz.—Oliveira Brito.—Dr. Freire do Amaral.—Dr. Costa Ferraz.—Pinto Aleixo. —Dr. Pereira Lopes.—Dr. Pinto Guedes.—Dr. Silva Rabello.—Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. José Peixoto.—Dr. Chavantes.—João Luiz da Silva.—J. Meirelles.—« Approvada, vencida antes a urgencia. »

« Proponho para o lugar vago de fiscal da freguezia da Gloria o cidadão João Luiz de Almeida Cunha,

« Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885. — Piragibe. » — Prejudicada.

— Procedendo-se por meio de subscrição popular á reconstrução da igreja matriz da freguezia de Campo-Grande, a qual foi presa das chaminas, propomos que se auxilie esta obra e para este fim se entregue ao thesoureiro da commissão a quantia de 500\$, pela verba eventuaes.

Sala das sessões, em 10 de Agosto de 1885.—Pinto Aleixo. — Visconde de Santa Cruz. — Piragibe. — Dr. Carlos Claudio. — Costa Ferraz. — Oliveira Brito.—Dr. José Peixoto.—Silva Rabello.—Ernesto G. Possolo.—Dr. Freire do Amaral.—Nunes de Souza.—Dr. Pereira Lopes. « Publique-se. »

— Propomos que a Illma. camara mande proceder ao calçamento pelo systema ordinario de alvenaria da rua Silveira Martins, entre Cattete e Conselheiro Bento Lisboa; outrossim que o director de obras mande continuar o calçamento do cães da Gloria, conforme o contrato já celebrado pela Illma. camara. Paço municipal, 10 de Agosto de 1885.—Pinto Aleixo.—H. A. de Carvalho.—Dr. Pereira Lopes.—Nunes de Souza.—Ernesto G. Possolo.—Oliveira Brito.—Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. Pinto Guedes.—J. Meirelles.—Piragibe.—Luiz de Moura. « Publique-se. »

— Faltando para que se dê começo á construcção da importantissima obra — Jardim Zoologico — a approvação definitiva das plantas apresentadas e já favoravelmente informadas pela directoria de obras com parecer favoravel da respectiva commissão; propomos a sua approvação.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—Oliveira Brito.—Dr. Pinto Guedes.—Pinto Aleixo.—H. A. de Carvalho.—Visconde de Santa Cruz.—Dr. Pereira Lopes.—Luiz de Moura.—Piragibe.—Silva Rabello.—Costa Ferraz.—Emilio da Fonseca.—Dr. Chavantes. « Publique-se. »

— Os abaixo assignados, considerando de primeira necessidade nos municipios em geral, e especialmente nas grandes capitães, a organização perfeita do serviço estatístico de modo que possa fornecer, a respeito de todas as questões relativas ao desenvolvimento e administração dos mesmos municipios, os dados exactos hoje admittidos pela sciencia estatística como indispensaveis para bem governar ;



Considerando que esta necessidade, demonstrada pela sciencia, está praticamente adoptada em todas as cidades civilisadas, principalmente nas capitães da Europa, nos Estados-Unidos do Norte da America e em quasi todos os paizes do sul deste continente, onde as estatísticas achão-se bem organisadas, sendo verdade que nada existe feito nesta côrte;

Considerando que o serviço estatístico não poderá ser feito com perfeição senão depois de tentativas successivas, nas quaes se irão pouco a pouco corrigindo defeitos inevitáveis nos primeiros tempos, como tem acontecido em todos os paizes, por causa das variadas e diversas causas dos mesmos defeitos;

Considerando que, além das vantagens directas e immediatas relativas ao bom governo do municipio, resultão de um bom serviço estatístico ainda outras, taes como: a de fornecer aos particulares todas as informações que lhes possam ser uteis e a de entreter, com repartições identicas de outros paizes, relações que importão em não pequeno beneficio para o municipio, pois é possível que a experiencia de outros venha aconselhar e indicar o melhor caminho em muitas deliberações;

Considerando que todas as questões de interesse para o municipio, como: o recenseamento da população com as estatísticas completas de todo o seu movimento, a instrução, a hygiene, a alimentação, as finanças, especialmente os impostos, o cadastro, as industrias, o movimento commercial, as artes e os officios, os crimes — estatísticas policiaes e judicarias — e, em geral, todas e quaesquer investigações administrativas podem e devem ser detida e constantemente estudadas e que o unico meio proveitoso de fazer este estudo é o que nos ensina a estatística, o que é hoje verdade incontestavel;

Considerando que nesta capital forão tomadas, por ordem da Illma. camara, algumas informações sobre estabelecimentos industriaes, informações que não flevem ser completamente abandonadas, mas que convém aproveitar como elementos de estudo, para ver o que nellas ha de aproveitavel, ao menos como experiencia para o futuro;

Considerando, finalmente, que desta corporação deve partir o exemplo para que as demais camaras do Imperio, como é para desejar, tomem a iniciativa das estatísticas municipaes; — propõe a esta Illma. camara o seguinte:

1.º Que seja incumbido de organizar, em prazo nunca superior a tres mezes, um plano ou projecto de repartição de estatística municipal nesta côrte, o Dr. José Agostinho dos Reis, engenheiro e lente substituto desta materia na Escola Polytechnica.

2.º Que seja nomeado o mesmo doutor para dirigir o serviço estatístico, uma vez adoptado o plano que for aceito como mais conveniente, recebendo o ordenado de 400\$ mensaes provisoriamente, até que sejam marcados os vencimentos definitivos, depois de realisada uma primeira operação estatística.

Os abaixo assignados propõem individualmente o cidadão acima, attendendo ás provas que por mais de uma vez tem exhibido em publico de suas habilitações e estudos nesta especialidade, já em concurso, já em diversas conferencias e escriptos. Sendo verdade intuitiva que tal serviço não pôde ser incumbido senão a quem tenha estudos especiaes, verdade de tal monta, quando se trata de estatística, que o celebre estatístico M. Bolck no seu *Tratado theorico e pratico de estatística*, afirma positivamente, tratando do pessoal, que o primeiro cuidado a ter quando se deseja boas estatísticas é escolher um estatístico, os abaixo assignados julgão perfeitamente justificada a escolha do nome apresentado para ser submettido a aprovação da Illma. camara. Paço

municipal, 10 de Agosto de 1885.—Luiz de Moura.—  
H. A. de Carvalho. » « Publique-se. »  
— O Sr. Dr. Costa Ferraz fundamenteou a seguinte proposta:

« Proponho que a Illma. camara mande comemorar em tela o primeiro facto da libertação municipal do dia 29 de Julho findo, feita a despeza pelo orçamento futuro. Paço municipal, 10 de Agosto de 1885.—Costa Ferraz.—Silva Rabello.—Santa Cruz. »  
Approvada, votada antes a urgencia.

« Propomos que as custas requeridas pelos juizes e promotores publicos deste municipio, uma vez informadas pela procuradoria e contadoria, com parecer favoravel e unanime da commissão de fazenda. Sejam pagas aos ditos funcionarios, independente de sessão — a vista do *cumpra-se* da presidencia da Illma. camara. Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—Visconde de Santa-Cruz.—Emilio da Fonseca.—Henrique de Carvalho.—Oliveira Brito.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes.—Luiz de Moura.—Piragibe.—Dr. José Peixoto.—Costa Ferraz.—Dr. Pinto Guedes. »

« Propomos que se solicite do poder competente autorisação para conceder á viuva do 1º official da secretaria da Illma. camara Francisco Xavier Martins, e a titulo de pensão, metade da gratificação extraordinaria que percebia o mesmo 1º official e não percebe o seu successor.

« Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—Piragibe.—Oliveira Brito.—Ernesto Possolo.—H. de Carvalho.—Pinto Aleixo.—Dr. Pinto Guedes.—Dr. Freire do Amaral.—Nunes de Souza.—Dr. Pereira Lopes.—Dr. Silva Rabello.—Publique-se.

« Considerando que a consignação da verba de Obras novas dos orçamentos é manifestamente insufficiente para acudir as necessidades do primeiro municipio do Imperio, não podendo por isso a Illma. camara para bem executar os orçamentos emprehender melhoramentos, que tornem facil e comoda a viação publica tão justamente reclamados pela população:

« Considerando que um dos principaes senão importantes deveres da municipalidade é promover a commodidade de seus municipes, bem como que nenhum outro é mais essencial do que o nivelamento e regular calçamento das ruas de modo a dar facil comunicação de um bairro a outro da já extensa cidade;

« Considerando que as ruas Mariz e Barros e de S. Francisco Xavier até a de Vinte e Quatro de Maio são o trajecto mais curto para communicar o já extenso bairro do Engenho-Novo com a cidade propriamente dita;

« Proponho que esta Illma. camara em vista do orçamento feito pela directoria de obras solicite do ministerio do imperio autorisação para executar um tão importante melhoramento, isto, é o calçamento a paralelepipedos das referidas ruas, devendo annualmente em seus orçamentos a camara consignar quantia certa para pagamento de uma semelhante despeza até seu final pagamento, bem como que logo, que seja autorizada abra concorrência nos termos do que for autorizado pelo governo imperial.

« Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—Dr. Costa Ferraz. » « Publique-se. »

Proponho:

1.º Que a Illma. camara proceda á cobrança de 100\$ de cada festividade de corrida de cavallos que execute os diversos clubs, visto tratar-se de futilidades para cuja execução não se têm lembrado as directorias de obter prévia licença;

2.º Que a Illma. camara exija da companhia de bonds, que julgar de dever, a supressão de uma ou mais linhas de trilhos na praça da Constituição. do



lado par da numeração, em vista dos beneficios que dahi resultarão, evitando a agglomeração de *bonds* parallelamente seguindo na mesma direcção;

3.º Que a Illma. camara officie agradecendo ao Sr. J. A. F. Villas-Baia, actual fornecedor da Illma. camara, a offerta que o mesmo senhor faz de fornecer gratuitamente ás diversas commissões nomeadas para promover libertação no dia Sete de Setembro, as cartas de liberdade, cartões de convites, papel, etc;

4.º Que seja nomeada uma commissão para fazer uma postura sobre o commercio de polvora em grosso.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.—Publique-se.

A commissão de instrucção scientifica a Illma. camara que nomeou para reger a escola de Guaratiba interinamente a Sra. D. Maria Amalia da Silva Porto e a escola de Santa Cruz a Sra. D. Amelia Freire Allemão.

— Propõe que se conceda uma gratificação mensal de 150\$ ao Sr. major Barroso que ha cerca de 3 annos exerce o cargo de director das escolas suburbanas gratuitamente com a maior solicitude e zelo.

Propõe ainda que se crie em Irajá no lugar denominado Fontinha uma escola municipal de ha muito exigida. Paço Municipal, 10 de Agosto de 1885.—Luiz de Moura—Dr. Pinto Guedes.—H. A. de Carvalho.—Publique-se.

—O Sr. Visconde de Santa Cruz justifica a seguinte proposta:

Tendo mandado pelo director das obras municipaes organizar a planta e projecto de uma rua que dê sahida facil á ladeira de Felipe Nery, ultimamente rebaixada por ordem da Illma. camara, venho apresentar os estudos a respeito e pedir á municipalidade se sirva, depois das precisas informações, adoptar a idéa e pedir, na forma da lei, o decreto para desapropriação, por utilidade publica, dos predios referidos, nas condições technicas, como indispensaveis para a abertura da rua.

A necessidade desse melhoramento é intuitiva, a rua começando na da Prainha em frente á ladeira de Felipe Nery, vai findar na travessa Saraiva e então os vehiculos que hoje sobem e descem pela rua da Prainha, descerão pela nova rua, facilitando por esta forma o grande movimento commercial dessa localidade.

Dons são os alvitres a tomar para a execução do projecto: um á custa dos cofres municipaes, fazendo as despesas em tres annos, e indemnizando-se por meio de um tributo que deverão pagar os carros e animaes que transitarem pela nova rua; e o outro é entregar a uma empresa a sua execução mediante as concessões lembradas nas condições technicas.

Nestes termos proponho que a Illma. camara decrete: 1º a abertura da nova rua conforme indica o plano, 2º que a Illma. camara considere de utilidade publica a desapropriação dos predios a que se refere o plano, pedindo ao governo o competente decreto de desapropriação. Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—Visconde de Santa Cruz.—A camara resolve enviar a proposta com todos os papeis ás commissões de obras e de fazenda para interponem parecer.

#### PROPOSTA

Proponho que a fiscalisação da camara sobres os estabelecimentos insalubres, incommodos e perigosos na forma do projecto de postura que nesta data apresento, quando ella estiver definitivamente approvada, e, enquanto isto não tiver lugar, na forma das posturas em vigor, solicitando-se, para isso, a authorisação do poder competente, desde já seja feita pela

directoria das obras municipaes e pelos medicos encarregados do exame das vaccas de leite, os quaes passarão a denominar-se — Medicos de Districto — e a ter vencimentos iguaes aos dos engenheiros de districto; ficando alterada a divi-ão do municipio em districtos estabelecida, para a primeira pelo art. 3º do regulamento de 12 de Outubro de 1884 e, para os segundos, pelas instrucções de 2 do mesmo mez, pela forma e com o pessoal seguinte:

1º districto (Sacramento, Candelaria, Lagôa, Gavea Inhaúma e Jacarepaguá: ) engenheiro, Dr. João de Figueiredo Rocha; medico, Dr. Nuno Eugenio de Lossio e Seiblitx;

2º districto (Santo Antonio, S. José, Gloria, Paquetá e Ilha do Governador: ) engenheiro, Dr. Carlos Augusto do Nascimento Silva; medico Dr. Antonio Francisco de Souza;

3º districto (Sant'Anna, Espirito-Santo, Engenho-Velho, Guaratiba e Santa Cruz): engenheiro, Dr. Miguel Lopes do Amaral e Silva; medico, Dr. Luiz Alves de Souza Lobo;

4º districto (Santa Rita, S. Christovão, Engenho-Novo, Irajá e Campo-Grande): engenheiro, Dr. Antonio Mariano de Azevedo Marques; medico, Dr. João Luiz dos Santos Titára.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885 — Piragibe.

Requerimento — Requeiro que a Illma. camara officie ao governo solicitando a continuação da subvenção ás escolas nocturnas. Paço municipal, 10 de Agosto de 1885.—Luiz de Moura.—Aprovado.

#### Projectos de postura sobre estabelecimentos insalubres, incommodos e perigosos

Considerando que actualmente as posturas desta Illma. camara, na parte relativa aos estabelecimentos insalubres, incommodos ou perigosos, peccão, em geral, ou por demasiado rigorosas ou por deficientes; por demasiado rigorosas, ordenando que estejam afastadas da vizinhança das casas de habitação e assim equiparando, aos estabelecimentos que têm essencialmente aquellas qualidades, os cortumes, a fundição de metaes, as officinas de caldeiro, ferreiro, serralleiro e tanoeiro, permissiveis na vizinhança das mesmas casas, uma vez que nelles se empregue meios eapparelhos que não incommodem ou causem prejuizo aos seus proprietarios ou moradores, com o cheiro que exhalarem, a fumaça, o ruido, etc.; e, ainda mais, as distillações de aguardente, as fabricas de azeite, oleo, sabão e velas de sebo, as quaes só requerem ser visitadas com a maior frequencia possivel, para que não occasionem os inconvenientes de perigo de incendio, cheiro incommodo, etc.; por deficientes, omitindo industrias dessas diferentes categorias, as quaes são hoje em numero talvez tres vezes maior nesta cidade, e trinta vezes maior no estrangeiro, do que o das previstas nas mesmas posturas; e tambem podem comprometter a nossa saude, commodidade e segurança, não só com referidos inconvenientes como tambem com a alteração das aguas, o perigo de explosão, a poeira, etc.; e, segundo entendeu a commissão medica, por esta Illma. camara nomeada para propôr medidas tendentes a fazer desaparecer as causas de insalubridade desta cidade, no projecto de postura que a ella apresentou em 1883, a camara resolve:

Art. 1.º Os depositos de porcos, a exploração de pedreiras, as fabricas de colla, couros envernizados, fogos artificiaes, formicidas e insecticidas, em que entrar o sulphureto de carbono, bem como os depositos desta substancia; as de mascaras e oleados não são permittidos, a menos de 100 metros de dis-



tancia das casas de habitação, de que não estiverem separados por montanha que os tenha de altura minima.

§ 1.º Continuação em vigor os arts. 2.º a 4.º da postura de 27 de Novembro de 1882 sobre a exploração de pedreiras, e art. 1.º da da mesma data sobre as fabricas de fogos artificiaes e o art. 3.º da da mesma data sobre diversas industrias.

§ 2.º As fabricas de couros envernizados devem ter: a estufa construida de materiaes incombustiveis; o lugar, onde se cozer os oleos, de alvenaria e cimento; e alcofa superposta ás caldeiras com chaminé para o desprendimento dos vapores.

§ 3.º As fabricas de fogos artificiaes devem ter o deposito da polvora acima do nivel do sólo e coberto com tecto ligeiro.

§ 4.º Os requerimentos de licença, para os estabelecimentos mencionados neste artigo, devem ser instruidos em duplicata, com a planta indicadora, na escala de 1:4,000 das casas de habitação e montanhas com a respectiva altitude, que delles não estiverem afastadas pelo menos 300 metros. A camara intimará do requerido por edital de 10 dias na folha de maior circulação, os proprietarios e habitantes nessa área para, dentro do referido prazo, reclamarem o que entenderem a bem de seu direito, sob pena de revelia.

§ 5.º As pessoas, que edificarem na vizinhança daquelles dos estabelecimentos mencionados neste artigo, que d'ora em diante se abrirem, nenhuma reclamação terão o direito de fazer para que elles sejam removidos.

Art. 2.º Tanto os estabelecimentos mencionados no artigo antecedente, como os cortumes, os depositos de peixe salgado, as fabricas de asphalto, papelão, papel de embrulho e vidro, a fundição de metaes, as officinas de caldeireiro, espelheiro, ferreiro, serralheiro e tanoeiro e as refinações de assucar só podem estabelecer-se empregando meios eapparelhos que não incommodem ou causem prejuizo aos vizinhos com o cheiro que exhalarem, a alteração das aguas, o perigo de incendio ou explosão, a fumaça, o ruido, a poeira ou qualquer outro inconveniente.

Art. 3.º A camara fará visitar, com a maior frequencia possivel, os depositos de carvão vegetal, queijos e substancias lardaceas, as distillações de aguardente, licores e mais espiritos, os estabulos, as estancias de lenha, as fabricas de aço, azeite, café torrado, cerveja, oleo, papel não mencionadas no artigo antecedente, sabão, velas e xaropes, as lavanderias e as officinas de colchoeiro, esmaltador e tintureiro, afim de evitar que elles occasionem qualquer dos inconvenientes mencionados no artigo antecedente.

Art. 4.º Os requerimentos de licença, para os estabelecimentos mencionados nos arts. 1.º a 3.º, devem ser instruidos, em duplicata, com a planta indicadora, na escala de 1.400, dos detalhes dos mesmos estabelecimentos.

Paragrapho unico. Uma vez approvadas, tanto a planta, a que se refere este artigo, como aquella, a que se refere o § 4.º do art. 1.º, nenhuma alteração poderão ellas soffrer da parte do proprietario do estabelecimento sem licença da camara.

Art. 5.º O infractor de qualquer das disposições dos artigos antecedentes incorrerá na multa de 30\$, ficando obrigado a cumprir a disposição infringida, sob pena de fechar-se-lhe o estabelecimento.

Art. 6.º As disposições dos arts. 1.º, 2.º e 4.º, só se entendem com os estabelecimentos que, d'ora em diante, se abrirem, mudarem de localidade ou interromperem os seus trabalhos por mais de seis mezes; ficando, todavia, os proprietarios dos actualmente

abertos obrigados a satisfazer, pelo modo determinado no codigo criminal, qualquer damno que com elles causarem aos vizinhos.

Art. 7.º As disposições dos arts. 1.º a 5.º são extensivas a qualquer industria que novamente se estabelecer e, em relação á qual, a camara entender deverem ellas ser observadas.

Art. 8.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1885.—*Piragibe.*

— Na fórma do art. 140 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, os bilhetes de entrada nos theatros não podem ser vendidos por maior preço do que o estabelecido, quer por conta da empresa, quer de particulares que os tenham comprado, para os tornar a vender. Nestes termos apresento o seguinte

#### *Projecto de postura*

Art. 1.º É prohibida a venda de bilhetes de entrada para qualquer theatro, circo, hypodromo, ou qualquer divertimento publico, feita fóra do escriptorio do bilheteiro por preço maior do que o estabelecido pela respectiva empresa.

Art. 2.º Todo o individuo que fór pela policia ou por qualquer de seus agentes encontrado vendendo bilhetes de entrada por preço maior do que o estabelecido, pagará a multa de 30\$ e o dobro na reincidencia, e ser-lhe-hão apprehendidos os bilhetes.

Art. 3.º Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

Sala das sessões, em 10 de Agosto de 1885.—*Dr. Chavantes.*

— O Sr. Dr. vice-presidente, por solicitação do Sr. Dr. Emilio da Fonseca, nomeia para formular uma postura sobre o commercio de polvora em grosso, uma commissão especial composta dos Srs. Drs. Possolo, Costa Ferraz e Piragibe.

O mesmo Sr. dá explicações ao Sr. Dr. Possolo acerca de uma reclamação dos varejistas quanto ao pagamento das multas que lhes forão impostas; declarando que quatro infractores tinham sido absolvidos por um juiz, e quatro condemnados por outro, dando-se desse modo uma divergencia na apreciação do direito da camara.—Entende que não se deve mais proceder judicialmente contra os infractores até que se dê uma solução definitiva á representação dos mesmos.

— E nada mais havendo a tratar-se, levanta-se sessão ás 4 horas menos 5 minutos da tarde.

#### **Additamento á acta n. 12 de 10 de Agosto de 1885**

«Provedoria municipal, 29 de Julho de 1885.— Illms. e Exms. Srs.—Tenho a honra de levar ao conhecimento da Illma. camara o 25.º balanço annuo da Caixa Municipal de Beneficencia, referente ao periodo decorrido de 29 de Julho do passado até 28 do que ora corre.

«De sua leitura se verificará que houve não só um augmento de fundo na importancia de 8:572\$280, como tambem elevação não pequena no numero das pensões, as quaes de 202, que erão em Julho do mesmo anno passado, subirão a 225, como se verá da relação nominal junta.

«Resultantes são por sem duvida estes factos da confiança que a instituição vai inspirando no animo de alguns corações bemfazejos; digo de alguns co-



rações bemfazejos, porque daquelles que bem podião e devião mesmo protegê-la, não tem ella recebido a protecção e auxilio que por sua natureza e fins lhe são devidos!

« Um fundo de maior vulto apresentaria hoje o balanço se se tivesse realizado a cobrança, a que mandou proceder a Ilma. camara, da quantia de 3:182\$030, de que é devedor Firmino de Oliveira Mesquita, pelos alugueis, que ficou devendo, do chalet da praça da Constituição, conforme a nota constante do meu relatório de 1881: e acreditando não se dever desprezar essa quantia, que o mesmo Mesquita está muito nas circumstancias de poder satisfazer, rogo á Ilma. camara se sirva de reiterar o seu mandado.

« Relativamente ao pleito sobre o terreno do asylo, referirei á Ilma. camara a informação que nos foi dada pelo digno e illustrado advogado patrono da causa, e é:

« Que a acção contra a companhia City Improvements, em que esta chamou á autoria a fazenda nacional, tendo obtido decisão a favor no tribunal da relação, foi manifestada revista, recurso ao qual, entretanto, nem a fazenda nacional nem a companhia derão andamento.

« Nestes termos tirou-se carta de sentença, mandando demolir as obras e entregar o terreno, etc., na fórma do pedido.

« Iniciada, porém, a execução e feita a citação para demolir, sob pena de se proceder á demolição a expensas dos réus, tanto a fazenda nacional como a companhia, oppuzerão-se, estando em discussão os embargos apresentados pela fazenda nacional, que foram admittidos nos proprios autos.

« Neste teor, terão estes embargos de ser remetidos aos mesmos juizes que proferirão o acórdão em 2ª instancia.

« Vê-se, portanto, que estes embargos são todos consistentes em materia velha, já discutida, de sorte que serão de certo de novo desprezados, obtendo a caixa final e decisiva victoria.

« Não devo, sem faltar a um dever de gratidão, deixar de comunicar á Ilma. camara o favor recebido do Exm. Sr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, digno fundador e secretario geral da Sociedade Propagadora das Bellas-Artes, qual o da concessão de uma das salas dessa associação, e convenientemente preparada, para nella serem recebidas as Sras. pensionistas da caixa nos dias de pagamento das pensões, favor este do qual já se utilisou a provedoria e continuará a utilisar-se.

« Deus guarde a VV. EEx. — Ilms. e Exms. Srs. presidente e vereadores da Ilma. camara municipal da corte. — O provedor da Caixa Municipal de Beneficencia, conselheiro Dr. Domingos de Azeredo Coutinho de Duque-Estrada. »

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DA CAIXA MUNICIPAL DE BENEFICENCIA DO ANNO DECORRIDO DE 29 DE JULHO DE 1884 A 28 DE JULHO DE 1885. APRESENTADO Á ILMA. CAMARA MUNICIPAL DA CÔRTE HOJE 29 DE JULHO DE 1885.

#### Receita

Saldo existente em 29 de  
Julho de 1884, representado por 158 apolices  
de 1:000\$ .. .. 158:000\$000  
251 letras hypothecarias  
na importancia de. .. 21:265\$000

Valor do terreno do asylo  
e bemfeitorias .. .. 69:000\$000  
E por dinheiro em deposito.. .. 4:116\$330 252:381\$330

#### Quantias entradas no correr do anno:

Juros de 164 apolices dos  
semestres de Julho de  
1884 a Junho de 1885 .. .. 9:840\$000  
Idem de 231 letras hypothecarias do semestre  
de Maio a Outubro de  
1884. .. .. 693\$000  
Idem de 247 ditas do semestre de Novembro  
de 1884 a Abril de 1885 .. .. 741\$000  
Idem provenientes de depósitos temporarios .. .. 238\$300  
Beneficio resultante do  
sorteio das letras hypothecarias .. .. 136\$000  
Productos do sangue das  
vezes .. .. 2:200\$000  
Aluguel do chalet.. .. 610\$000  
16 letras hypothecarias  
do valor nominal de  
100\$, compradas ao  
cambio de 66%.. .. 1:056\$000  
6 apolices do Estado de  
1:000\$ e de juro de 6%  
Provido da Veneavel  
Congregação de Santa  
Theresa de Jesus, importancia do legado que  
lhe foi deixado pela  
congregada D. Maria  
Jacinta da Silva.. .. 3:000\$000  
Da mesma congregação,  
productos das respectivas annuidades .. .. 520\$000  
Donativo do Sr. capitão  
de mar e guerra José  
Gregorio Affonso Lima,  
testamenteiro do Sr.  
Alexandre Alves da Luz .. .. 5:722\$940  
283:138\$570

#### Despeza

Importancia do pagamento de 210 pensões  
nos cinco mezes decorridos de Julho a Novembro de 1884, á razão de 5\$ .. .. 5:250\$000  
Idem de 214 ditas nos  
mezes de Dezembro de  
1884 e Janeiro do corrente, idem.. .. 2:140\$000  
Idem de 216 ditas nos  
mezes de Fevereiro  
Março e Abril, idem.. .. 3:240\$000  
Idem de 225 ditas nos  
mezes de Maio e Junho, idem .. .. 2:250\$000  
Idem das duas pensões das  
Sras. pensionistas da So-



|                                                                                            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| cidade Amigos Reunidos.. .. .                                                              | 360\$000   |
| Idem do juro pago á senhora dotada. . . . .                                                | 120\$000   |
| Idem de soccorros extraordinarios. . . . .                                                 | 331\$000   |
| Idem do ordenado do continuo. . . . .                                                      | 480\$000   |
| Ao Dr. procurador da caixa, para despesas do pleito. . . . .                               | 775\$000   |
| Dispendio para o recebimento de um legado e donativo, transferencia de apolices, etc.. . . | 30\$200    |
| Missas e annuncios respectivos.. . . .                                                     | 15\$760    |
| Importancia de 6 apolices do Estado de 1:000\$ e juro de 6%.. . . .                        | 6:192\$000 |
| Idem e 16 letras hypothecarias do valor nominal de 100\$ ao cambio de 66%.. . . .          | 1:056\$000 |

Saldo .. .. .

22:239\$960  
260:898\$610  
283:138\$570

Prefaz este saldo :

|                                                 |              |
|-------------------------------------------------|--------------|
| 164 apolices de 1:000\$..                       | 164:000\$000 |
| 247 letras hypothecarias na importancia de. . . | 22:321\$000  |
| O valor do terreno do asylo e bemfeitorias..    | 69:000\$000  |
| E dinheiro em moeda corrente em deposito..      | 5:577\$610   |
|                                                 | 260:898\$610 |

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 1885.—O provedor, Dr. Domingos de Azeredo Coutinho de Duque-Estrada.—O thesoureiro, José Ferreira Sampaio.

#### Termo

A's 12 horas e 10 minutos do dia 20 de Agosto do anno corrente de 1885, reunidos na sala das sessões da Illma. camara os Srs. vereadores Srs. Henrique Alves de Carvalho, João Pereira Lopes, Augusto Nunes de Souza, Dr. Ernesto Germack Possollo, José Dias Pinto Aleixo, Dr. Emilio Arthur Ribeiro da Fonseca, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz e Visconde de Santa Cruz, faltando com participação os demais Srs. vereadores, o Sr. Dr. Henrique Alves de Carvalho, na qualidade de vereador mais votado, assume a presidencia e declara que por falta de numero legal de vereadores não pôde ter lugar a sessão ordinaria de hoje; portanto convida os seus collegas a comparecerem na proxima sessão ordinaria. Do que mandou lavrar o presente termo, que vai subscripto pelo secretario e assignado pelos Srs. vereadores presentes. E eu José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, o subscrevi.—*Henrique Alves de Carvalho*, presidente interino.—*Ernesto Germack Possollo*.—*Visconde de Santa-Cruz*.—*José Dias Pinto Aleixo*.—*Dr. João Pereira Lopes*.—*Augusto Nunes de Souza*.—*Dr. Emilio Arthur Ribeiro da Fonseca*.—*Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz*.

#### Acta da 18ª sessão ordinaria em 20 de Agosto de 1885.

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. J. J. DA SILVA PINTO (VICE-PRESIDENTE)—SECRETARIO O DR. J. A. DE MAGALHÃES CASTRO SOBRINHO.

A's 12 horas e 10 minutos, presentes os Srs. vereadores em numero legal, faltando com causa os Srs. Dr. Miranda e João Luiz, abre-se a sessão.

O Sr. Dr. vice-presidente annuncia a

#### ORDEM DO DIA

1ª parte — Leitura das portarias e expediente.

#### Portarias :

Do ministerio do imperio, de 17 do corrente, mandando informar sobre a intimação que por parte da mesma camara recebera o director da casa de correção.—Satisfaça-se.

Do mesmo ministerio, (circular) de 20 do mesmo mez, communicando ter sido nomeado ministro e secretario de estado dos negocios do imperio o Exm. Sr. senador Barão de Mamoré.—Inteirada.

Do mesmo, de 22 do mesmo mez, communicando estar providenciado de modo a que nos dias 7, 8 e 9 de Setembro seja a estatua de José Bonifacio, illuminada por um dosapparelhos de luz electrica da Escola Polytechnica.—Inteirada.

Do mesmo e da mesma data, recommendando a camara a mais rigorosa observancia das posturas relativas a hygiene publica e particular.—Aos Srs. fiscaes para tomarem em consideração, e á commissão de saude.

Do mesmo ministerio de 28 do mesmo mez, declarando em additamento á portaria de 22 do corrente, que segundo informara o director da escola Polytechnica a despeza a fazer-se com a luz electrica nas noites de 7, 8 e 9 de Setembro, elevar-se-ha de 800\$ a 1:000\$. — Inteirada.

— Do da fazenda de 12 do corrente, remettendo para ser informado o requerimento em que Braz Antonio Carneiro, pede por aforamento uma nesga de terreno existente entre os ns. 233 e 255 da rua de Santo Christo dos Milagres.—A' commissão do tombamento para os devidos effeitos.

Do mesmo ministerio, de 12 do mesmo mez, communicando ter sido indeferido o requerimento em que José Pereira de Barros pedio por aforamento os terrenos devolutos existentes entre a estação e o Prado Guarany.—Inteirada; á commissão de tombamento para os devidos effeitos.

Do da agricultura, de 17 do corrente, communicando não poder tomar nenhuma providencia sobre o melhoramento da valla do predio particular n. 95 da rua do Riachuelo, por não pertencer esse serviço á inspectoría geral das obras publicas.—Inteirada; á commissão de obras.

Do da justiça, de 11 de Agosto corrente, mandando a camara informar sobre a conveniencia de terem os dous districtos de paz da par chia do Engenho Novo os mesmos limites estabelecidos no decreto n. 9.110 de 5 de Janeiro de 1884.—A' commissão de justiça.



Do da guerra, de 26, communicando estarem dadas todas as providencias no sentido pedido pela camara em officio de 11 do corrente, relativamente aos festejos dos dias 7, 8 e 9 de Setembro.—Inteirada.

Do da agricultura de 10 do corrente declarando que a estrada de ferro D. Pedro II, em vista do artigo 32 do regulamento de 26 de Abril de 1857, não é obrigada a proceder aos concertos necessarios na sargeta que margea a rua do mesmo nome no Engenho Novo.—Inteirada, á commissão de obras.

— Do mesmo ministerio, de 29 do corrente, communicando estar verificada a impossibilidade de serem collocados canos de esgoto nas ruas D. Laura Araujo e Viscondessa de Piracununga.—A' directoria de obras para providenciar.

#### Officios:

Do desembargador João Coelho Bastos communicando ter sido nomeado e entrado em exercicio do cargo de chefe de policia da corte. — Inteirada; responde-se que a Illma. camara conta com a coadjuvação de S. Ex. no interesse da administração municipal.

Do bacharel J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario desta Illma. camara, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude.—Deferido, sendo antes pelo Exm. Sr. Dr. vice-presidente pedida urgencia para a votação.

— No balancete da thesouraria municipal de 29 do corrente demonstrando um saldo de 217:105\$912, que é representado do modo seguinte:

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Em conta corrente no Banco do Brazil | 132:531\$810 |
| Em titulos depositados . . . . .     | 46:474\$711  |
| Em dinheiro em cofre . . . . .       | 38:099\$391  |

217:105\$912

Publique-se; á commissão de fazenda.

— Findo o expediente o Sr. Visconde de Santa-Cruz, pela ordem, pede, em nome da commissão de fazenda, que a camara se pronuncie sobre o seguinte objecto:

A folha dos medicos encarregados do exame das vaccas era paga pela verba—*Restituições*—fundando-se esse procedimento em que ha receita para aquelle servico paga pelos particulares, como as medições no tombamento.

A exposição da commissão de fazenda de 27 de Setembro de 1884 bem claro o demonstra, e o edital de 3 de Março, que cobre a portaria de 1 de Abril de 1884, está com ella em inteiro accordo. Demais, a despesa mensal com esse serviço é de 8.208, e se for paga pelas—*Eventuaes*—, cujo saldo é de 2:221\$396, esgota-se-ha a verba e parará o serviço em dous mezes.

Entretanto pela de—*Restituições*—cujo saldo é de 4:635\$364 alcançar-se-ha o 9º mez, e pôde se pedir reforço, o que não succederá sendo feitos esses pagamentos pela verba—*Eventuaes*.—A camara resolverá o que entender, apreciando as razões que apresenta.

— O Sr. Dr. Claudio diverge do seu collega de commissão por entender que a verba—*Restituições*—é inapplicavel ao pagamento pretendido, sendo mais propria a de—*Eventuaes*.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz entende que deve ser observada a portaria do governo que mandou restabelecer o serviço profissional, sendo a despesa feita pela verba—*Eventuaes*— e solicitando-se do governo em tempo, supprimento para esta verba, cortada qual quer despesa com pessoal excedente da autorização. Manda a seguinte proposta que lê:

« Proponho que se continue sómente a pagar pela verba. — *Eventuaes* — conforme fora determinado

pelo governo imperial os tres medicos encarregados do serviço da fiscalisação das vaccas, ficando dispensados os demais empregados desse serviço; devendo os fiscaes da camara auxiliar como lhes cumpre os medicos.

« Sala das sessões, 29 de Agosto de 1885. — Dr. Costa Ferraz. »

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca acha dispensavel a 1ª parte da proposta, organizado como se acha o serviço. Incumbe á camara ordenar o pagamento pela verba—*Eventuaes*—, que está habilitada por alguns mezes a occorrer a essa despesa, tendo depois a faculdade de operar o estorno das verbas até o proximo exercicio—com o que se manterá o serviço, (aliás de toda a vantagem para a população) com o pessoal, legalmente constituído, sendo eliminado o que o não for.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho pensa que o serviço de exame e fiscalisação de vaccas é uma buria, e tem o seu vicio desde sua primitiva organização. Ha uma portaria sobre esse serviço, formulada pela camara, approvada pelo governo; essa portaria foi depois modificada — tudo no interesse de aquinhoar os pretendentes a lugares, mas não para attender-se aos interesses municipaes.

E' sua opinião que deve a camara mandar reunir tudo quanto existe no seu archivo e tem sido deliberado com relação a este assumpto, e propôr ao governo que autorise uma organização regular desse serviço, designando desde logo uma verba por onde corra a despesa a fazer.

O pagamento agora proposto pela verba *restituições* é uma pura irrisão, porque desfalcaria a importancia devida aos legitimos credores, dependentes dessa verba. A suspensão do serviço até que o governo deliberasse teria sua vantagem; entretanto propõe que vão todos os papeis sobre a materia a uma commissão especial, que estude o assumpto e indique o que se devea solicitar ao governo; e este que profira a sua ultima palavra.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca concorda com o seu collega no que acabou de ponderar, menos no que toca á suspensão absoluta do serviço, que está sendo feito mais ou menos regularmente e produzindo beneficios á população. Se se tivesse de suspender esse serviço, outros tambem deverião soffrer o mesmo golpe; quanto ao pagamento, repete dever ser feito pela verba—*Eventuaes*.

— O Sr. J. Meirelles pronuncia-se pelo cumprimento da portaria do governo em relação ao serviço de estabulos, devendo manter-se o pessoal tal como está organizado.

— O Sr. Dr. Silva Rebello considera a discussão um pouco deslocada; não se trata de execução de serviço, nem de maior ou menor pessoal nelle empregado; mas sim do modo de pagamento do que se mantém t'ahando com autorização da camara. Entende que deve-se officiar ao governo sobre o assumpto, mas não suspender o serviço em absoluto.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz volta á discussão sómente para declarar que não deve haver confusão entre pagamento de pessoal legalmente autorizado pelo governo e do nomeado pela camara. Não quer que se suspenda o serviço, mas que se pague sómente a quem estiver com exercicio legal de funções, sob pena de querer a camara assumir uma responsabilidade inevitavel pelo excesso de poder.

— Submettida á votação a proposta do Sr. Dr. C. Ferraz é rejeitada, votando a favor sómente o seu



autor e os Srs. Drs. Emilio da Fonseca e H. de Carvalho; declarando este que votaria de preferencia pela suspensão do serviço; mas, como não se dá isso, adoptava a proposta.

Os Srs. Drs. Costa Ferraz e H. de Carvalho declaram que recorrem para o governo da deliberação da camara.

— O Sr. Dr. vice-presidente informa á camara que, no intervalo da sessão, teve de mandar entrar no exercicio das funções de chefe das machinas do matadouro o cidadão Luiz Rodrigues da Nora, proposto por 12 collegas; bem assim no exercicio de official de justiça da camara, por exoneração pedida por Luiz Ignacio da Franca Xavier, o cidadão João Francisco Pereira, proposto por 15 collegas; apresenta agoras essas propostas, e pede á camara a confirmação das ditas nomeações.

A camara dá-se por inteirada da deliberação do Sr. Dr. vice-presidente, sendo approvadas as nomeações.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz chama a attenção da Illma. camara para um annuncio da imprensa sobre *feira franca* no largo da Lapa. Entende que não podia ter sido autorizada tal feira senão pela camara, o que não aconteceu; e portanto propõe que seja sustada não só essa concessão, como que a camara ordene a retirada immediata das barracas existentes no largo da Gloria, permittidas sómente para os dias da festa. Envia a seguinte proposta:

« Proponho que sejam sustadas as licenças concedidas ás irmandades da Gloria e da Soledade para armar barracas, a 1ª, por estar findo o tempo da concessão; a 2ª, por não convir aos interesses municipaes. Sala das sessões, 29 de Agosto de 1885.— *Costa Ferraz.* »

— O Sr. Dr. Luiz de Moura presta algumas explicações sobre essas licenças sustentado-as, e declarando que apesar de não haver inconveniente na concessão a Illma. camara delibere como entender. Sujeita á votação a proposta, obtida antes a urgencia, foi approvada contra os votos dos membros da comissão de saúde e praças e do Sr. Dr. H. de Carvalho.

— O Sr. Dr. Henrique de Carvalho tem duas indicações a fazer: 1ª, lembrar ao Sr. Dr. vice-presidente a urgencia de medidas que correspondão á instante recommendação do Exm. Sr. ministro do imperio, e de que trata a portaria do governo hoje lida, em relação á saúde publica; 2ª, reclamar a apresentação da minuta do officio da comissão especial encarregada de formular de novo o pedido ao governo sobre a liberdade de matança, afim de que depois de approvada a dita minuta siga ao governo o officio sem demora.

— O Sr. Dr. vice-presidente declara que já tinha em lembrança providenciar em relação ao serviço sanitario por meio de comissões parochiaes, para o que terá de convocar uma sessão extraordinaria; quanto ao 2º ponto, convida o Sr. Dr. Freire do Amaral a apresentar o trabalho da comissão, afim de ser sujeito á discussão e votação da camara.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral, antes de ler o projecto de resposta que elaborára com os seus collegas da comissão especial, faz notar á camara que, de accordo com a deliberação adoptada na anterior sessão, dá ao secretario o trabalho prompto da comissão, afim de ser passado a limpo e depois de assignado pelos collegas seguir ao governo. Entretanto, sendo-lhe informado que o officio não seguira por se haver recusado a assigna-lo, sob o pretexto de não ter sido submettido á camara em sessão, não só o Sr. Dr. vice-presidente como outros collegas, estranhára o facto por lhe parecer urgente o assum-

pto e não essencial esse tramite de consulta á camara quando a comissão estava por ella revestida dos precisos poderes e senhora do seu pensamento na questão. Entretanto, tendo cumprido o seu dever, vai ler o officio da comissão:

« Illm. e Exm. Sr.—A Illma. camara municipal da corte, recebendo e pondo em execução a portaria desse ministerio, de 20 de Julho ultimo, referente á distribuição da matança diaria do gado bovino, no matadouro publico, resolveu em sessão de 10 do corrente mez representar ainda uma vez ao governo imperial contra o regimen das preferencias, por julga-lo, de accordo com a observação e a experiencia, prejudicial ao productor e ao consumidor.

« A medida tomada por V. Ex. de mandar dividir a matança em tres partes, conforme a portaria do ministerio do imperio, de 24 de Julho do anno findo, com a modificação de serem distribuidas duas terças partes aos criadores, invernistas e boiadeiros indistinctamente e o terço restante a marchantes, posto que fosse firmada no louvavel intuito de beneficiar a industria pastoril e baratear o preço da carne para a população da corte, não attinge na pratica o duplo fim a que se propõe.

« Tendo o governo imperial em mira beneficiar o criador, proporcionando-lhe os meios de cortar e matar o seu gado ou consigna-lo a agentes de sua confiança, e deixando o mercado livre para que o mesmo criador entre em concurrencia com duas terças partes da matança diaria, este beneficio é inteiramente burlado na pratica; porque a preferencia só é aceita pelo criador, ou melhor pelo boiadeiro, visto serem raros os criadores e invernistas que concorrem ao matadouro, como meio de augmentar o valor do gado, o qual, antes de abatido, já tem passado ás mãos dos intermediarios no commercio de carnes verdes, vindo estes a auferir as vantagens que não lhes pertencem e perdendo o consumidor o beneficio a que tem direito, por subido o preço da carne pelo desaparecimento da concurrencia, em virtude da retirada do boiadeiro.

« E' claro pois que desde que a preferencia não protege ao mesmo tempo o criador e o consumidor, e que o favor concedido a um prejudica ao outro, deve o primeiro perder o direito á protecção.

« A Illma. camara pede venia a V. Ex. para ponderar que é impossivel harmonisar os interesses do productor com os do consumidor por meio de planos artificiaes de matança, baseados na preferencia com limitação no consumo diario de um genero de primeira necessidade; conclusão esta a que chegou, fortalecida pela verificação e exame dos factos, e averiguação dos meios que empregão os intermediarios para sophistar qualquer providencia tomada contra elles pela autoridade publica, de modo que os unicos favorecidos pelo regimen das preferencias vêm a ser commissarios e marchantes, os quaes por esta forma concorrem para desprestijiar as providencias adoptadas pelo governo imperial e executadas pela Illma camara.

« A municipalidade, embora por si e por seus delegados no matadouro, empregue a mais activa vigilancia, não póde evitar que commissarios de gado, unidos a alguns marchantes abastados, tornem-se senhores absolutos do commercio de carnes verdes na capital do Imperio, destruindo toda a concurrencia nas feiras, donde prejuizo para o productor, e marcando o preço da carne, donde prejuizo ainda maior para o consumidor.

« Tendo os criadores a faculdade de consignar os seus gados a commissarios, a primeira difficuldade na pratica consiste em averiguar-se se as rezes, apresen-



tadas no matadouro, pertencem realmente ao productor ou a marchantes, dos quaes sejam testas de ferro os ditos commissarios.

« Não ha tambem meio plausivel de verificar-se, em face dos documentos fornecidos pelos commissarios, se o gado apresentado pertence ou não a seus committentes, visto como muitos boiadeiros passam com a maior facilidade para outros nomes as boiadas que trazem.

« Desde as procurações expedidas pelo productor até a designação do numero de rezes que desejão abater, tudo é viciado por artificios fraudulentos, que escapão á mais sagaz perspicacia.

« Os meios que fossem empregados para descobrir-se a fraude serião por assim dizer impraticaveis; porquanto exigirião bastante tempo e longas averiguações, em prejuizo dos legitimos donos do gado a abater, gado esse que não pôde esperar semanas - mezes até que os seus proprietarios, verdadeiros ou falsos, exhibão provas que não se prestem a contestação alguma.

« Os recursos de que se servem os intermediarios para chegarem a seus fins illicitos varião conforme os interesses e as necessidades da occasião.

Combinados muitas vezes com boiadeiros, ajustão a compra das boiadas sob a condição de serem pagas depois que os primeiros inscreverem os seus gados e obtiverem a designação do numero das rezes que devem abater.

« Muitas vezes acontece que aquelles que obtem a preferencia impõem a obrigação de não comprarem senão a elles gado em pé aos que necessitão adquirir algumas rezes abatidas na preferencia. Fica assim sem comprador o gado pertencente aos que aguardão a sua vez para procederem do mesmo modo, se para salvarem-se do prejuizo da demora não tiverem alcançado dos monopolistas da preferencia encartar o seu gado retido mediante o pagamento de certa porcentagem por cabeça de gado.

« As preferencias, em vez de servirem para o productor, vão pertencer a commissarios e marchantes, os quaes organisão commanditas para explora-las; donde resulta que os *preferidos* são quasi sempre os mesmos e alguns até com açougues nesta capital.

« O resultado de semelhante regimen tem sido vender-se carne de qualidade inferior e a preços elevados, e favorecer o monopolio, que aliás pretende o governo Imperial com justa razão combater.

« Acresce a todas estas considerações, que a limitação no corte, que se reputa medida necessaria para complemento do systema em vigor, constitue um vexame para a classe pobre e attenta muitas vezes contra a salubridade publica.

« Não está nem pôde estar na intenção do governo imperial limitar o consumo de um genero necessario á população, privando as classes laboriosas de tão salutar subsistencia, para beneficiar somente a criadores, invernistas e boiadeiros. Entretanto o augmento de preço da carne, e mesmo a sua escassez são os resultados da limitação no corte, graduada sobre médias arbitrarías e artificiaes, que obrigão a administração municipal, para executar o systema, a fazer constantes alterações no *quantum* do consumo diario.

« Encontrando o boiadeiro no matadouro as restricções do limite, ou ha de entregar o seu gado aos que dominão o corte pelo preço mesquinho que lhe é offerecido, ou, se conseguir logo em seu favor a preferencia, vendê-la-ha com as rezes que trouxe,

quando não succede esperar, para cortar a boiada, grande numero de dias, durante os quaes as rezes, que chegarão gordas, emmagrecem, definhão e muitas vezes succumbem.

« A limitação no consumo, além de prejudicial á industria pastoril, é tambem nociva á hygiene publica, pois que tem como resultado manter a elevação dos preços, vender-se carne de qualidade infima e impedir que o mais salubre dos alimentos fique ao alcance das classes menos favorecidas da fortuna.

« Não havendo conluio entre os intermediarios, nem limitação, os preços devem baixar e haverá abundancia do genero para o consumidor, que, por effeito dos altos preços e do aperto do mercado, produzido pelo limite, não usa, pela maior parte, desse alimento, por estar demonstrado que a carne consumida diariamente não chega para a terça parte da população da corte. O que é certo, é que com os preços elevados tem até hoje perdido o productor e o consumidor, porque o monopolio compra barato e vende caro.

« A Illma. camara está convencida de que pela liberdade de matança conseguirá remover os artificios que ora dominão no matadouro e o commercio de carnes verdes seguirá a lei de todo o commercio livre e não será, como até agora, que perdem os legitimos interessados, productor e consumidor, em proveito da especulação, representada por alguns marchantes, tendo por testas de ferro commissarios de gado e dispondo de capitães fornecidos por exportadores de couros, os quaes por sua vez auferem grandes lucros com o monopolio dessa mercadoria,

« E' certo que ambos os systemas de matança podem ser falseados em sua applicação pratica; mas não resta tambem duvida alguma de que a matança livre se presta a muito menos abusos e especulações e mais harmonisa os interesses do productor com o do consumidor.

« Se os marchantes formão no systema da liberdade colligações para prejudicar o productor, augmentando a matança diaria, simulando preços baixos para fazerem encalhar as rezes abatidas pelos boiadeiros e assim afasta-los do mercado, taes colligações, outrora observadas, são hoje bem difficeis, em face da organisação actual do matadouro; porque, possuindo os açougueiros o direito de abater o gado necessario a seus açougues, não encontrarão os marchantes quem lhes compre o gado que abaterem em excesso; além de que o boiadeiro não é prejudicado na venda do producto das suas rezes, pois, têm a seu dispor as officinas da Illma. camara, se dellas quizer utilisar-se para preparo dos mindos e dos couros.

« Quando mesmo todos os intermediarios se unissem contra o boiadeiro, a pratica e a experiencia têm demonstrado que o abuso não é cohibido por planos de preferencia com limitação, que facilitão e garantem o monopolio que se pretende destruir.

« O remedio para sanar esse mal consiste em abrirem os criadores e invernistas nesta capital o maior numero de açougues, em concorrência livre com os intermediarios, sem preferencia nem limite de matança.

« A Illma. camara não dispõe de recursos para montar açougues publicos e pô-los á disposição dos criadores e invernistas, afim de colloca-los em posição identica á dos negociantes de carnes verdes nesta capital; mas ninguém os impede de unirem-se, em seu proprio beneficio, para organisar uma empresa de açougues, a cuja testa colloquem agentes de sua



plena confiança. Sujeitando-se por esta fórma á competência equitativa e leal de todo o commercio livre, farião desaparecer todos os conluos contra si forjados, desafiarião com vantagem os demais concorrentes e destruirião o monopólio no commercio de carnes verdes, exercido, como tem sido, por uma commandita de especuladores, que explorão o systema das preferencias, prejudicando o productor e o consumidor.

« Expondo a V. Ex. succintamente os graves inconvenientes que resultão da execução da portaria de 20 de Julho ultimo, a Illma. camara está convencida que todo e qualquer plano de matança diaria, fundado na preferencia e no limite, acarreta consequências muito mais desastradas para o productor e o consumidor do que a da liberdade de matança, que permite a todos os interessados no commercio de gado de exercer livremente a sua industria e garante os interesses do consumidor, representado pela grande população deste municipio.

« Em vista das razões expendidas, espera a Illma. camara que V. Ex. se digne revogar a portaria alludida, afim de que se possa determinar a plena e inteira liberdade do corte do gado bovino no matadouro publico. Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. »

— Os Srs. Drs. vice-presidente, H. de Carvalho e Possollo fazem observações; os dous primeiros Srs. vereadores, dizendo que a minuta não podia ser convertida em officio e remetida ao governo, sem que a camara em sessão tomasse conhecimento do resultado do trabalho da commissão, e o approvasse definitivamente, legalisando-se assim o mesmo officio; o 3º Sr. vereador acha que foi muito regular o procedimento da commissão, e que não havia motivo para tornar dependente de sessão esse acto da commissão, resultante de uma resolução definitiva da camara.

— O Sr. Dr. vice-presidente declara que, não havendo mais observações, dá por approvada a minuta, a qual vai mandar passar a limpo para ser assignada e enviada ao governo.

— O Sr. Dr. Possollo requer e é concedido, que seja publicada na acta a minuta ha pouco lida pelo relator da commissão especial.

— O Sr. Dr. vice-presidente põe em discussão a redacção da acta de 10 do corrente, e não havendo observações sobre a mesma, por parte dos Srs. vereadores, é dada por approvada.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

*Pareceres das commissões, propostas, etc.*

*Pela commissão de fazenda:*

Na portaria do ministerio do imperio de 13 do Julho findo, remettendo para informar, o requerimento dos medicos e amanuenses do extincto instituto de exame de amas de leite. « A commissão de fazenda, á qual foi presente a portaria do Exm. ministro do imperio, de 13 de Julho findo, acompanhando a representação ao governo imperial dirigida pelos medicos e amanuenses de extincto instituto de amas de leite, pedindo o pagamento de seus vencimentos durante o tempo em que funcionou o mesmo instituto, é de parecer, depois de ter examinado os papeis e actos officiaes relativos ao assumpto, que se declare ao governo que esses cidadãos forão effectivamente nomeados pela camara em sessão de 17 de Julho do anno findo, tendo sido dispensados no dia 15 de Setembro do mesmo anno. E

como ao ex-director desse instituto, o Dr. Bernardes de Gouvêa, ao ex-escriptuario Carvalho e ex-contínuo Lorena mandou o governo pagar os vencimentos a que tivessem direito, liquidado o tempo de serviço, parece de rigorosa equidade que se torne tambem extensiva essa autorisação aos reclamantes e a qualquer desses funcionarios que esteja em condições identicas.

« De feito, se a uns entendeu-se dever reconhecer o direito ao seu vencimento, como restringir-se esse direito aos que estiverem nas mesmas condições ?

*« Ubi ratio, ibi dispositio !*

« Portanto, pensa a commissão que nesse sentido se deve responder ao governo, afim de que se legitime o pagamento dos ex-empregados do instituto, inclusive o do ex-amanuense J. P. de Freitas, cujo requerimento foi agora tambem presente á commissão liquidando-se o tempo legal do exercicio dos mesmos, de accôrdo com o que está resolvido pela camara e autorizado pelo governo imperial em referencia aos outros já pagos.

« E' o que entende a commissão dever ponderar em referencia ao assumpto da portaria ultima do Exm. Sr. ministro do imperio.

« Paço municipal, 20 de Agosto de 1885. — Dr. Carlos Claudio.—Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz. »

*Nos requerimentos :*

Do Banco Predial, requerendo o pagamento do aluguel do predio n. 10 da Lagoinha, em Santa Theresia : « O pagamento que deve a Illma. camara ao supplicante só pôde ser feito no exercicio futuro se a Illma. camara autorisar a inclusão da conta respectiva na relação do passivo por ter sido a despesa feita em 1882 e 1883. Rio, 11 de Agosto de 1885. — Dr. Claudio. »

« Opportunamente será attendido. — Rio, 18 de Agosto de 1885. — Dr. Emilio da Fonseca. — Visconde de Santa Cruz. »

De Antonio Candido Garrido Bellas, pedindo o levantamento da fiança que prestára como despachante municipal : « Em vista das informações entendemos que pôde ser deferido. Rio, 18 de Agosto de 1885. — Visconde de Santa Cruz.—Dr. Emilio da Fonseca. »

« Deferido. Rio, 5 de Agosto de 1885. — Dr. Claudio. »

*Nas contas :*

De João Trizreira Bastos, fornecimento de alvenaria para a rua de Santa Alexandrina, José Victorino Carvalho de Magalhães, idem idem para a rua do Uruguay, Antonio José Filgueiras, idem idem para a praça do Cajá : « Entendemos que pôde ser pago. Rio, 18 de Agosto de 1885. — Visconde de Santa Cruz. — Dr. Emilio da Fonseca. »

« Pague-se. Rio, 18 de Agosto de 1885. — Dr. Claudio. »

*Pela commissão de obras :*

No requerimento de Francisco Gonçalves Guimaraes, empreiteiro do calçamento da rua Barão de Petropolis, pedindo prorrogação do prazo para a conclusão do mesmo calçamento e relevação das multas em que incorreu : « Deferido na fórma das informações. Rio, 7 de Agosto de 1885. — Oliveira Brito.—Pinto Aleixo.—Dr. Pinto Guedes. »

Do Dr. director de obras municipaes de 14 de Julho ultimo, relativamente á abertura de uma rua fronteira á ladeira do Felipe Nery ; « A commissão de obras é de parecer que se aceite a proposta nas bases em



que foi apresentada pelo autor da referida proposta ficando *ad libitum* da camara ou mandar esta fazer a obra administrativamente ou chamar concorrência. — Rio, 18 de Agosto de 1885. — *Oliveira Brito.* — *Pinto Aleixo.* — *Dr. Pinto Guedes.* »

« Entendemos, de accordo com o parecer da comissão de obras, seja approvada a planta, chamando-se por editaes concurrentes e reclamando do governo, pelo ministerio do imperio, o decreto autorisando a desapropriação dos prédios das ruas da Prainha e de S. Bento, indispensaveis á abertura da rua. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Visconde de Santa Cruz.* — *Dr. Emilio da Fonseca.* — *Dr. Claudio.* »

*Pela comissão de justiça :*

*Nas portarias :*

Do ministerio do imperio, de 18 de Maio findo, relativamente aos terrenos que se achão em litigio na rua da Relação : « Ao fiscal da freguezia para intimar o proprietario do terreno a fecha-lo no prazo de 8 dias e o multar quando não seja cumprida a intimação. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

Do mesmo ministerio, de 28 do mesmo mez, relativamente ao contrato celebrado com os escrivães criminaes e medicos da policia : « Já estando resolvida pelo governo imperial a questão sobre que versa esta portaria, nada mais ha que dizer. Rio, 18 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

*Nos officios :*

Do director da casa de correção, de 3 de Agosto corrente, sobre a intimação que receberá por ter feito um tapamento no terreno que fica na rua de S. Leopoldo, fundos do Asylo de Mendicidade : « Na propria carta de aforamento passada em 16 de Setembro de 1851, verificou-se a condição de ficar obrigada a administração da casa de correção a ceder sem indemnização alguma o terreno que fór necessario para a construção da rua já demarcada do outro lado do aterrado e, portanto não podia ser usurpado o terreno com o tapamento. Rio, 20 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

De Luiz Ignacio França Xavier, communicando que, tendo sido nomeado official privativo do juizo dos feitos da fazenda, deixa nesta data de prestar seus serviços á camara como official de justiça : « Esta communicação que só agora chega ás mãos da comissão de justiça, é a mais convincente prova da inutilidade de officiaes privativos desta Illma. camara, e só o que admira é que nella se falle em contrato quando só podem elles ter execução quando approvados pelo governo imperial. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, de 20 de Julho findo, relativo a um artigo publicado na *Gazeta de Noticias* sobre licenças de casas de negocio : « Para evitar a reprodução destes factos, entendemos que logo que sejam feitos os lançamentos sejam chamados por edital os possuidores das licenças arrecadadas a virem buscar no escriptorio da fiscalisação. Rio, 31 de Julho de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

Do da Lagôa, de 10 de Junho findo, communicando que a pedreira da rua Pinheiro não está funcionando : « Entendemos que devem ser dadas todas as providencias para que se faça cessar o arrebitamento de pedras pelas justissimas razões apresentadas pela

autoridade policial. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

Dos fiscaes de diversas freguezias, communicando occurências : « Inteirada. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

*Nos requerimentos :*

De Monteiro Hime & C., pedindo permissão para ter em deposito, na rua de Bragança n. 28, 1,000 caixas com kerosene : « Indeferido. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

Da Sociedade U. C. dos Varejistas de Seccos e Molhados, pedindo uma certidão : « Passe-se a certidão requerida. Rio, 18 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

De Manoel José Gomes, relativamente á multa que lhe foi imposta : « Em vista das informações dos engenheiros Dr. director de obras e o do districto e finalmente do fiscal, entende a comissão que não pôde ser relevada a multa que ao supplicante foi imposta. Paço municipal, 13 de Julho de 1885. — *Dr. Pereira Lopes.* — *Dr. José Peixoto.* — *Dr. Costa Ferraz.* »

De Macedo, Serra & C., pedindo para ter depositado kerosene em seu negocio á rua do Hospicio n. 158 e rua do Senador Eusebio n. 186, sendo 200 caixas em cada uma das casas : « Entendemos não poder nem dever ser concedida licença para terem os supplicantes mais de 100 caixas em qualquer de suas casas de negocio. Se bem que as posturas municipais não marquem definitivamente o numero de caixas que possa ter o commerciante em sua casa de negocio, todavia é claro que, dizendo as mesma posturas « só pôde conceder-se licença para o numero ou quantidade sufficiente para o consumo do dia », procurou-se cercear o mais possivel essa quantidade, a evitar qualquer desgraça que possa dar-se. Sala das sessões, 1 de Junho de 1885. — *Dr. Pereira Lopes.* — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* »

De D. Ortelina Feliciano Pereira Borges, pedindo licença para ter loja de barbeiro : « De accordo com a informação do Dr. procurador, conceda-se á supplicante a licença requerida, pagando ella não só esta como a multa imposta no anno passado, visto estar provado que a loja pertencia a supplicante embora em nome do seu caixeiro. Paço municipal em 13 de Julho de 1885. — *Dr. Pereira Lopes.* — *Dr. Costa Ferraz.* »

De Joaquim Martiniano Rodrigues Lima, relativamente a vistoria effectuada a 22 de Abril, na propriedade de José Luiz da Silva Coelho, á rua Martins Lage : « Cumprão o requerente e seu vizinho o que resa a vistoria, entregando-se mediante recibo os documentos pedidos pelo supplicante Rodrigues Lima. Rio, 19 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

De Manoel Fernandes Matheus, pedindo para rentar pedra á rua Pinheiro Guimarães : « Indeferido á vista das informações. Rio, 6 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »

Do commendador Bento José Fernandes de Barros, pedindo relevação de uma multa imposta pelo fiscal da freguezia do Espirito Santo : « Indeferido e se dê aviso ao advogado do districto a que pertence o supplicante para dar andamento ao processo por infracção das posturas municipais. Rio, 6 de Agosto de 1885. — *Dr. Costa Ferraz.* — *H. de Carvalho.* — *Dr. Piragibe.* »



De Jeronymo Moreira da Rocha Brito, reclamando contra uma intimação que recebera do fiscal da freguezia do Engenho Velho: « Indeferido. Rio, 31 de Julho de 1885.—Dr. Costa Ferraz.—H. de Carvalho.—Dr. Piragibe. »

Da Sociedade U. C. dos Varegistas de Seccos e Molhados reclamando contra a execução da postura sobre o fechamento de casas de commercio nos domingos e dias santificados: « Julgamos attendiveis as allegações da Sociedade União dos Varegistas, contra o fechamento das portas votado em sessão de 10 de Julho, não só pelas razões expendidas, como pela inexecuibilidade da medida adoptada. Rio, 6 de Agosto de 1885.—Dr. Costa Ferraz. »

« A camara já deliberou o contrario, só o govarno poderá attende ás allegações da supplicante. 19 de Agosto de 1885.—Henrique de Carvalho.—Dr. Piragibe. »

*Pela commissão do matadouro :*

No officio do matadouro publico de 30 de Junho do corrente anno enviando o mappa-boletim exigido em a sessão de 31 de Julho de 1884, do gado bovino abatido na semana de 21 a 27 do corrente mez: « Inteirado. Paço municipal, 18 de Agosto de 1885.—José Meirelles.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Chavantes. »

Do director do matadouro, de 12 de Julho ultimo remettendo o mappa do gado bovino abatido na semana de 28 de Junho findo a 4 de Julho: « Inteirado, archive-se. Rio, 21 de Agosto de 1885.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—Dr. Luiz de Moura. »

Do fiscal do curato de Santa Cruz, communicando que o gado fornecido ao exercito alli em exercicios, é cortado fóra do matadouro, pagando porém o fornecedor os respectivos impostos municipaes: « Inteirado, seja presente a 1ª sessão da Illma. camara. Rio, 21 de Agosto de 1885.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes.—Dr. Luiz de Moura. »

Do Dr. Cesar A. Marques, medico de exame das carnes na estação de S. Diogo, pedindo providencias contra um empregado de Manoel Gonçalves Pacheco: « A commissão do matadouro concorda com o parecer do Dr. procurador e propõe a Illma. camara as medidas offerecidas nesse parecer, cuja resolução e nem ser proferida com a maior urgencia. Rio, 20 de Agosto de 1885.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—Dr. Luiz de Moura. »

Nos boletins de ns. 3 e 4 da fiscalisação do curato de Santa Cruz, do gado abatido fóra do matadouro para o exercito: « Inteirado. Paço municipal, 21 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes. »

*Nos requerimentos :*

De Duarte José Teixeira, pedindo para abater gado na freguezia de Inhatima: « Não tem lugar o que requer o supplicante. Rio, 1 de Maio de 1885.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—Dr. Luiz de Moura. »

De José da Costa Pereira solicitando igual concessão, na freguezia de Irajá: « Indeferido. Rio, 19 de Março de 1885.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—Dr. Luiz de Moura. »

— De Pedro Bernardes Ribeiro sobre a sua proposta para fornecimento de sal ao matadouro: « Já foi resolvido pela Illma. camara. Rio, 20 de Agosto de 1885.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes.—Dr. Luiz de Moura. »

De João Rodrigues da Rosa, pedindo para abater gado e abrir um açougue em Sapopemba: « Indeferido. Rio, 11 de Junho de 1885.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.—Dr. Luiz de Moura. »

Aréas & C., pedindo licença para abaterem 27 rezes restantes que se achão invernadas: « Indeferido em vista da informação do Sr. director do matadouro. Paço municipal, 21 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes. »

*Pela commissão de saude e praças :*

*Nas portarias :*

Do ministerio do imperio, de 31 de Julho ultimo, relativamente ao fechamento dos quartos da praça da Harmonia: « Esta commissão já deu parecer sobre o assumpto, e a Illma. camara já ordenou ao Sr. fiscal para mandar fechar os quartos. Rio, 15 de Agosto de 1885.—Dr. Moura. »

« Fechem-se os quartos. Rio, 19 de Agosto de 1885.—Dr. Silva Rabello.—Dr. Piragibe. »

Do da fazenda, de 29 do mesmo mez, relativamente á retirada da escada do necroterio: « A' directoria de obras para providenciar com urgencia. Rio, 15 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Silva Rabello.—Dr. Piragibe. »

No officio da junta de hygiene, de 7 do corrente, remettendo o requerimento de João Rodrigues Pereira Ba-tos, para construcção de casinhas na rua do Lavradio: « Uma vez que ha posturas prohibindo a construcção de cortiços dentro do local requerido, negue-se a licença, e nem havia motivo para consultar a junta de hygiene. Rio, 15 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Silva Rabello.—Dr. Piragibe. »

No requerimento de Ulysses Cruz, pedindo rescisão do contrato, que tem com a camara, para o fornecimento de pastilhas para a extincção de cães: « Já obteve despacho. Rio, 15 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura. »

De accôrdo com o despacho já dado. Rio, 19 de Agosto de 1885.—Dr. Silva Rabello.—Piragibe. »

No relatorio apresentado á camara pelo Dr. Titára, medico encarregado do exame das vaccas de leite no 3º districto: « As judiciosas ponderações do Sr. Dr. Titára, medico do 3º districto, são de tal ordem: que merecem a maxima attenção por parte da camara; e a commissão é de parecer que as medidas lembradas em seu relatorio sejão aproveitadas, pois nos acautelão contra a fraude, que infelizmente ainda existe no commercio do leite. »

« Assim, um estabulo para vaccas doentes é de imprescindivel necessidade; as chapas que se achão ao pescoço das vaccas, para indicar que estão enfermas, nada garantem, porque o leite continúa a ser vendido, não havendo fiscalisação capaz de evitar, permanecendo os animaes nos estabulos de seus donos. »

« A substituição das correntes hoje usadas para co-lheiras de sola fechadas a cadeado e numeradas é sem duvida a mais vantajosa, attento aos inconvenientes expendidos pelo mesmo senhor doutor em seu relatorio. A commissão, portanto, julga que essas medidas devem ser adoptadas, bem como outras exaradas no relatorio já referido. Rio, 17 de Agosto de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Silva Rabello.—Dr. Piragibe. »

*No requerimento :*

De Morris N. Kohn e João Augusto Pereira de Amorim, pedindo concessão para uma empresa denominada —Ambulante Domestica— destinada a vender á população da corte: leite, peixe, verduras, etc., etc., em carrinhos. « A commissão é de parecer que se aceite o que requer o Sr. Morris Kohn, sendo a joia de 4:000\$, que deve ser applicada á libertação de



escravos, que proximo se tem de effectuar no dia 7 de Setembro, eliminando-se, entretanto, a condição 7ª na segunda parte. Rio, 13 de Agosto de 1885. — Dr. Luiz de Moura — Dr. Piragibe.»

«Attendendo ao que reclama o supplicante, a comissão resolve reduzir a 1:500\$ a joia estipulada, ficando, entretanto, á camara a liberdade de conceder licença a qualquer outro que se apresente para igual mister, uma vez que não use do mesmo systema de carros. A comissão aceita a clausula 5ª modificada segundo a reclamação. Rio, 29 de Agosto de 1885. — Dr. Luiz de Moura — Dr. Piragibe.»

— Antes da apresentação e leitura das propostas pedem a palavra :

O Sr. vereador Dr. Henrique de Carvalho para ler o seguinte parecer da comissão encarregada de promover a execução da tēla commemorativa da solemnidade da 1ª libertação no paço municipal, afim de que a camara, concedendo a urgencia, que requer, para a discussão e votação, resolva sobre o assumpto como entender melhor :

#### Parecer

« Abertas as propostas enviadas á comissão encarregada de contratar o quadro commemorativo da libertação de escravos, effectuada no dia 29 de Julho ultimo pela Illma. camara municipal da corte, verificou-se terem-se apresentado as seguintes :

Do Sr. Dr. Pedro Americo, offerecendo-se a realizar o quadro no prazo de um anno e pela quantia de 20:000\$000;

Do Sr. Driendel, offerecendo-se a realizar o quadro no prazo de um anno e pela quantia de 12:000\$000;

Do Sr. Victor Meirelles, offerecendo um plano differente do approvado pela Illma. camara ;

Do Sr. Pedro José Pinto Peres offerecendo-se a realizar o quadro afim de ser inaugurado no dia 29 de Julho do anno proximo futuro e pela quantia de 10:000\$000.

A comissão, estando presente os seus membros Drs. F. F. da Costa Ferraz, Carlos Claudio da Silva, Ernesto Germack Possollo e Henrique A. de Carvalho, e outros vereadores, deliberou acceitar a proposta do Sr. Peres, por ser a que, comprehendendo o plano adoptado pela camara, ao mesmo tempo é a de menor quantia ; ficando o Sr. Dr. Costa Ferraz de ajustar e contratar com o mesmo senhor.

E por assim ter-se procedido lavrou-se este termo, escripto por mim Henrique A. de Carvalho e assignado pela comissão.

Paço municipal, 27 de Agosto de 1885. — Henrique A. de Carvalho — Dr. Carlos Claudio — Dr. Costa Ferraz — Dr. Ernesto G. Possollo — Visconde de Santa Cruz. »

Depois da leitura o Sr. Dr. vereador justifica o procedimento da comissão, por ser a proposta preferida a mais barata, obrigando-se o proponente a submeter á approvação da camara e dos competentes um *croquis* de tēla.

Ouvio reclamações do proponente Pedro Americo contra a preferencia da comissão, appellando para sua reputação official e para seu merito comprovado ; não contesta nada disso, mas era dever da comissão visar o interesse municipal, esquecendo considerações pessoas, motivos que determinarão a preferencia da proposta Peres.

— O Sr. Dr. Luiz de Moura pensa que em um certamen artistico como o de que se trata, as propostas devião

ser apreciadas e julgadas por um jury de pessoas competentes, sendo preferido o melhor — e não o mais barato.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz sustenta o parecer da comissão e não desconhecendo os meritos de todos os concurrentes, entende que o alvitre a seguir era escolher d'entre os proponentes o que onerasse menos os cofres municipaes ; foi o que, se esse cidadão cotelas precisas, afim de garantir-se a boa execução do trabalho, tal como o deseja a camara.

— O Sr. Dr. Silva Pinto considera esta concorrência muito elevada e muito especial, para dever prevalecer nella a questão de mais ou menos somma a pagar. Uma vez retirada de concorrência a proposta do distincto artista Victor Meirelles, daria preferencia á de Pedro Americo ; e, em todo o caso, que fosse este consultado de novo sobre o preço.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho é contrario a estas manifestações, tanto que proporia de preferencia á tēla uma lapide commemorativa collocada no salão de honra do paço municipal, o que não priva de sustentar que a comissão procedeu com toda a regularidade.

— Não havendo mais observações sobre o assumpto, é submettido á votação o parecer, o qual é approvado por todos os vereadores pre-entes, contra o voto do Sr. Dr. vice-presidente, que declara preferir a proposta do Sr. Dr. Pedro Americo, não só porque é de um artista notavel e de toda a competencia para des-empenhar o trabalho, como porque esse cidadão representa uma gloria nacional, que deve merecer todo o apreço e consideração dos poderes publicos.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho faz tambem a declaração de que preferiria a lapide commemorativa.

— O Sr. Dr. Piragibe requer urgencia para a discussão e votação de uma sua proposta relativa á reclamação de alguns proprietarios do morro de Paula Mattos contra a pretensão de Justino de Almeida Guerra, para que seja incluído entre os reclamantes o nome do Sr. Antonio Joaquim Ribeiro de Magalhães. (A proposta vai collocada no lugar proprio).

O Sr. Dr. vice-presidente declara que não havendo reclamação dá por concedida a urgencia e approvada a proposta.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz pede tambem que seja rectificado o programma dos festejos do dia 7 de Setembro, na parte em que diz que a camara entregará á Caixa Municipal um terço da subscrição, etc., pelo seguinte: a camara entregará á Caixa o saldo que restar das despesas com a libertação do d'a 7, etc, etc. (Vide proposta no lugar proprio.)

Requer urgencia para a approvação dos pareceres, hoje apresentados pela comissão de praças :

1.º Sobre a proposta de Morris Kohn & Amorim para carrinhos de mão destinados ao commercio de generos pelas ruas.

2.º Sobre a concessão de *annuncios transparentes*, pedida por Eduardo Octaviano. — Foram approvados a proposta e os pareceres, vencida a urgencia.

— O Sr. Visconde de Santa Cruz requer e é concedida urgencia para a discussão e votação dos seguintes assumptos :

1.º Pareceres das comissões de obras e de fazenda sobre a obra de abertura da nova rua fronteira á de Felipe Nery.

2.º Parecer sobre a minuta do contrato para o *calçamento da rua Costa Bastos*.

O Sr. Dr. vice-presidente declara que não havendo reclamação, dá por concelidas as urgencias e approvados os pareceres.

— O Sr. José Meirelles pede igualmente urgencia para a discussão e votação do parecer da comissão de fazenda relativo ao pagamento de hon rarios ao



solicitador Amaral Valente, já publicado em uma das actas passadas.

O Sr. Dr. vice-presidente declara que não havendo reclamação, dá por concedida a urgencia, e approvado o parecer.

— O Sr. vereador Pinto Aleixo declara ter a comissão da freguezia de Santa Rita, de que faz parte, entrado para os cofres da camara com a quantia de 1:000\$, destinada á festa municipal de libertação. — Fica a camara inteirada.

#### PROPOSTAS E PROJECTOS DE POSTURA

« Proponho que entre as pessoas, a que se refere a comissão de patrimonio, no parecer apresentado em sessão de 10 do corrente, seja contemplado o Sr. Antonio Joaquim Ribeiro de Magalhães, que também reclamou contra a pretenção do Sr. Justino de Almeida Guerra a terrenos no morro de Paula Mattos cujo nome foi omitido por lapso no supracitado parecer. Paço municipal, 29 de Agosto de 1885. — *Piragibe*. — Approvada, vencida a urgencia.

« Proponho que se faça a seguinte rectificação ao programma de festejos no dia 7 de Setembro — Em lugar da 3ª parte da subscrição, que devia ser entregue á Caixa Municipal diga-se — que a camara entregará á Caixa o saldo que restar das despesas com a libertação do dia 7, a beneficio das viúvas soccorridas pela mesma Caixa. Sala das sessões, 29 de Agosto de 1885. — *Costa Ferraz*. — Approvada, vencida a urgencia.

« Propomos que seja concluido o calçamento da rua do Coronel Figueira de Mello entre as ruas de S. Christovão e do Imperador, sendo seu pagamento feito pelo orçamento do anno proximo futuro, e nesse sentido officie-se á directoria de obras para chamar concorrência.

« Sala das sessões, 29 de Agosto de 1885. — Dr. Chavantes. — J. Meirelles. — Dr. José Peixoto. — Silva Rabello. — Dr. Freire do Amaral. — Dr. Silva Pinto. — Dr. Pinto Guedes. — Henrique A. de Carvalho. — Ernesto Possolo. — *Piragibe*.

« A Illma. camara municipal propõe a Illma. Sra. D. Emilia Augusta Dias Ferreira, professora habilitada pela instrução publica e alumna da Escola Normal, para o lugar de adjunta ás escolas municipais da corte. Em 20 de Junho de 1885. — H. A. de Carvalho. — Dr. Pereira Lopes. — Santa Cruz. — Pinto Aleixo. — Oliveira Brito. — *Piragibe*. — João Luiz da Silva. — Dr. J. Peixoto. — Silva Rabello. — Dr. Carlos Claudio. — *Costa Ferraz*. — « Publique-se. »

« Propomos que a rua Gram-Pará, no Engenho Novo, passe a chamar-se rua Dr. Manoel Jesuino.

« Sala das sessões, 29 de Agosto de 1885. — J. Meirelles. — Dr. Pinto Guedes. — Dr. Claudio. — *Piragibe*. — Silva Rabello. — Dr. Chavantes. — Dr. José Peixoto. — Ernesto Possolo. — Dr. Freire do Amaral. — Nunes de Souza. — Dr. Pereira Lopes. — H. A. de Carvalho. »

« Tendo a experiencia demonstrado ser da maior urgencia que se facilite a communicação da rua do General Caldwell com o espaço comprehendido entre a estrada de ferro e a rua do Barão de S. Felix, propomos que a Illma camara, nos termos do § 1º do art. 66, da lei de 1º de Outubro de 1828, mande fazer um passadiço, em altura conveniente, tendo guardas elevadas, de modo a que os transéuntes não devassem o leito da estrada, removendo-se assim os embarços que offerecem á direcção daquella estrada na execução de semelhante passagem.

Esta obra deverá ser feita com urgencia pela directoria, fazendo-se a despeza pela verba — Eventuaes. Paço municipal, 29 de Agosto de 1885. — *Visconde de Santa Cruz*. — Henrique Alves de Carvalho. — « Publique-se. »

« Proponho que a Illma. camara officie ao Exm. Sr. ministro da agricultura para mandar collocar na rua do General Caldwell, entre as de S. Diogo e Senador Pompéo, quatro ralos indispensaveis ao escoamento das aguas pluvias, conforme exigio o director de obras e esta Illma camara declarou ao governo. Paço municipal, 29 de Agosto de 1885. — *Visconde de Santa Cruz*. — « Publique-se. »

« Proponho que se officie ao Sr. ministro do imperio para que dê suas ordens afim de que os autos de infracção de posturas municipaes lavrados pelas commissões vaccinico-sanitarias tenham as fórmulas legais para cobrança da multa. Paço municipal, 29 de Agosto de 1885. — Dr. Carlos Claudio. — « Publique-se. »

#### Projectos de posturas

##### I

*Sobre a locação de serviços domesticos no municipio neutro.*

Art. 1.º Ficão considerados criados para todos os effeitos da presente postura *cozeiro, porteiro cocheiro, lacaio, jardineiro ou hortelão, cozinheiro, moço de hotel, casa de pasto ou hospedaria, cafés, os criados ou criadas de quarto, as amas de leite, as amas seccas e finalmente todos aquelles que se entregarem ao serviço domestico qualquer que elle seja.*

Art. 2.º Todos os individuos que já se acharem ou tiverem de se empregar ao serviço domestico na occasião em que tiver de ser ou for posta em vigor esta postura, deverão immediatamente tirar da Illma. camara municipal a competente licença e inscrever-se no registro geral da policia e bem assim possuir uma caderneta que lhes será fornecida pela secretaria da mesma policia, e onde deverá constar o numero de ordem, nome, filiação, nacionalidade, idade, estado, classe de occupação, o nome da pessoa a cujo serviço estiver já ou for, seu domicilio e finalmente os attestados de todos os annos com quem tenha servido. Nesta mesma caderneta mencionar-se-ha igualmente si o criado é menor ou orphão, o nome de seu pai ou tutor, e do juiz que deu a competente authorização; se escravo o nome do senhor que se responsabilisa pelos serviços d'elle; se, finalmente, ama de leite, acha-se e la em condições e tem os requisitos precisos, o que se verificará pelo attestado do exame pelo medico, conforme os arts. 21 e 23.

Art. 3.º Para empregar-se como criado, de qualquer natureza que seja deverá tirar-se da Illma. camara municipal a respectiva licença, que se á na importancia de 5\$ annuaes, a pagar-se a matricula por uma só vez de 3\$ na secretaria da policia, que fornecerá gratuitamente a caderneta de que trata o art. 2.º

Art. 4.º Toda a pessoa que tomar para seu serviço domestico qualquer criado ou criada sem estar competentemente licenciado pela Illma. camara e matriculado na policia, nenhum direito terá a reclamar da autoridade a repressão dos abusos dos mesmos criados, além de que esses sorprendidos em contravenção ao disposto no art. 3º soffrerão a pris o correccional de oito dias e no dobro no caso de reincidencia, se a contravenção for por falta de matricula; ou a multa de 10\$, e no dobro no caso de reincidencia se for por falta de licença.

Art. 5.º O serviço domestico póde ser feito por contrato ou ajuste. No primeiro caso, em que nada tem que intervir o official do registro, os direitos e obrigações do amo e do criado serão regulados pelas condições estipuladas entre ambos e feitas por escripto. No segundo caso esses direitos e obrigações serão regulados pelas presentes disposições.



Art. 6.º As duvidas e questões que se suscitarem entre amo e criado serão resolvidas pelo juiz de paz da parochia em que residir o amo.

Art. 7.º O processo no caso de duvidas e questões será sempre summario: ouvidas as partes o juiz lavrará a sentença, não aceitando recurso apresentado fóra do prazo, que nunca excederá de oito dias, contados da data da sentença.

Art. 8.º A primeira inscripção e a entrega da primeira caderneta serão feitas nos domicilios por empregados da policia, aos quaes os donos ou inquilinos de cada casa deverão apresentar as pessoas que tiverem no seu serviço.

Art. 9.º Quem tomar para seu serviço um criado deverá inscrever na caderneta o seguinte contrato « Tomei hoje por... » (declara-se o tempo ou sem tempo) para meu serviço a Fuaõ de tal, com a obrigação (ou sem ella) de acompanhar-me e á minha familia para fóra do paiz e do estrangeiro, ou não, pelo salario de \$ mensaes, afim de exercer o lugar de... (declara-se se copeiro, cocheiro, ama, etc.), cujo salario será pago adiantado ou vencido.

Rio de Janeiro, de 1885.

(Assignatura)

Art. 10. O criado que alugar seus serviços a alguem, as-unirá logo as seguintes obrigações geraes:

1.º Observar pontualmente a ordem do amo e das pessoas de sua familia, uma vez que seja para objecto de serviço, comprehendido no ajuste ou contrato.

2.º Guardar o maior respeito para com as pessoas do amo e de sua familia.

3.º Zelar quanto possível pelas cousas da casa, procurando evitar-lhes damno e prejuizo.

4.º Responder pelas perdas e danos que por sua culpa possa o amo soffrer, depois de provada exuberantemente a sua culpabilidade.

Art. 11. Os criados que deixarem o serviço do patrão para entrarem no de outro, deverão declara-lo na secretaria da policia, para que seja averbado no livro dos certificados do seu procedimento e bem assim constar da caderneta.

Art. 12. Nenhum criado poderá deixar o serviço em que estiver, para alugar-se a outro patrão, sem prévio aviso de 8 dias, pelo menos, salvo por molestia grave em sua pessoa, ou pessoa de sua familia (mulher ou filha solteira); por falta de pagamento de seus salarios, por máos tratos dados pelo patrão ou pessoas de sua familia; por exigencia de serviços que não estejam nas condições de seu contrato ou ajuste escripto na caderneta, ou finalmente por motivos contrarios ás leis, á moral e aos bons costumes.

Art. 13. O criado que por justo motivo se despedir tem direito a exigir do amo, ainda que seja judicialmente, o competente attestado de conducta durante o tempo que esteve a seu serviço, podendo esse mesmo criado impugnar o attestado, caso não exprima elle a verdade.

Art. 14. O criado matriculado que deixar, sem motivo justificado, o serviço porque se ajustou, perderá o ultimo mez de sua soldada, e terá no attestado a nota de *volvei*.

Art. 15. As pessoas que mudarem de occupação, abandonando o de serviço domestico, poderão eliminar seu nome do registro respectivo; e a seu pedido se lhes dará um certificado, cassando-se logo a caderneta, para que não possa ser falsificada, servindo a outra pessoa.

Art. 16. O registro das inscripções de criados ã bem assim dos certificados do seu procedimento serão sempre postos á disposição das autoridades judiciaes e policiaes.

Art. 17. A pessoa que tomar para seu serviço domestico um criado, deverá entregar-lhe logo, se for elle livre e for por contrato esse serviço, uma nota assignada por seu punho ou pelo de seu procurador, designando: 1º, qual o serviço a que é obrigado o criado; 2º, se o aluguel é por tempo certo ou indeterminado; 3º, se é para lugar determinado ou para acompanhá-lo para qualquer ponto do paiz e do estrangeiro; 4º, qual o preço do aluguel e a fórmula do pagamento.

Art. 18. Ajustados amo e criado sobre taes bases geraes, assume logo o amo as seguintes obrigações:

1.ª Tratar o criado e fazê-lo tratar pelas pessoas da familia com bondade e caridade, não o castigando physicamente, respeitando em sua honra e tratando-o com todo o cuidado em suas molestias, caso elle queira ahí ficar durante a enfermidade.

2.ª No caso contrario poderá recolher-se ao hospital, onde deverá tratar-se, e quando restabelecido voltar de novo para a casa de seu patrão, se assim o entender e quizer este.

3.ª Dar-lhe commodo saudavel para sua habitação e sã alimentação para seu sustento.

4.ª Pagar seu salarios, segundo o ajustado, podendo de-contar o prejuizo que tenha o criado causado durante sua estada na casa, ficando ao mesmo criado salvo o direito de reclamar contra isso, caso julgue ser isso uma injustiça.

5.ª Finalmente passar-lhe um attestado consciencioso de seu comportamento no acto de despedir-se o criado, designando as qualidades moraes e profissionais, ficando tambem ao creado o direito de retirar-se da casa e exigir um attestado *bom*, no caso de faltar o amo ás condições acima designadas.

Art. 19. Tanto o amo como o criado são obrigados a dar parte á policia dos termos de seu ajuste e os do attestado, afim de que seja tudo lançado na caderneta, de que trata o art. 2º, sob pena de não o fazendo pagar o amo a multa de 30\$, e o criado soffrer a prisão correccional por oito dias.

Art. 20. A policia terá um livro de registro geral no qual serão lançados os nomes, naturalidade, estado, idade, morada, habilitações especiaes e até mesmo signaes característicos de todos os individuos que se entregarem ao serviço domestico.

Art. 21. Toda a mulher que pretender empregar-se como ama de leite, deverá além da licença que tem de tirar da Ilma. camara municipal e da matricula na secretaria da policia, soffrer ahí por um dos medicos dessa repartição o competente exame, devendo o mesmo medico declarar na caderneta as condições de saúde daquella mulher e bem assim se tem ella os requisitos necessarios. Este exame será repetido de tres em tres mczes pelo medico dessa repartição enquanto não for creado na Ilma. camara municipal o instituto de amas de leite, ao qual ficará affecto então esse serviço.

Art. 22. O exame feito pelo medico da policia não prejudica o direito, que fica salvo a quem precisar de uma ama de leite, de fazê-la examinar por qualquer medico de sua confiança.

Art. 23. Feito o exame por qualquer dos medicos passará este na caderneta o certificado respectivo, declarando o estado em que tiver achado a mulher que se propõe áquelle serviço, e se póde ou não continuar.

Art. 24. Contratado o serviço de ama de leite com qualquer mulher, não poderá esta abandonar a casa



de seu amo, enquanto forem reclamados seus serviços, sob pena de perda da matrícula, multa de 30\$ e prisão correccional por oito dias.

Art. 25. Nenhuma ama poderá amamentar mais que uma só criança na mesma casa, ainda que para isso seja instada ou obrigada por seu patrão ou senhores no caso de ser escrava, podendo no primeiro caso retirar-se da casa em que estiver exigir toda a soldada do mez, embora não esteja este vencido, ou esteja mesmo em começo, uma vez que prove, além de um certificado de boa, que lhe deverá ser passado por seu patrão: no segundo caso perderá a ama sua matrícula e pagará seu senhor ou pessoa que induzir a amamentar mais de uma criança, a multa de 50\$000.

Art. 26. Toda a pessoa que tiver em sua casa uma ama de leite e não a mandar ao exame medico de tres em tres mezes, como preceitua o art. 21, pagará a multa de 30\$ por essa falta e outro tanto no caso de ter em sua casa e a seu serviço uma ama reconhecida incapaz.

Art. 27. As amas só poderão retirar-se da casa em que estiverem e deixarem portanto a amamentação das crianças que lhes forem confiadas, pelos seguintes motivos:

1.º Por enfermidade que impossibilite proseguir na amamentação ou por perigo manifesto de qualquer mal.

2.º Quando lhes possa sobrevir alguma enfermidade pelo mau estado da criança.

3.º Por máos tratos de seus amos, ou por falta de pagamento de seus salários.

Art. 28. Nenhum patrão poderá despedir uma ama de leite antes de terminado o seu contrato, caso o tenha feito, a não ser pelas razões seguintes:

1.º Por enfermidade ou vícios que possam ser prejudiciais à criança.

2.º Por falta de leite ou decomposição do mesmo.

3.º Por praticar actos immoraes ou outro qualquer delicto.

4.º Quando a ama for pouco zelosa para com a criança, insolente ou insubordinada para com as pessoas da familia, inculcando o mau exemplo nos outros criados.

5.º Quando a ama apresentar symptomas de gravidez ou se achar realmente nesse estado.

Art. 29. O patrão que despedir uma ama de leite sem que tenha um dos motivos especificados no artigo antecedente, embolsa-la-ha de todo o salario correspondente ao mez, embora não se tenha vencido ou esteja mesmo em começo.

Art. 30. As amas que tomarem crianças para amamentar em suas casas deverão inscrever-se tambem no registro da policia, possuir a caderneta de que trata o art. 2º, tirar da Illma. camara municipal a competente licença, e finalmente sujeitar-se a todas as prescrições desta postura, como se cohabitasse nas casas das pessoas que lhes confiarão essas mesmas crianças; devendo além disto apresentar na policia certificados das autoridades locais, abonando sua moralidade.

Art. 31. Os menores empregados como criados por conta de seus pais e tutores ficarão sujeitos igualmente á licença da camara, ao registro da policia, e terão direito a uma caderneta; devendo seus pais ou tutores dar aviso á policia todas as vezes que elles mudarem de casa ou patrão, afim de ser lançada no livro da mesma policia a competente nota, e constar da caderneta.

Art. 32. Ficão isentos da licença da Illma. camara e das inscrições do registro da policia os menores, que estiverem ao serviço de seus tutores, encarregados de sua educação,

Art. 33. Os contratos para o serviço dos menores só poderão ser effectuados com os pais ou tutores, responsaveis pelos mesmos contratos, e pela fiel execução desta postura.

Art. 34. Os contratos para o serviço dos orphãos só poderão ser feitos com os tutores ou parentes proximos daquelles; devendo preceder autorisação do juiz de orphãos.

Art. 35. Os contratos dos escravos alugados ou que tiverem de ser alugados para serviço domestico serão feitos pelos respectivos senhores, que se responsabilizarão pelos mesmos, ou por pessoa competentemente autorizada.

Art. 36. A Illma. camara municipal da corte não concederá licença para abrir de hoje em diante agencia de locação de serviços domesticos no municipio neutro sem que o pretendente prove estar matriculado na secretaria da policia. A falta de licença para abrir estas agencias será punida com a multa de 30\$, e no dobro, no caso de reincidencia.

Art. 37. Em todas as agencias de locação de serviços deverá haver um livro rubricado na policia, no qual serão lançados o nome do criado, sua idade, nacionalidade, filiação, estado, condição, numero de caderneta, nome do senhor (se for escravo), do tutor (se for menor), do dono da casa para onde for alugado, morada, e bem assim attestados de seu procedimento.

Art. 38. Os agentes de locação de serviços domesticos remetterão, de 15 em 15 dias, á secretaria da policia a relação dos individuos que tiverem sido alugados ou que se acharem na agencia para tal fim, com todas as explicações designadas no art. 37.

Art. 39. Todas as pessoas que tiverem agencia de locação de serviços domesticos e não forem matriculadas na secretaria da policia, segundo as determinações do art. 36, e bem assim não possuirem o livro exigido no art. 37, pagará de multa pela primeira vez 30\$, e no caso de reincidencia 60\$000.

Art. 40. Nenhum agente de locação de serviço poderá receber em sua agencia pessoa alguma para alugar, sem que traga a respectiva licença da Illma. camara municipal e seja igualmente matriculado na secretaria da policia, sob pena de pagar a multa de 30\$ por cada pessoa que não tenha fielmente observado essas obrigações.

Art. 41. Em todas as agencias de locação de serviços haverá, em lugar bem visivel, um exemplar da presente postura, que será fornecido gratuitamente, pela Illma. camara.

Art. 42. Todos os agentes de locação de serviços domesticos que alugarem criados para serviços especificaes, serão obrigados, no caso de não terem elles as habilitações precisas para esses serviços, a restituir a importancia do aluguel e bem assim a importancia da commissão, ou substituirem aquelles criados por outros com as habilitações necessarias.

Art. 43. Para ser matriculado na secretaria da policia, afim de abrir agencia de locação de serviços, é indispensavel:

1.º Folha corrida em todas as subdelegacias e delegacias.

2.º Attestado de 4 a 6 pessoas de reconhecida probidade que certifiquem a moralidade e probidade do pretendente.

3.º Fiança de 1:000\$000.

4.º Os negociantes fallidos deverão apresentar quitação de seus credores.

Art. 44. Não poderá alugar-se por si e sob sua responsabilidade nenhuma mulher escrava, nem estabelecer residencia propria, ainda mesmo com autori-



sação de seu senhor, sob pena de pagar este a multa de 30\$, e no caso de reincidência 60\$, e prisão correccional de 15 dias a referida escrava.

Art. 45. Nenhuma casa de locação, bem como nenhum senhor de escravas poderá alugar estes para casas de tolerancia sem garantias, para as ditas escravas não serem entregues á prostituição.

Art. 46. A escravas que, a titulo de alugadas, forem encontradas nas mencionadas casas e entregues á prostituição, serão apprehendidas e recolhidas á detenção, para ser ali promovida a sua liberdade incorrendo seus senhores nas penas da lei, além da perda da escrava; e os locadores na pena de 100\$ de multa por cada uma daquellas escravas que se acharem incursas neste artigo, além de ser cassada a licença para continuar com seu estabelecimento, que por fôrma alguma será restabelecida ou concedida.

Art. 47. As casas de locação receberão a titulo de comissão pelo aluguel de criados de qualquer natureza a importancia de 5\$, que pagarão aquelles que os alugarem para seu serviço, ou os proprios, se assim fôr convenionado.

Receberão tambem a importancia de 600 rs., diarios para alimentação e dormida das pessoas que tiverem de ser alugadas, sendo obrigados, neste caso, a dar alimentação e dormida commoda.

Art. 48. As cadernetas e livros de matricula, de que trata esta postura, serão fornecidos pela Ilma. camara, que arrecadará apenas a importancia da licença, de que trata o art. 3.º

Art. 49. As multas impostas aos infractores da presente postura reverterão por enquanto em beneficio do *Livro de Ouro*, até se realizar a libertação total dos escravos no municipio neutro; sendo que ao depois passarão para os cofres da Caixa Municipal de Beneficencia.

Rio de Janeiro. — Sala sessões em 29 de Agosto de 1885. — Dr. João Pereira Lopes. — Publique-se

## II

### *Sobre commercio da polvora em grosso*

— Não offerecendo a legislação actual garantias á segurança publica nem aos proventos fiscaes no negocio de polvora, e ao contrario só creando embaraços aos que se entregão a semelhante negocio, venho propor a esta Ilma. camara a medida que abaixo vai transcripta.

Para corrigir o atropello dos interesses da classe de commerciantes que explorão uma semelhante industria, não só a policia como a alfandega intervierão, faltando o mais competente dos poderes publicos, a municipalidade.

Como a camara sabe, a liberdade de commerciar é por força das cousas restricta neste ponto, e o que convém é que a restricção se traduza em garantia e não que um espesso véo acoberte desvios legaes, que só podem aproveitar aos incapazes de garantias.

O que existe por parte da municipalidade, em vez de garantias, só crea embaraços, e nenhum resultado pôde colher a segurança publica, que cumpre ao poder publico resguardar senão acautelar.

Existem na cidade do Rio de Janeiro quatro ou seis casas devidamente licenciadas, que importão em grande es ala a polvora: estas fornecem a 150, termo médio, e são estas que fazem o commercio a retalho; pois bem, dessas pôde-se assegurar que só uma decima parte tira licença.

O genero, quando importado do estrangeiro, vem em caixas ou barris hermeticamente fechados, e nesses volumes não se encontrão pregos de ferro, mas parafuzos ou pregos de latão, cobre ou zinco e tor-

nos do madeira; não se encontra, pois, materia alguma que pelo attrito possa produzir fogo.

Assim recolhidos semelhantes volumes ao deposito, dahi são retirados aos 20 e 30 volumes de cada vez, não sendo raro existirem nas casas de negocio grandes depositos, que constituem um grande perigo.

Apezar do deposito em ilha, pela postura existente, duvidas e abusos não tem sido possivel evitar, porque nem moralidade no commercio, nem renda para a camara, nem garantias de vida tem sido possivel obter.

Com a presente postura queremos crer que tudo se conseguiria, porque se impõe a responsabilidade real aos que em semelhante genero commercião.

### *Postura*

Art. 1.º Os negociantes que quizerem fazer o commercio de polvora por grosso, para poderem obter a licença, farão depositar nos cofres da Ilma. camara dinheiro ou apolices no valor de 10.000\$ e pagarão annualmente pela licença 100\$, fazendo-se na licença a seguinte declaração — Negociante de polvora em grosso.

Art. 2.º Não considerados negociantes de polvora em grosso e, portanto, sujeitos ao art. 1.º, os que fabricarem polvora para vender, e os que pagarem direitos de importação na alfandega.

Art. 3.º Só poderão obter licença da policia para despachar polvora os que a tiverem obtida da Ilma. camara.

Art. 4.º Os commerciantes de polvora em grosso só poderão ter em seus estabelecimentos amostras para com ellas fazerem a sua venda.

§ 1.º Presume-se infracção de postura quando em seus estabelecimentos forem encontrados volumes depositados.

Art. 5.º Os que negociarem a retalho não ficão sujeitos ao art. 1.º, porém são obrigados a tirar licença annualmente para negociar em inflammaveis.

Art. 6.º Aos negociantes á retalho só é permittido ter em suas casas o preciso para o varejo de cada dia.

§ 1.º Presume-se infracção de postura quando fôr encontrado em seus estabelecimentos mais da metade dos volumes recebidos em um dia e demorados por mais de cinco dias.

Aos fogueteiros e proprietarios de pedreiras são applicaveis as disposições deste artigo.

Art. 7.º Ficão prohibidos os depositos ou fabricas de polvora em terra firme, só sendo permittido em ilhas que estejão collocadas a mais de 500 metros do littoral da cidade e 250 metros do ancoradouro actual dos navios.

Art. 8.º Nenhum dos depositos ou fabricas de polvora concedidos *ex-vi* do art. 7.º poderão se estabelecer sem prévia licença da Ilma. camara.

Art. 9.º No littoral da cidade só é permittido o desembarque de polvora na praça Vinte e Oito de Setembro onde um empregado da Ilma. camara verificará o destino do genero rubricando a guia que o tiver acompanhado, a qual será visada pela barca de vigia da alfandega.

§ 1.º O empregado da Ilma. camara negará o visto se por acaso a polvora fôr destinada a algum estabelecimento que não estiver licenciado nas condições do art. 5.º, bem como a que fôr destinada ás fabricas de fogos ou pedreiras que não estiverem licenciadas.

Art. 10. Os donos ou encarregados dos depositos concedidos pelo art. 7.º ficão obrigados a participa-



diariamente á Illma. camara e á policia, por boletins, a quantidade de polvora e o seu destino.

Art. 11. A polvora que tiver de seguir para bordo de algum navio ou para a estrada de ferro D. Pedro II não poderá desembarcar em terra sob qualquer pretexto, porém seguir do deposito em volumes hermeticamente fechados a tornos de madeira ou pregos de zinco, cobre ou bronze, contendo os mesmos volumes letreiros com tinta encarnada que designem a mercadoria.

Art. 12. Fica expressamente prohibido embarcar polvora sem a expressa designação da mercadoria que é.

§ 1.º Presume-se infracção por parte do dono do genero, quando a bordo dos navios ou na estrada de ferro forem encontrados volumes contendo polvora e que forem despachados como contendo outra qualidade de mercadoria.

Art. 13. Os infractores desta postura, sendo dos que se comprehendem nos arts. 1.º e 2.º, perderão em beneficio da Illma. camara o deposito que tiverem feito na mesma camara, e sendo outros os infractores pagarão, na primeira vez 10\$ por volume, na segunda 20\$, igualmente por volume, e oito dias de prisão, além da remoção da mercadoria para os depositos approvados, correndo a despeza por conta dos infractores.

Art. 14. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da Illma. camara, 29 de Agosto de 1885.—*Costa Ferraz*.—Publique-se.

—Estando findos os trabalhos, o Sr. Dr. vice-presidente levanta a sessão ás 3 horas menos 5 minutos da tarde.

#### Extracto do expediente da secretaria da Illma. camara municipal, no mez de Agosto de 1885.

#### OFFICIOS

##### DIA 1.

O Exm. Sr. Dr. vice-presidente manda publicar os seguintes officios:

« Illma. camara municipal da corte—N. 366—Rio de Janeiro, 31 de Julho de 1885.—Illm. Sr.—Tendo Antunes & C., Valladão & C. e outros, reclamado contra a sua exclusão do corte de gado nesse matadouro, por virtude da portaria do governo de 20 do corrente allegando possuirem gado em deposito, comprado antes da publicação e execução da mesma portaria; recommenda o Exm. Sr. Dr. vice-presidente a V. S. que, verificada a exactidão do deposito alludido, e não convindo prejudicar os interesses legitimos dos reclamantes, admitta ao corte diario na proporção e limite conveniente, o gado dos mesmos reclamantes existentes nos pastos e destinado ao consumo publico, no terço reservado aos marchantes, segundo o que fôra determinado na portaria do ministerio do imperio da data supra, e confia o Exm. Sr. Dr. vice-presidente que os dará cumprimento á presente ordem, sem contrariar por fórma alguma o regimen legal estabelecido nessa repartição em referencia á matança diaria. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. João Francisco Soares, director do matadouro publico de Santa Cruz.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario. »

« Secretaria da Illma. camara municipal, em 1.º de Agosto de 1885.—Illm. Sr.—Chegando ao conheci-

mento do Exm. Sr. Dr. vice-presidente que na execução da portaria do ministerio do Imperio de 20 do mez findo, recommendado a V. S. em officio de hontem deixou essa directoria de fazer a inscripção dos criadores invernistas e boiadeiros nos termos constantes da referida portaria; determina o mesmo Exm. Sr. Dr. vice-presidente que V. S. informando porque não deu cumprimento a essa parte da portaria relativa ás inscripções, faça immediatamente publicar um edital chamando a inscreverem-se os interessados, no intuito de poderem com a devida regularidade ser satisfeitas não só a recommendação do governo imperial como as providencias expedidas de ordem da mesma presidencia.—Deus guarde a V. S. Illm. Sr. João Francisco Soares, director do matadouro publico em Santa Cruz.—O secretario, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*. »

#### Nos requerimentos :

De Manoel de Mattos, licença para vender sabão pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De D. Elisaria Maria de Freitas, para vender o terreno da rua do Barão de Capanema n. 18.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Joaquim Bernardes Pereira, pedindo novamente o pagamento de custas.—Ao Dr. procurador, á contadoria e commissão de fazenda.

De Joaquim Antonio Dias de Amorim, licença para uma carroça.—Ao fiscal, á contadoria e aferição.

De Antonio Candido Garido Rellos, pedindo o levantamento de sua fiança.—A' commissão de fazenda.

De David Weil, casa de cambio e joias, na praça de D. Pedro II n. 4.—Ao fiscal e á contadoria.

De Jacomo Derubila, officina de alfaiate na rua da Uruguayana n. 109.—Igual despacho.

De Carlos Abate, loja de fazendas á praia da Settebata.—Igual despacho.

De Victorino Carneiro, licença para uma carroça.—Ao fiscal: contadoria e á aferição.

De Frederico Cavalcante de Albuquerque, pedindo numeração para um predio á rua do Conselheiro Barros.—A' directoria de obras.

Do senador Christiano Ottoni, obras no predio da rua do Conde d'Eu n. 101.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do coronel Joaquim Carneiro de Mendonça, idem no predio n. 94 da rua das Laranjeiras.—Igual despacho.

De Vicente, para vender miudos de rezes pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Pinto Ferreira, obras no predio n. 11 A da rua Imperial.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Zeferino Borges dos Santos, officina de carpinteiro á rua do General Pedra n. 38.—Ao fiscal e á contadoria.

De Valladão & C., pedindo licença para abater no matadouro 180 rezes por conta de Octaviano de Paula.—Juntem Valladão & C. documento, que prove serem consignatarios do invernista Octaviano de Paula, como allegão por seu advogado.

De Francisco Goulart de Souza, sobre pagamento de emolumentos.—A directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco José Rodrigues & C., licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Jo-é Machado Mendes, licença para um tilbury.—Igual despacho.

De Francisco Manoel Gonçalves, officina de alfaiate á rua do Aqueducto n. 32 A.—Igual despacho. Ao fiscal e contadoria.

De Dias da Silva & Castro, loja de ferragens á rua dos Andradas n. 27.—Igual despacho.



De Innocencio José Teixeira, pedindo o pagamento de seus vencimentos como operario do matadouro.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De José Domingues Martins, numeração para oito predios á rua Emerenciana.—A' directoria de obras.

De Antonio Machado Martins, casa de quitanda á rua de S. Januario n. 58 B. — Ao fiscal e á contadoria.

#### Nas contas :

Da Companhia City Improvements (obras á praça da Acclamação).—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem á praça de D. Pedro II). — Igual despacho.

Da mesma (idem á rua do Barão de S. Gonçalo).— Igual despacho.

Da mesma (idem á rua dos Ourives). — Igual despacho.

De Goulart & Irmão (3), fornecimento de pedra.— Igual despacho.

Do mesmo (conservação dos jardins). — Igual despacho.

De João Nunes & Sobrinho (pedra para as obras da rua Marques de Leão).— Igual despacho.

No boletim n. 211 do matadouro. — A' commissão do matadouro.

A' directoria do matadouro, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice presidente, relativamente á inscripção dos criadores, invernistas e boiadeiros, devendo fazer quanto antes o respectivo edital chamando-os á inscripção

A' mesma, remettendo os documentos pedidos em officio de 31 do mez passado.

#### DIA 3.

#### Nos officios :

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (3) de 28 e 30 do mez passado e 1º do corrente — A' commissão de justiça.

Do Dr. director interino da estrada de ferro D. Pedro II, do 1º do corrente, remettendo duas contas na importancia de 2:040\$.— Ao director do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

Do Dr. director interino das escolas suburbanas de 2 do corrente, communicando a frequencia do professorado das escolas. — A' contadoria.

#### Nos requerimentos :

De Ferreira & Tavares, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Rezende dos Santos, licença para um bote.— Igual despacho.

De Manoel Antonio da Silva Dias, licença para vender bilhetes de loteria no kiosque á rua da Imperatriz.— Ao fiscal e á contadoria.

De Custodio José de Macedo, taverna em Irajá.— Igual despacho.

De Antonio Teixeira Martins, casa de pasto á rua do Riachuelo n. 44.— Igual despacho.

De Izidoro Martins da Silva pedindo levantamento do seu deposito na importancia de 150\$.— Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De J. Pereira & C., licença para collocar toldo á rua da Uruguayna n. 78.— Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim de Magalhães, casa de commissões de fazendas á rua da Alfandega n. 41.— Igual despacho.

De Eduardo Gomes, para mascatear pelas ruas.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Silveira & Rangel, pharmacia á rua do Riachuelo n. 32.— Ao fiscal e á contadoria.

De Christiano Martins & C., confeitaria á rua do Senado n. 100.— Igual despacho.

Do Dr. José Maria Nogueira da Silva, obras á rua do Coronel Cabrita n. 1 A. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim José Pereira Braga, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Joaquim Lopes, licença para um carrinho de mão.— Igual despacho.

De José Martins dos Santos, obra á rua do Bomfim.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, idem á rua do Bomfim n. 15 D.— Igual despacho.

Do mesmo, idem á rua do Senador Alencar n. 43.— Igual despacho.

De Domingos & Lourenço, casa de pasto á praça de Botafogo n. 236.— Ao fiscal e á contadoria.

De D. Maria Ignacia do Nascimento Ribeiro, obras á rua de D. Leopoldina (Todos os Santos).— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Simão José Villar, botequim á rua da Gloria n. 54.— Ao fiscal e á contadoria.

De J. J. Maia, negocio de charutos á rua do Cattete n. 222.— Igual despacho.

De João Mauricio, loja de barbeiro á rua da Alfandega n. 228.— Ao fiscal e á contadoria.

De Gonçalves Pereira & Arêas, para reconstruir o predio n. 66 da rua da Assembléa.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Machado Mendes, carta de aforamento de terrenos na rua Henrique de Sá.— A' commissão do tombamento e á de patrimonio.

De Luiz Dias de Castro, para edificar predio na rua Miguel de Paiva.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e á commissão de obras.

De Fernandes & Avila, casa de charutos na rua dos Andrades.— Ao fiscal e á contadoria.

De Santos & Ramos, taverna na rua dos Coqueiros n. 27.— Igual despacho.

De José da Rosa Pereira, cocheira de vacas na rua Carvalho de Sá n. 7.— Ao medico respectivo, fiscal, directoria de obras e á commissão de saude.

De Pompéo de Lima, casa de quitanda no becco dos Ferreiros n. 5.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Iglenis, licença para andar ao ganho.— Igual despacho.

De Manoel da Silva Moreira Neves, officina de alfaiate na ladeira do Senador Dantas.— Igual despacho.

De Vieira & C., casa de vender plantas na rua do Boulevard n. 28.— Igual despacho.

De Domingos Ferreira Mano, officina de marmores na praça de S. Christovão n. 119.— Igual despacho.

Dos moradores da rua Sara e outras, reclamando contra a abertura na rua Sara.— Ao fiscal, directoria de obras e commissão do obras.

De Antonio Rodrigues de Barros, obras na praça da Constituição n. 36.— A commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Mendes Cirne, casa de quitanda á rua da Lapa n. 77.— Ao fiscal e á contadoria.

De José da Rocha Merelim, numeração de um predio á rua do Paraizo.— A' directoria de obras.

#### Nas contas :

De José Victorino de Carvalho de Magalhães, fornecimento de pedra para a rua Uruguay. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.



De Joaquim Marinho, fornecimento de sal para o matadouro. — A' directoria do matadouro, contaduria e commissão de fazenda.

De Valentim Tavares, limpeza da freguezia do Engenho-Novo. — Ao fiscal, contaduria e commissão de fazenda.

Nos boletins ns. 212 e 213 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao desembargador chefe de policia da corte, pedindo providencias, afim de que os agentes policiaes não oppoñão embaraços á construcção das archibancadas para a regata, em Botafogo.

Ao conselheiro presidente do club das regatas Guanabarenses, communicando que forão dadas as providencias pedidas por S. Ex. no officio de 28 de Julho findo.

Ao general director do arsenal de guerra, e coronel commandante do corpo de policia, agradecendo as bandas de musica que tocárão no dia 29 de Julho findo no raço municipal.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa, para não pôr embaraços á construcção de archibancadas para a regata em Botafogo.

Ao Dr. director das escolas urbanas, relativamente ao exercicio do professor de religião da escola de S. José.

#### DIA 4.

##### Nos officios:

Do desembargador juiz de direito do 7º districto criminal, de 3 do corrente, convidando o Exm. Dr. presidente da camara para assistir ao sorteio dos jurados, no dia 5 do corrente ás 11 horas da manhã. — Inteirada.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 31 do mez passado, relativamente a um deposito de lixo nos fundos do predio n. 13 do largo do Rosario. — Ao fiscal para providenciar na forma das posturas informando á camara.

Do mesmo, de 3 do corrente, remetendo um auto de intimação contra o dono da cocheira n. 11 da rua Fresca. — A' contaduria e Dr. procurador.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 1 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justica.

Do fiscal da freguezia do Espirito Santo, de 4 do corrente, sobre o estado do calçamento da rua de Santos Rodrigues. — A' directoria de obras.

Do director do matadouro, de 29 do mez passado, communicando ter mandado executar a portaria do ministerio do imperio de 20 de Julho ultimo. — Inteirado.

Do mesmo, de 3 do corrente, remetendo o mappa-boletim da matança do gado bovino de 26 de Julho a 1º do corrente. — Archive-se.

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, de 4 de Agosto, relativamente a uma obra fóra do alinhamento, na rua de D. Josepha n. 34, communicando ter lavrado o auto. — Inteirado.

##### Nos requerimentos:

De Celestino Gaspar de Oliveira Ludovino Martins Barbosa e Belchior Pimenta de Abreu, pedindo preferencia para abaterem gado no matadouro publico. — Provada perante a directoria do matadouro a qualidade que allegão os supplicantes, seão attendidos nos dous terços da matança diaria, reservados á classe a que pertencão; guardadas a preferencia e proporcionalidade recommendadas pelo Exm. Sr. ministro do imperio na portaria de 20 do mez proximo passado.

De Ernesto Merlin, pedindo aforamento de terrenos no Realengo. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Francisco Pereira da Encarnação, licença para cercada. — A' capitania do porto.

De Francisco Goulart de Souza, certidão relativamente ao pagamento de emolumentos. — A' contaduria.

Do capitão Francisco José Ferreira, para comprar um terreno na rua Polyxena. — A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

Da Companhia de Fiação, numeração de um predio na Avenida de S. Salvador de Mattosinhos. — A' directoria de obras.

De Manoel Monteiro da Costa, casa de quitanda na rua do Nuncio n. 54. — Ao fiscal e á contaduria.

De Joaquim Antonio Ferreira, licença para reconstruir os predios ns. 17 e 19 da estrada de Santa Cruz, esquina da rua do Engenho de Dentro. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Dos padres Paivas, licença para edificarem 10 predios na chacara da Floresta. — Igual despacho.

De Custodio da Costa Pereira de Magalhães, obras no predio n. 125 da rua do Riachuelo. — Igual despacho.

De Joaquim Mathias de Magalhães e outro, pedindo certidão de um termo assignado na secretaria. — Passe.

Dos padres Paivas, pedindo numeração para 10 predios na chacara da Floresta. — A' directoria de obras.

De Guimarães & Castro, deposito de sabão na rua da Alfandega n. 148. — Ao fiscal e contaduria.

De Joaquim do Amaral Castellões e outro, para venderem o terreno n. 104 da rua do senador Bernardo de Vasconcellos. — A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De João Gonçalves de Almeida, ganhador. — Ao fiscal e contaduria.

De Francisco Vieira, para vender café feito na rua do Nuncio n. 29. — Igual despacho.

De Francisco Ignacio Pimentel & C., licença para vender linguica pelas ruas. — Igual despacho.

Do Dr. Francisco Bento Alexandre de Figueiredo Magalhães, reclamando contra o commendador João José de Oliveira. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De A. A. Mendonça Furtado, obras no predio n. 6 da rua Teixeira. — A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Antonio Mattos Pereira, licença para cercado. — A' capitania do porto.

De José Lourenço, licença para olaria na rua do Bomfim n. 48. — Ao fiscal e contaduria.

De Manoel Ignacio da Cruz, obras na rua Malvino Reis n. 27 B. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio José Gomes de Paiva, carta de aforamento de terreno na rua Nova Guanabara. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Manoel Luiz Candido da Silva, idem idem. — Igual despacho.

De Antonio Nunes da Silva, licença para vender flores naturaes pelas ruas. — Ao fiscal e contaduria.

De Sebastião de Pinho, escriptorio de commissões na rua da Alfandega n. 11. — Igual despacho.

De Antonio Oliveira Muzer, licença para cercado. — A' capitania do porto.

De José Francisco Ribeiro da Silva, para comprar o terreno n. 10 da ladeira do Meirelles. — A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De Innocencio Luiz da Silva, para comprar um terreno na rua de D. Julia. — Igual despacho.



De Bernardo José Affonso, pedindo augmento de pagamento por obras feitas em Inhaúma. — A' directoria de obras e commissão de fazenda.

De Francisco José Fernandes de Mendonça, para vender terrenos na rua do Aqueducto n. 63. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

#### Nas contas:

De Antonio José Filgueiras, fornecimento de pedra para as sargetas da praia do Cajú. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Beraardo José Affonso, obras na estrada do Porto de Inhaúma. — Igual despacho.

No boletim n. 214 do matadouro. — A' commissão respectiva.

A' capitania do porto, apresentando o requerimento de Francisco Pereira da Encarnação, pedindo licença para uma cercada.

A' directoria do matadouro, relativamente ao desembarque de mater aes pertencentes a Antonio Correia d'Ávila.

A' mesma, remetendo os requerimentos de Belchior Pimenta de Abreu, João Doria Linhares e João Lucio Perdigão para abaterem gado, e devendo ser cumpridos os despachos dados nos mesmos requerimentos.

Aos fiscaes das freguezias de S. José, S. Christovão, Candelaria e Santa Rita, afim de activarem toda a vigilancia para que não desembarque durante a noite carne verde abatida fóra do matadouro.

#### DIA 5.

#### Nos officios:

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, datado de hoje, sobre o estado da rua da Aurora. — A' directoria de obras.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (2) de 3 e 5 do corrente, comunicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammavsis. — A' commissão de justiça.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 30 de Julho ultimo e 3 do corrente, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Do director do matadouro, de 2 do corrente, relativamente á inscripção do gado. — Inteirada.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 3 e 4 do corrente, relativamente ao movimento desse genero. — Igual despacho.

#### Nos requerimentos:

De Hilario Corrêa da Rocha, licença para ganhar dor. — Ao fiscal e á contadoria.

De Eduardo José do Couto, pedindo transferencia para seu nome, de uma vacca de leite de chapa n. 137. — Ao medico respectivo, fiscal, contadoria e aferição.

De E. Farani, licença para collocar pilares na rua Sete de Setembro n. 25. — Ao fiscal e á contadoria.

De Rosa Martins da Costa Pereira e outos, pedindo restituição da quantia de 15\$400. — A' commissão do tombamento, contadoria e commissão de fazenda.

De Antonio Henrique Justos Guillergen, pedindo licença para edificar 3 casas á rua do Conde de Lages. — A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Augusto dos Santos Carneiro, botequim á rua da Alfandega n. 154. — Ao fiscal e contadoria.

De Machado Antunes & C., taverna á rua da Harmonia n. 48. — Igual despacho.

De Vicente de Souza Moraes Barbosa, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Coelho Dias & C., licença para um caminhão. — Igual despacho.

De Domingos Gomes da Silva, idem para uma carroça. — Igual despacho.

De Domingos da Silva Paiva, idem idem. — Igual despacho.

De Januario Antunes da Silva Barroso, casa de vender quitanda á rua de S. Christovão n. 129. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Henriques Justino Guilherme Meyer, para comprar um terreno á rua do Conde de Lages. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De José Pereira dos Santos Lara, pedindo a restituição da quantia de 25\$. — A' commissão de tombamento, contadoria e commissão de fazenda.

De Manoel Ferreira Coelho, casa de fumos e bilhetes de loteria á rua do Mattoso n. 2. — Ao fiscal e á contadoria.

De Albino Coelho Anastacio, licença para comprar o terreno da rua do Rezende n. 76 A. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio José, licença para um carro usado. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel da Costa Salgueiro, numeração para um predio na rua Miguel de Paiva. — A' directoria de obras.

Do mesmo, para edificar dous predios na rua Gonçalves. — Igual despacho.

De Damião Martins dos Santos, taverna na rua Imperial n. 14. — Ao fiscal e á contadoria.

De João Baptista Gomes de Carvalho, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e á aferição.

De Emydio Henriques, pedindo terrenos de marinhãs, á ilha das Cabras, em Inhaúma. — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Antonio Joaquim Nogueira Rosado, licença para botequim no predio em frente á estação da estrada de ferro D. Pedro II. — Ao fiscal, contadoria e commissão de justiça.

De José Francisco Goularte Martins, numeração para um predio á rua do Barão de Ubá. — A' directoria de obras.

De D. Porcina Maria da Silva Soares, idem para dous predios á rua do Mattoso. — Igual despacho.

De José da Silva Balthazar, licença para assentar uma machina a vapor, á rua do Mattoso n. 2. — Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De José Francisco Goularte Martins, para edificar um predio na rua do Barão de Ubá. — A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Francisco de Almeida Cardoso, fabrica de café moído na rua da Gambôa n. 42. — Ao fiscal e á contadoria.

De João de Amorim, casa de quitanda na rua do Hospicio n. 266. — Igual despacho.

De Pulcherio Pinto e Antonio Ferreira, para venderem pelas ruas pão doce. — Igual despacho.

No precatorio do conselheiro juiz de direito do 8º districto criminal em favor de Manoel Faustino dos Santos Lisboa. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 215 do matadouro — A' commissão respectiva.

Aos conselheiros Dr. director da escola Polytechnica e director geral dos telegraphos, solicitando para os festejos dos dias 7, 8 e 9 de Setembro futuro focos de luz electrica em suas repartições.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de Antonio de Mattos Pereira, de Antonio de Oliveira Moser e Antonio Joaquim Moreira Telles, pedindo licença para cercadas.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, pedindo passes para Santa Cruz para o Dr. director das obras, escriptuario J. M. de Mello e um auxiliar.

Ao Exm bispo do Rio de Janeiro, solicitando o repique de sinos no dia 7 de Setembro.



## DIA 6.

No officio da directoria da estrada de ferro, envian-  
do a conta do carvão fornecido ao matadouro no mez  
de Fevereiro e Junho.—A' directoria do matadouro  
contadoria e commissão de fazenda.

## Nos requerimentos :

De Arêas & C., pedindo para abaterem o resto de  
seu gado (27 rezes) que se acha invernado.—A' di-  
rectoria do matadouro para informar.

De José Tavares Guerra, licença para edificar  
quatro predios á rua de S. Luiz.—A' commissão de  
tombamento, directoria de obras e commissão de  
obras.

De Manoel Ferreira Pires, para reconstruir o predio  
n. 22 da rua do Alcantara.—Igual despacho.

De Coelho Dias (3), pedindo licença para carroças.  
—Ao fiscal, contadoria e aferição.

Do mesmo (2), idem para caminhões.—Igual des-  
pacho.

De Cardia Castro & C., idem.—Igual despacho.

De Antonio José Monteiro, relativamente a terre-  
nos da rua do Barão de S. Felix n. 124.—A's com-  
missões de tombamento e de patrimonio.

De Antonio Clemente Tavares, loja de sapateiro á  
rua Escobar n. 5 D.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Francisco, licença para vender verduras e  
carvão vegetal á rua do Cattete n. 33 e Adriano de  
Souza Cruz & C., para abrir taverna na estrada da  
Penha.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Alves, pedindo chapa para uma carroça  
que comprou para serviço de sua lavoura em Inhaú-  
ma.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Raphael Roman, vender sorvetes pelas ruas,  
nos estacionando.—Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel da Silva Maia, para andar ao ganho.—  
Idem despacho.

De Eduardo José do Couto, estabelecido com co-  
cheira de vacas á rua do Pinheiro, para vender leite  
pela rua com a vacca de chapa n. 137.—Ao fiscal  
e á contadoria.

De Miguel da Costa Barros Sayão pedindo nume-  
ração para dous predios a ladeira de Madre de Deus.  
—Ao encarregado da numeração.

De Antonio Joaquim Moreira Telles licença para  
uma cercada de peixe no lugar denominado Coroa  
Grande.—A capitania do porto.

John Moore & C. licença para obras na ladeira  
de S. Bento.—A' commissão de tombamento, directo-  
ria de obras e commissão de obras.

Do Barão de Irapuá pedindo numeração para dous  
predios a praia do Flamengo.—Ao encarregado da  
numeração.

De Joaquim de Mello Franco, licença para obras á  
rua de D. Luiza n. 35.—A' commissão de tombamen-  
to, directoria de obras e commissão de obras.

De José Maria da Silva Pereira, licença para abrir  
officina de fazer gaiolas á rua dos Ourives n. 28.—  
Ao fiscal e á contadoria.

De Bernardo Francisco Machado & C., para abrir  
negocio de cebolas na banca interior da Praça do  
Mercado.—Ao fiscal e á contadoria.

De Cerqueira & C., para abrir negocio de ferragens  
á rua da Lapa n. 15.—Ao fiscal e á contadoria.

## Nas contas :

De Assis Araujo fornecimento de pastilhas.—A'  
contadoria e commissão de fazenda.

Do aluguel do predio onde funciona a escola de  
S. Vicente de Paula correspondente os mezes de Ju-  
nho e Julho. Ao director das escolas, contaduria e  
commissão de fazenda.

De Affonso Silva & C., fornecimento de sal.—A'  
directoria do matadouro, contadoria e commissão de  
fazenda.

Na precatoria ao Dr. juiz de direito do 9º dis-  
tricto criminal em favor de Fernando Ribeiro do  
Amaral.—Ao Dr. procurador, contadoria e commis-  
são de fazenda.

Na do subdelegado da Gloria, a favor de José  
Maria Velloso.—A' contadoria, Dr. procurador e  
commissão de fazenda.

Do juizo do 5º districto criminal a favor de Anto-  
nio Procopio.—Ao Dr. procurador, contaduria e com-  
missão de fazenda.

Ao ministerio do imperio, em solução á portaria  
datada de hontem e remetendo uma nota em que  
está mencionada a matança do gado bovino, dia por  
dia, a contar de 24 de Julho findo até 2 do cor-  
rente.

Ao fiscal da freguezia de S. José, afim de fazer  
cessar o abuso de se retirar arêa da praia de Santa  
Luzia em frente á praça de D. Constança.

Ao empresario Gary, pedindo que mande limpar a  
área do campo da Aclamação, fronteira ao quartel  
general do exercito.

## DIA 7.

## Nos officios :

Do director do matadouro, de 5 do corrente, com-  
municando ter concluido a contagem do gado que foi  
apresentado para ser inscripto, serviço este a que  
assistio pessoalmente e foi feito por um empregado  
do curral na Imperial Fazenda, presentes todos os in-  
teressados, e enviando por esta occasião o mappa do  
gado inscripto, e pedindo esclarecimentos e deve ou  
não aceitar diariamente o gado que lhe for apresen-  
tado.—Luteirada; responde-se que deve ser diaria a  
inscripção, cumprindo que a directoria attenda ao  
deposito do gado pertencente aos açougueiros para a  
matança, nos termos do que lhe foi recommendado  
em officio da secretaria municipal de 31 do mez findo.  
—Publique-se a relação junta ao expediente. Paço  
municipal, 7 de Agosto de 1885.—Dr. Silva Pinto,  
vice-presidente.

Matadouro, em Santa-Cruz, 5 de Agosto de 1885.

Relação do gado inscripto para a matança de con-  
sumo :

Representantes dos boiadeiros, invernistas e cria-  
dores :

|                                 |     |
|---------------------------------|-----|
| José Alves Arantes .. .. .      | 548 |
| Belchior Pimenta de Abreu. .. . | 551 |

## Marchantes :

|                                          |     |
|------------------------------------------|-----|
| Manoel Cardoso Machado .. .. .           | 507 |
| Antonio Agostinho Seixas .. .. .         | 209 |
| Lino Rodrigues Nobrega .. .. .           | 200 |
| Manoel Gonçalves Pacheco .. .. .         | 135 |
| Francisco Eduardo Teixeira Pinto .. .. . | 105 |
| Julio Augusto Serpa .. .. .              | 73  |
| Antonio Carlos Ortmann .. .. .           | 68  |
| João Pereira Cardoso Fontes .. .. .      | 42  |
| André Francisco Goulart .. .. .          | 25  |

Somma. .. .. . 2,46

Directoria do matadouro, em 5 de Agosto de 1885.  
—João Francisco Soares, director do matadouro.

Da commissão sanitaria da Gloria remetendo 10  
autos de infracção de posturas—A' contadoria.

## Nos requerimentos :

De Etienne Simon pedindo numeração para seus pre-  
dios á rua Imperial, no Engenho-Novo.—Ao encarre-  
gado da numeração.



De Joaquim Antonio de Carvalho para pagar laudemio da quantia de 6:900\$ por que comprou a massa fallida de A. Coruja & C., um terreno á rua do Barão de S. Felix n. 124.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De João José de Oliveira Trindade, licença para vender quitanda e queijo do reino á rua Sete de Setembro n. 37.—Ao fiscal e contadoria.

De Anna Victorina, licença para construir um predio no interior de seu terreno á rua de D. Feliciano.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Antonio Barreiros, licença para abrir loja de fazendas de alfaiate á rua dos Andradas n. 11.—Ao fiscal e contadoria.

De José Nunes dos Santos, para vender linguiças pelas ruas.—Identico despacho.

De Francisco Rodrigues Ferreira, para pagar laudemio de 10:0000\$ preço por venda ao Dr. Hilario Soares de Gouvea a chacara da rua Princeza Imperial n. 52.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Manoel Lopes da Cunha, pedindo licença para andar ao ganho.—Ao fiscal e contadoria.

De Pedro Jappeta, para officina de sapateiro á rua da Saude n. 41.—Ao fiscal e contadoria.

Do Visconde de Piracininga, para pagar laudemio da quantia de 400\$, preço por que vendeu a José Cardos Nabuco um terreno á rua Laura de Araujo.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

Do Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti, pedindo numeração para seu predio á rua Passos Manoel.—Ao encarregado da numeração.

De Rodrigues Dias & Machado, para officina de serralheiro á rua Larga de S. Joaquim n. 21.—Ao fiscal e contadoria.

De Silva Coelho & C., para vender fazenda por miúdo á rua do Hospicio n. 66.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Gomes Barroso, para uma fabrica de torrar e moer café á rua de D. Luiza n. 37.—Ao fiscal e contadoria.

De José Martins dos Santos, pedindo para pagar licença de uma obra que foi embargada.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do Dr. Eduardo Meirelles Alves Moreira, para construir um muro em sua chacara da rua Conde do Bomfim.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio H. J. Guilherme Meyer, pedindo licença para obras nos tres predios á rua do Conde de Lages.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e a commissão de obras.

De Francisco Barboza, para seu carrinho de mão estacionar no largo da Mãe do Bispo.—Ao fiscal, directoria de aferição e contadoria.

No boletim do fiscal de materias inflammaveis.—A' commissão de justiça.

No boletim do Matadouro n. 2, 17 de 5 de Agosto.—A' commissão respectiva.

A' mesma, em resposta ao officio de 5 do corrente e declarando que deve ser diaria a inscripção do gado, attendendo para a matança ao deposito do gado pertencente aos açougueiros.

## DIA 8.

## Nos officios :

Do director da estrada de ferro D. Pedro II, enviando a conta de transportes e telegrammas para o matadouro relativos ao mez de Maio.—A' directoria do matadouro para informações.

Do chefe de policia da corte, declarando á camara ter-lhe communicado o subdelegado de Inhamã achar-se em ruinas a ponte do Rio Faria.—A' directoria de obras para providenciar.

Da junta de hygiene, informando o requerimento de João Rodrigues Pereira Bastos, para obras á rua do Lavradio n. 170.—A' commissão de saude.

Da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, comunicando achar-se transformado em deposito de lixo o terreno n. 153 da rua dos Voluntarios da Patria.—Ao fiscal para providenciar conforme as posturas.

## Nos requerimentos :

De Manoel Francisco Paz, pedindo licença para cercada de peixe no lugar Coróa Ilhota de Manoel Rodrigues.—A' capitania do porto.

De José de Mello, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

De Domingos Rabello Lobo Magalhães, licença para abrir deposito de sebo á rua de Santa Alexandrina n. 14.—Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Martins, pedindo transferencia de licença de sua casa de pasto á rua do Conde d'Eu n. 93.—Ao fiscal e contadoria.

De Salvador Diogo Alvares, para vender café moido pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

De Francisco da Silva Carvalho, para loja de barbeiro á rua de Catumby n. 3 b.—Ao fiscal e contadoria.

De João Benedicto da Silva, para officina de carpinteiro.—Identico despacho.

De José Pereira dos Santos, Joaquim Dias Brandão e Henrique José de Souza, pedindo licença para obras.—A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Sartore & Lopes, para abrir loja de vender bilhetes de loteria á rua dos Andradas n. 2 L.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Jayme, para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

De Leonardo & Oliveira, para abrir taverna á rua do Regente n. 38.—Ao fiscal e contadoria.

De Luiz Gomes da Silva, licença para obras.—A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Luiz de Andrade e outro, pedindo numeração para seu predio á rua da Paz.—Ao encarregado da numeração.

De Manoel José Barata & Simão, para uma fabrica de fogos artificiaes na Praia Pequena.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio de Castro Teixeira, lavrador em Jacarépaguá, pedindo que o fiscal respectivo lhe atteste a sua qualidade lavrador afim de poder fazer transportar generos de sua lavoura em carroça para a cidade.—Informe.

De Conrado Jacob de Niemeyer, pedindo carta de aforamento de marinhas respectivas na praia da Copacabana.—A' commissão de tombamento e patrimonio.

De Antonio Ferreira de Moura, pedindo numeração para dous predios á rua Gonçalves, em Catumby.—Ao encarregado da numeração.

De Joaquim Ferreira da Silva, pedindo transferencia de licença da carroça de balas que estaciona no largo de S. Francisco de Paula.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De Feliciano José da Silva, pedindo carta de aforamento de um terreno em Copacabana.—A' commissão de tombamento e patrimonio.



A' directoria do matadouro, para informar com urgencia se tem sido observada a portaria de 20 do mez findo na parte relativa ás duas terças partes da matança do gado. reservadas aos criadores, inventistas e boiadeiros.

## DIA 10.

## Nos officios:

Dos fiscaes das freguezias de S. José, S. Christovão, Espirito-Santo, Santo Antonio, Candelaria, Lagoa, Engenho-Velho e Engenho-Novo, communicando occorrenças.—A' commissão de justiça.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 7 e 8 do corrente, relativamente ao movimento desse genero.—Igual despacho.

## Nos requerimentos:

De Antonio Gonçalves Leonardo, para comprar o terreno da rua do General Caldwell n. 86.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

Do coronel Joaquim Carneiro de Mendonça, obras no predio n. 94 da rua da Laranjeiras.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D. Emilia Francisca Ribeiro Ewerton, carta de aforamento do terreno n. 5 da rua do Senador Correia —A's commissões do tombamento e do patrimonio.

De José Novaes Guimarães, para vender miudos de rezes pelas ruas em um animal. — Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Ferreira Braga, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Ignácio Rodrigues, botequim á rua Malvino Reis n. 17 B. — Ao fiscal e á contadoria.

De Martiniano Candido da Silva, taverna á rua do Estrella n. 16. — Igual despacho.

De Francisco Goulart de Souza, pedindo prorrogação da licença para obras á rua de Itapirú sem pagamento de novos emolumentos. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De José Gonçalves, para vender refrescos gelados pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Alves de Moura, obras no predio da rua Miguel de Barros. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Roberto de Souza, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim de Souza Brazil, para edificar 5 casinhas na rua do General Polydoro.—A' junta de hygiene.

De Manoel Carneiro Pandim, loja de concertar calçado á rua do General Pedra n. 170.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Ventura, numeração para um predio á rua de D. Feliciano.—A' directoria de obras.

De Joaquim Pereira Ramos, pedindo o levantamento da quantia de \$8.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De Carvalho & C., casa de funileiro na rua do Senador Eusebio n. 86.—Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Fernandes Pinheiro, para vender refrescos gelados pelas ruas. — A' contadoria.

De Silveira & Irmão, para edificar um predio á rua Zeferino de Faria. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e á commissão de obras.

De Goulart Irmão, pedindo o pagamento da quantia de 200\$ pelo trabalho de corrente do gradil do largo de S. Francisco de Paula. — A' directoria de obras e Dr. procurador.

De Pena Corgeta, casa de quitanda á travessa do Bomjardim n. 30. — Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Dias da Costa, numeração para um predio rua Miguel de Paiva. — A' directoria de obras.

De Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira, idem á mesma rua.— Igual despacho.

De Francisco José da Costa Figueiredo, casa de empalhador á rua da Alfandega n. 209.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Pereira Carneiro, numeração para dous predios á rua do Visconde do Bom-Retiro.—A' directoria de obras.

De João Soares Nellen, Antonio João e Antonio Celestino Monteiro, (3) licença para carroças. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Da Companhia Industrial Fluminense, pedindo remoção do kiosque n. 106 para a rua de S. Joaquim esquina da do Barão da Gavea.— A' directoria de obras e commissão de praças.

De Paulo Casenave de Laborde, licença para collocar um andaime á rua do Ouvidor n. 141.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De José Rodrigues Neves & C., pedindo transferencia de uma conta na importancia de 28:155\$580 a Manoel Ferreira de Lemos.— A' contadoria e commissão de fazenda.

Nos boletins ns. 218 e 219 do matadouro.—A' commissão do matadouro.

Ao Dr. presidente da junta de hygiene, apresentando o requerimento de Joaquim de Souza Brazil, para edificar cinco casinhas á rua do General Polydoro.

Ao fiscal do curato de Santa Cruz, para obrigar aos donos das barracas existentes no curato a tira rem as respectivas licenças.

A. D. Maria Amalia da Silva Porto, communicando que a camara, em sessão de hoje, a nomeou professora interina da escola de Guaratiba.

A' directoria das escolas suburbanas e contadoria, no mesmo sentido.

## DIA 11.

## Nos officios:

Do Dr. presidente da commissão vaccinica sanitaria da Gloria, de 6 do corrente, pedindo a collocação de um mictorio entre as ruas do Rosario e do Hospicio. — A commissão de praças

Do director do matadouro de 9 do corrente, relativamente a um artigo da *Gazeta de Noticias* da mesma data.— Publique-se.

« Directoria do matadouro publico. Curato de Santa Cruz, 9 de Agosto de 1885.— Illm. e Exm. Sr.—Lendo hoje no *Diario de Noticias*, que o trem conductor das carnes, chegou á noite na estação de S. Diogo, e que, o serviço estava sendo feito *atabalhoadamente*, entendi dever declarar a V. Ex. que o trem ás 3 1/2 horas da tarde de hontem, estava por esta directoria despachado, e conforme já officiei a V. Ex. e de accordo com ordens suas, os trens de domingos e sexta-feira, ficão promptos para seguirem ás 2 horas da tarde, e nos sabbados e vespuras de dias santificados ás 4 horas tambem da tarde. Não ha falta de pessoal no matadouro, e o que existe, é sufficiente para fazer-se o serviço. Se o trem, mais se tem demorado, certamente que não cabe a responsabilidade a esta directoria, e parece-me, que se demora ha, a causa é a parada que faz o trem chamado Matruco, nas diversas estações, por causa de outros, que não permittera, que elle possa seguir para S. Diogo, sem mais demora. E' o que julguei conveniente informar a V. Ex. Deus guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim José da Silva Pinto, D. presidente da



Ilma. camara municipal. — *João Francisco Sares*, director do matadouro. »

Do mesmo e da mesma data, communicando a inscripção de rezes no dia 8 do corrente. — Publique-se.

« Directoria do matadouro publico. — Curato de Santa Cruz, em 9 de Agosto de 1885. — Ilm. e Exm. Sr. — No dia 8 do corrente, inscreverão-se mais 1,439 rezes, distribuidas do seguinte modo:

*Representantes de invernistas, boiadeiros e criadores*

|                                 |     |     |
|---------------------------------|-----|-----|
| Reis & Oliveira.. . . .         | 288 |     |
| Belchior Pinto de Abreu.. . . . | 276 |     |
| José Basilio Coelho.. . . .     | 139 | 703 |
|                                 | —   |     |

*Marchantes*

|                                     |     |     |
|-------------------------------------|-----|-----|
| Lino Rodrigues Nobrega.. . . .      | 204 |     |
| Manoel Gonçalves Pacheco.. . . .    | 137 |     |
| André Francisco Goulart.. . . .     | 133 |     |
| Antonio Agostinho de Seixas.. . . . | 108 |     |
| Manoel Cardoso Machado.. . . .      | 83  |     |
| Antonio Carlos Ortmann.. . . .      | 71  | 736 |

Total.. . . . 1,439

« Foi seguido o mesmo processo anterior, na contagem e marcação dessas rezes. — Deus guarde a V. Ex. Ilm. Exm. Sr. Dr. Joaquim José da Silva Pinto, muito digno presidente da Ilma. camara municipal. — *João Francisco Soares*, director do matadouro. »

Do secretario da grande kermesse que tem de se effectuar no dia 30 do corrente, communicando que a directoria do Club Thalia resolveu incluir na referida kermesse a libertação de escravos do municipio neutro. — Inteirada.

Nos requerimentos :

De João de Souza, para vender refrescos gelados pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Concertá Terra, casa de quitanda á travessa do Bomjardim n. 30. — Igual despacho.

De Manoel José Filgueiras, para comprar as bemeiteorias do terreno á Praia de Botafogo n. 250. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

Do Dr. José Lopes da Costa, obras no predio n. 8 da rua do Dr. Joaquim da Silva. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Bernardes Souto e outros, pedindo carta de aforamento dos terrenos da rua de S. Joaquim n. 211 até á de S. Pedro n. 326 — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Justino Machado, ganhador. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Alves de Azevedo, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel do Rosario Carello, botequim na ladeira de Felipe Nery n. 7. — Ao fiscal e á contadoria.

De Felipe Afonso, para vender peixe pelas ruas. — Igual despacho.

De Antonio José de Araujo Vianna, carta de aforamento de um terreno na rua das Laranjeiras, junto ao Instituto dos Surdos Mudos. — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Alfredo Mendes Beferd, propondo a abertura de duas ruas. — Ao Dr. director de obras para informar.

De Eduardo Alves Moreira, para edificar um predio á rua da Conde de Lages. — A' commissão de tombamento, directoria de obras, commissão de obras.

De João Machado da Costa, numeração para um predio á rua do General Pedra. — A' directoria de obras.

De Emilio José Machado, ganhador. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio José Corrêa Machado, para comprar o terreno n. 3 A da rua do Visconde de Silva. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De João de Oliveira, para edificar um predio á rua do Conde de Porto Alegre n. 10. — A' commissão de tombamento, directoria de obras, commissão de obras.

De Albino Joaquim da Silva, obras no largo das Neves n. 10. — Igual despacho.

De Pedro Antonio da Silva, para edificar um predio á travessa do Leal. — Igual despacho.

De Pedro Antonio Carneiro, para construir um telheiro á travessa do Bom-Jardim n. 19 A. — Igual despacho.

De Manoel da Silveira Siqueira, loja de louça á rua da Prainha n. 31. — Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Corrêa, açougue á rua de D. Luiza n. 45. — Igual despacho.

De D. Josephina Joaquina Guimarães Pinto, obra no predio n. 58 da rua do Coronel Figueira de Mello. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Domingues & Lourenço, licença para fazerem um tapamento de madeira á praia de Botafogo. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Alves dos Santos, para vender café liquido á travessa do General Osorio n. 8. — Ao fiscal e á contadoria.

De Rodolpho Marty, numeração para um predio á rua de Catumbi. — A' directoria de obras.

De José Mira da Costa Macieira, ganhador. — Ao fiscal e á contadoria.

De Theodora Maria de Jesus, casa de quitanda da rua do Riachuelo n. 272. — Igual despacho.

De Francisco Alves Rollo (2), pedindo certidões das contas das ruas Sara e S. Luiz Gonzaga. — A' contadoria em termos.

Nas contas :

Da Companhia do Gaz illuminação das vespertinas da Praça de D. Pedro II. — Ao fiscal, contadoria e commissão da fazenda. Da Companhia City Improvements, obras na Praça Municipal. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem na rua dos Araujos). — Igual despacho.

Ao ministerio da guerra, solicitando duas bandas de musica para tocarem durante as regatas nos dias 8 e 9 de Setembro futuro.

Ao mesmoministerio, pedindo bandas de musica, parque de artilharia e guarda de honra para a solemnidade do dia 7 de setembro futuro.

Aos cidadãos Dr. Francisco Corrêa Dutra, tenente José Luiz Osorio, Augusto Maria de Abreu Mello e Antonio José Rodrigues de Araujo, communicando que a camara, em sessão de 10 do corrente, mandou agradecer a SS. SS. a cooperação nos festejos do dia 7 de Setembro.

Ao Dr. presidente da junta de hygiene, apresentando o requerimento de Domingos José Gomes Brandão, para edificar oito quartos na estalagem da rua da Guarda Velha n. 28.

Ao administrador da recebedoria do municipio neutro, remetendo a relação dos escravos libertados pela camara no dia 29 de Julho, e pedindo que sejam elles illuminados das respectivas matriculas.

A D. Amelia Freire Allemão, communicando que a camara, em sessão de 10 do corrente, a nomeou professora interina da escola de Santa Cruz.



## DIA 12.

## Nos officios :

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (4) de 6, 8, 10 e 11 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Do subdelegado da Gávea, de 10 do corrente, remetendo um auto de infracção. — A' contadoria e Dr. procurador.

Do subdelegado do 1º districto da freguezia do Sacramento, datado de hoje, remetendo a quantia de 10\$ (multa). — A' contadoria.

Do Dr. chefe de policia da corte, de 11 do corrente, solicitando providencias contra os ganhadores. — A' commissão de justiça, com urgencia.

## Nos requerimentos :

De José Barbosa da Silva, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João de Oliveira Freitas, armarinho á rua do Senador Pompéo n. 284 A. — Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Farul, para vender peixe pelas ruas. — Igual despacho.

De Antonio Tendim e Francisco Ditoso, idem. — Igual despacho.

De Manoel José da Cruz, para compra de um terreno á rua do Visconde de Itaúna. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De José Gonçalves Peixoto, carta de aforamento de um terreno á rua de Monte-Alegre n. 12. — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Antonio Alves Dias, escriptorio de commissões na rua do Hospicio n. 91. — Ao fiscal e contadoria.

De Salvador Choff e Severo Perla licença para engraxadores. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Francisco Cotto Machado, licença para cocheira de vacas na rua do Conde do Bomfim n. 77. — Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saude.

Da Sociedade Portuguesa de Beneficencia para compra de terreno em Copacabana. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Miguel José de Freitas, numeração para dous predios na rua da Paz. — A' directoria de obras.

De Fernando Gama, escriptorio de commissões na rua do General Camara n. 43. — Ao fiscal e contadoria.

De Adriano Pereira de Moraes, obras na rua da Paz n. 276. — A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.

De Alexandre Francisco Soares, para edificar um predio na travessa do Cassiano. — Igual despacho.

De Lourenço Gomes de Castro e Silva, para ter porcos em chiqueiro no becco Liberal. — Ao fiscal e commissão de saude.

De Guilherme Wagner, (2) licença para carrocinhas de mão. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Nos boletins n. 220 a 223 do Matadouro. — A' commissão do matadouro.

Aos Exms. Srs. vereadores, convidando-os, de ordem do Exm. Sr. vice-presidente, para uma conferencia no paço municipal no dia 13 do corrente.

Ao director das escolas suburbanas, communicando que a camara, em sessão de 10 do corrente, nomeou professora interina da escola de Santa Cruz a D. Amelia Freire Allemão.

A' contadoria, no mesmo sentido.

## DIA 13.

## Nos officios :

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 10 do corrente, remetendo diversos autos de intimação. — A' contadoria e Dr. procurador.

Do director do matadouro, de 12 do corrente mez, remetendo o mappa boletim da matança do gado bovino de 2 a 8 do corrente. — A' commissão do matadouro.

Do fiscal dos inflammaveis, de 10 e 11 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justiça.

## Nos requerimentos :

De Thomé Carrera, ganhador. — Ao fiscal e contadoria.

De José Monteiro Ferreira licença para um bote. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Pereira Ribeiro, pedindo informações do fiscal relativamente a carroça de frete. — Ao fiscal.

De Joaquim Pedro Guerra dos Santos, pedindo prorrogação da licença para obras á rua do Bispo — A' directoria e commissão de obras.

De Nobolino Domingos, engraxador. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Manoel Ferreira Serra & C., deposito de kerosene á praia de S. Christovão n. 8 C. — Ao fiscal, contadoria e commissão de justiça.

De Firmo Diniz Cordeiro, licença para edificar na rua do Rezende n. 4. — A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.

De José Vilardo, pedindo para vender quitanda á travessa do Bomjardim n. 18. — Ao fiscal e contadoria.

De Francisco Ferreira Vaz, prorrogação de licença para obras á rua do Senador Pompéo n. 218. — A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.

De Manoel Antonio Barceiros officina de alfaiate á rua dos Andradas n. 11. — Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Vieira Peixoto, para vender quitanda á rua de S. José n. 26. — Igual despacho.

De Felipe Bernardino, ganhador. — Igual despacho.

De C. Falleti, escriptorio de corretor á rua da Alfandega n. 19. — Igual despacho.

De Manoel Wenceslão da Silva, pedindo providencias relativamente a seus terrenos no Realengo de Campo Grande. — Ao fiscal para informar com urgencia.

De Morris & Kohn e João Augusto Pereira de Amorim, propondo-se estabelecer uma empresa ambulante domestica (carrinhos para leite, verduras, etc.) — A' commissão de praças.

De Joaquim Fernandes Paranhos, para comprar a metade do terreno da rua do Visconde de Sapucahy n. 34. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

## DIA 14.

## Nos officios :

Do subdelegado do 1º districto da freguezia de Sant'Anna, datado de hoje, remetendo um auto contra o dono do deposito de cerveja da rua do Visconde de Itaúna n. 127. — A' contadoria e ao Dr. procurador.

Do director do matadouro, de 13 do corrente, communicando a inscripção de rezes. — Inteirada.

Do fiscal dos inflammaveis, de 12 e 13 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justiça.



*Nos requerimentos :*

De Pedro Stuartz, casa de pasto á rua Sete de Setembro n. 132.— Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Machado Martins, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Silumbro Daniel, açongue á rua do Pinto n. 18.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Gonçalves para comprar o terreno da rua do General Caldwell n. 36.— A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Sebastião Antonio, para vender peixe pela rua.— Ao fiscal e á contadoria.

De João de Deus Dias, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim do Couto Reis, carta de aforamento de um terreno á ladeira do senado.— A's comissões de tombamento e de patrimonio.

De Telles Barbosa & C., botequim na rua de S. Joaquim n. 128.— Ao fiscal e á contadoria.

De D. Emilia Adelaide Soares, numeração para um predio á rua da Industria.— A' directoria de obras.

De João Baptista de Souza, para vender café moído pelas ruas.— Ao fiscal e á contadoria.

De José da Silva Sá, carta de aforamento do terreno á rua de Santo Amaro n. 23.— As comissões de tombamento e de patrimonio.

De Pereira & Costa, casa de quitanda á rua das Laranjeiras n. 39.— Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Ferreira da Silva, para reedificar o predio n. 12 da rua Nova do Alcantara.— A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De José da Silva Oliveira Junior, para edificar um predio á rua de D. Feiciana.— Igual despacho.

Do mesmo, pedindo numeração para um predio.— A' directoria de obras.

De João Luiz Lemos, para vender peixe pela rua.— Ao fiscal e á contadoria.

De João Soares Peixoto, para edificar dous predios á rua do Consultorio.— A' comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De D. Rita Corrêa de Castro, para obras nos predios ns. 11 a 49 da rua do Commandante Maury.— Igual despacho.

De D. Maria da Piedade Barbosa de Andrade relativamente a terrenos no Realengo de Campo-Grande.— A's comissões de tombamento e de patrimonio.

De D. Anna Leopoldina do Amaral Nunes pedindo o pagamento de seus vencimentos no mez de Julho.— A' contadoria e comissão de fazenda.

De D. Clementina do Amaral, idem.— Igual despacho.

De Francisco Furtado de Mendonça, casa de seccoos e molhados á rua da Uruguayana n. 4.— Ao fiscal e á contadoria.

De João Dias Quintas, sob um embargo á rua do General Camara n. 349.— Ao Dr. procurador, directoria de obras e comissão de justiça.

Ao ministerio do imperio, pedindo que o director da escola Polytechnica faça funcionar nos dias 7, 8 e 9 de Setembro futuro um foco de luz electrica.

A' capitania do porto, apresentando o requerimento de Luiz Pereira de Mattos, pedindo licença para uma cercada.

Ao ministerio do imperio, em solução á portaria de 20 de Julho findo, relativamente á requisição do senado sobre a matança do gado bovino no matadouro de Santa Cruz.

Ao ministerio da agricultura, relativamente á largura da rua do Conselheiro Dantas.

Ao mesmo ministerio, solicitando a continuação do aterro na rua do Visconde de Itaúna ao lado da es-

tação da Companhia de S. Christovão até o asylo da mendicidade.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, para fornecer passes aos empregados Manoel Alexandre Gobiano e Thomaz de Oliveira, que vão ao Realengo em serviço municipal.

Ao director do matadouro, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente, para remetter todos os requerimentos de boiadeiros criadores e invernistas que querem abater gado.

Ao fiscal da freguezia de Inhaúma, afim de informar com urgencia relativamente a quem abate gado em sua freguezia.

Ao fiscal da freguezia do Engenho-Novo, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente suspendeu Valentim Tavares do serviço da limpeza dessa freguezia.

## DIA 17.

*Nos officios :*

Do Dr. 2º delegado de policia da corte, de 14 do corrente, remettendo autos lavrados contra o dono do botequim ns. 180 e 75 da rua da Saude e praça Municipal.— Ao Dr. procurador e contadoria.

Do Dr. chefe de policia da corte, da mesma data, relativamente a um botequim n. 6 da rua Bambina.— Ao Dr. advogado do 1º districto para informar.

De Luiz Ignacio Pereira Xavier, pedindo demissão de official de justiça da camara — A' comissão de justiça.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 13 do corrente, remettendo um auto lavrado contra o arrendatario da casa de alugar quartos da rua da Real-Grandeza n. 52 — A' contadoria e Dr. procurador.

Do mesmo e da mesma data, sobre o estado de ruina do sótão do predio n. 96 da rua da Assembléa.— A' directoria de obras com urgencia.

Do major Bento Barroso Pereira, de 10 do corrente, communicando ter reasunido o exercicio do cargo de director das escolas suburbanas municipais.— Inteiro, communicar-se ao Dr. director interino.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 13 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.— A' comissão de justiça.

*Nos requerimentos :*

De José Gonçalves de Barros, carta de aforamento de terrenos á rua do Barão de S. Felix n. 123.

De Antonio Ferreira de Souza Neves, para compra de um terreno da rua do Visconde de Itaúna.— A' comissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio Sebastião para vender flores naturaes pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

De José Joaquim Silveira, para edificar um predio á rua Cornélio.— A' comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

Do mesmo, numeração para esse predio.— A' directoria de obras.

De Antonio José dos Santos Faleiro, Francisco Fernandes, Manoel Luiz Furtado, João Bento de Oliveira (4), licença para carroças.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José da Rosa Ramos, licença para cocheira de vacas no morro do Ca-tello.— Ao medico respectivo, directoria de obras e comissão de saude.

De Joaquim Camanho Barbeito, certidão da licença de officina de sapateiro á rua da Lapa n. 54.— A' contadoria.

De Julio Gaullivau e outro, de officina de relojoeiro á rua de Santa Luzia n. 63.— Ao fiscal e contadoria.



De Barreto de Menezes, idem á rua da Misericórdia n. 70.—Igual despacho.

De Francisco Mendes da Costa, para edificar um prédio á rua Dias da Silva. — A' comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Violante Rosa de Sant'Anna, casa de quitanda á rua do Conde d'Eu n. 86. — Ao fiscal e á contaduría.

De Raphael Carolino, loja de barbeiro á rua do General Pedra n. 38.—Igual despacho.

De José Pereira de Barros, relativamente a um terreno devoluto na ladeira do Faria. — A' comissão de tombamento para informar.

De Ferraz Ferreira & C., armazem de comissões á rua dos Ourives n. 183. — Ao fiscal e á contaduría.

De Narciso José Pinto Braga, para edificar um prédio á rua do Cosme Velho n. 1. — A' comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De José Theophilo Peçanha da Silva, numeração para dous prédios á rua do Senador Correia. — A' directoria de obras.

De Juliano Neves & C., loja de perfumarias á rua de Souza Franco n. 19.— Ao fiscal e contaduría.

Antonio de Castro Almeida, officina de marceneiro na rua do Hospício n. 205.— Igual despacho.

De Julio Satyro, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

Da Companhia City Improvements, pedindo o pagamento de 3:000\$. — A' directoria de obras, contaduría e comissão de fazenda.

De D. Maria Eugénia de Souza Pinto, numeração para um prédio á rua Antonio de Padua.— A' directoria de obras.

De José Antonio Villela e outro, licença para estacionar com uma folha para vender refrescos no largo de S. Francisco de Paula.— Ao fiscal, contaduría e comissão de praças.

De Manoel Silveira Leal, cocheira de vacas no morro do Castello.—Ao medico respectivo, directoria de obras e comissão de saúde.

De José Victorino de Carvalho Magalhães, pedindo substituição de garantia em dinheiro por apólices da camara municipal.—A contaduría e comissão de fazenda.

De Goulart Irmão, certidão do contrato para o calçamento da rua dos Voluntarios da Patria.—A' directoria de obras.

De D. Guilhermina Candida Pedreira Machado de Lima, para reconstruir o prédio n. 5 da rua de S. Pedro.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

Da Companhia de Seguros de Vida Nova-York, certidão de licença da mesma companhia.—A' contaduría.

De José Soares Meira, licença para um carro puchado a bois.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

Nos boletins ns. 224 e 227 do matadouro.—A' comissão respectiva.

Ao Dr. director interino das escolas municipais suburbanas, comunicando que no dia 10 do corrente reassumio as funções de director das escolas o major Bento José Ba roso.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, afim de remetter para o matadouro de Santa Cruz os volumes apresentados por Barbosa & Clemente.

DIA 18.

O Exm. Sr. Dr. vice-presidente em data de hoje, designou o vereador Dr. Costa Ferraz para fazer parte da comissão de justiça durante o impedimento do Sr. Dr. Pinto Guedes.

Nos officios:

Do Dr. chefe de policia da corte de 17 do corrente, relativamente a existencia de um matadouro na freguezia de Inhaúma (Engenho de Dentro).—Ao fiscal para informar com urgencia.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 14 do corrente, sobre as multas impostas ao proprietario do cortico á rua do Conde de Irajá, proximo ao largo dos Leões.— Ao Dr. procurador.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 17 do corrente, communicando o movimento desse genero.— A comissão de justiça.

Do thesoureiro da comissão da freguezia do Sacramento J. A. F. Villas Boas, de 17 do corrente, declarando que nesta data faz entrega da quantia de 1:000\$ por ordem dos Drs. Rabello e Emilio da Fonseca para a libertação de escravos no dia 7 de Setembro.—Inteirada.

Dos Srs. vereadores Drs. Silva Rabello e Emilio da Fonseca, de 13 do corrente, communicando ter sido nomeada uma comissão encarregada de agenciar donativos para libertação de escravos no dia 7 de Setembro e composta dos Srs. Antonio José Leite Borges, Carlos Pereira Rego, Manoel Marques Carvalho Amorim, Dr. Francisco Corrêa Diniz, Frederico Augusto Xavier de Brito, Manoel Avila Goulart, João Nunes da Costa, José Antonio F. Villas-Boas, Augusto Maria de Abreu Mello, Antonio Pinto Ferraz, Paschoal João dos Santos, João Lopes da Rocha e Ernesto Senna.—Inteirada.

Dos Srs. vereadores Drs. Alfredo Piragibe, Ernesto Possolo e Alexandrino F. do Amaral, de 12 do corrente, declarando que julgão-se dispensados do desempenho da missão de procederem a inquerito nos serviços do matadouro, visto ter sido restabelecida a comissão do matadouro.—Inteirada.

Nos requerimentos:

De Antonio Manoel, licença para vender refrescos pelas ruas. — Ao fiscal e contaduría.

De Nicoláo Ouracho, amolador. — Igual despacho.

De D. Candida Augusta de Oliveira, numeração para um prédio á travessa do Carneiro — A' directoria de obras.

De Francisco Alves Rollo, pedindo o pagamento da quantia de 38:100\$, (calçamento da rua de S. Luiz Gonzaga). — A' contaduría e comissão de fazenda.

De Luiz Antonio do Carmo, licença para um bote. — Ao fiscal, contaduría e aferição.

De Francisco Machado de Assis, licença para uma carroça. — Igual despacho.

De Manoel Venerote & C., armazem de comissões, rua da Candelaria n. 47. — Ao fiscal e contaduría.

De Antonio Nicola Luigi, amolador.—Igual despacho.

De Secundino José Lopes, ganhador.—Igual despacho.

De Antonio Vieira Clemente, licença para estacionar no largo da Mãe do Bispo com a carrocinha de mão n. 673.—Ao fiscal e á contaduría.

De Frederico de Freitas Sampaio, obras no prédio da rua do Visconde de Inhaúma n. 15.—A comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.



De José Tavares Guerra, numeração para quatro predios á rua de S. Luiz.—A directoria de obras.

De José Pereira dos Santos, idem para um predio á rua do Conselheiro Leonardo.—Igual despacho.

De Antonio Henrique Justo Guilherme Meyer, idem para tres predios na rua do Conde de Lages.— Igual despacho.

De José Luiz Mendes, cocheira de vacas no morro do Castello.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saude.

De Manoel da Silva Moraes, para edificar um predio na rua de Bethencourt da Silva.—A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.

De Joaquim Moreira Ribeiro, officina de marceneiro na rua da Imperatriz n. 42.—Ao fiscal e á contadoria.

De D. Dioguina Maria de Vasconcellos do Amor (2), carta de aforamento dos terrenos ns. 39 e 41 da rua do Rezende.—A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Manoel Ribeiro da Cunha, loja de vidraceiro na rua do Mattoso.—Ao fiscal e á contadoria.

De Maria da Conceição, pedindo um terreno devoluto no Realengo de Campo-Grande.—A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De João Luiz da Rocha, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim José de Oliveira Bastos, para edificar 10 casas na rua do Barão de Amazonas n. 35.—A' junta de hygiene.

De D. Luiza de Jesus Costa, para comprar um terreno na rua projectada de D. Laura de Araujo.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Francisco Manoel Baptista, numeração par aum predio á rua Torres Homem.—A' directoria de obras.

De José Rodrigues, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Avelino Pereira Ramos, numeração para um predio á rua do Barão de Guaratiba.—A' directoria de obras.

Do Dr. João Fernandes da Costa Thibau, obras á rua do Lavrado n. 44.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Carolino & Benedicto, taverna na Guaratiba.—Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim Sanches, pedindo uma certidão.—A' contadoria.

De João Baptista de Souza, licença para vender café moido pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim José de Magalhães, numeração para dous predios á rua do Barão de Mesquita.—A' directoria de obras.

De Francisco Vetumelle, para vender bilhetes de loteria á rua do Senador Euzebio n. 3.—Ao fiscal e contadoria.

No boletim 228 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao Dr. presidente da junta de hygiene, apresentando o requerimento de Joaquim José de Oliveira Bastos, para edificar 10 predios á rua do Barão de Amazonas.

Ao fiscal de Inhaúma, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente, para que suspenda as licenças concedidas para cortar gado nos açougues de sua parochia.

Ao director do matadouro, para admittir ao corte do gado bovino no matadouro o marchante Antonio da Rocha Albino.

Ao fiscal da freguezia de Inhaúma, afim de informar sobre a existencia de um matadouro no lugar denominado Engenho de Dentro.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, para não pôr embaraços ás obras da praça da Constituição.

DIA 19.

Nos officios :

Da capitania do porto, de 18 do corrente, communicando ter sido apprehendida uma rede de arrastar, de malha miuda.—A' commissão de justiça.

Do Dr. juiz de ausentes, auditor de marinha, de 18 do corrente, relativamente aos advogados nomeados pela camara para se encarregarem da defesa dos réos pobres no jury.—Igual despacho.

De J. A. Ferreira Villas-Boas, datado de hoje, communicando ter entrado, por ordem dos Srs. Drs. Silva Rabello e Emilio da Fonseca, com a quantia de 1:000\$, donativo angariado na freguezia do Sacramento para libertação no dia 7 de Setembro.—Inteirado.

De Manoel Velloso Pago, para edificar dous predios á rua de D. Feliciano.—Igual despacho.

De Constante Ramos, reclamando contra o pedido de Feliciano José da Silva sobre terrenos na Copacabana.—A' commissão do tombamento e de patrimonio.

Do commendador José Justiniano da Silva, licença para seus escravos Arlindo, Lucas, Virginio, Pedro, Jeronymo, Fortunato e Sabino andarem ao ganho.—Ao fiscal e contadoria.

De João da Rocha Freitas, licença para cocheira de vacas á rua do Marquez de Abrantes n. 11.—Ao medico respectivo, directoria de obras e commissão de saude.

De José Gonçalves de Araujo Vianna, certidão relativamente ao estabelecimento da rua de Duque Estrada Teixeira n. 173.—A' contadoria.

De Jeronymo de Lemos, numeração para um predio na rua Torres-Homem.—A' directoria de obras.

Do mesmo, idem na rua Affonso Celso.—Igual despacho.

Do mesmo, obras na rua Torres-Homem.—A' commissão do tombamento e directoria de obras.

De Lourenço Gomes da Cunha Silva, numeração para um predio na rua de S. Luiz Gonzaga.—A' directoria de obras.

Do Dr. Antonio Zeferino Candido, obra na rua do Humaytá n. 47.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Nos requerimentos:

Do conselheiro Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, pedindo carta de aforamento do terreno á rua do Senador Vergueiro n. 31.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Viriato Felipe de Carvalho Rodrigues, gabinete dentario no largo de Santa Rita n. 14.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Fernandes de Silva, licença para um tilbury.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Martim Serpa, para edificar 2 predios á travessa de D. Elisa.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Gomes Braga, para comprar um terreno á rua D. Julia.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Custodio José de Araujo e Silva, idem á mesma rua.—Igual despacho.

De Manoel Isidro Corrêa, casa de bilhetes de loteria no becco das Cancellas n. 1 D.—Ao fiscal e á contadoria.

De P. J. Alves & C., idem á rua dos Andradas n. 2 D.—Igual despacho.

De Paulo Taranto, loja de funileiro á rua do Senador Eusebio n. 77.—Igual despacho.

De Alexandre Francisco Soares, carta de aforamento de um terreno á travessa do Cassiano.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.



De José Joaquim Ferreira de Carvalho, obras no predio n. 37 da rua Buarque de Macedo. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Bernardino José da Cruz, carta de aforamento de um terreno á rua Marcilio Dias n. 20. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Luiz Carlos Sobreira, casa de quitanda á rua do Barão de Capanema n. 85. — Ao fiscal e contadoria.

De Salomão Parente & Filhos, loja de fazendas á rua do Hospicio n. 232. — Igual despacho.

Na conta de Joaquim Marinho (fornecimento de sal para o matadouro). — A' directoria do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

## DIA 20.

## Nos officios :

Do Dr. director das obras, de 18 do corrente, sobre a necessidade de reparos na escola de S. José. — A' directoria de obras.

Dos fiscaes das freguezias da Gloria, Espirito-Santo, Santo Antonio, Gavea, Engenho-Velho, Candelaria, S. Christovão e Engenho-Novo, communicando occurrencias. — A' commissão de justiça.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 18 e 19 do corrente, communicando o movimento desse genero. — Igual despacho.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (4) de 13, 18, 19 e 20 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — Igual despacho.

Da directoria do Instituto Escolar de Santa Theresa, pedindo permissão para collocar uma taboleta na rua de Monte-Alegre n. 28 A. — Igual despacho.

Do subdelegado da freguezia de S. Christovão, datado de hoje, remettendo um auto de infracção contra José Joaquim Moreira da Fonseca, e a quantia de 4\$ (multa). — A' contadoria e Dr. procurador.

## Nos requerimentos :

De Manoel Luiz da Cruz, para vender miudos de rezes em uma carrocinha. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De D. Francisca Maria Lacerda Braga, licença para tres vaccas de leite. — Ao medico respectivo, fiscal e contadoria.

De Francisco Antonio de Jesus, casa de quitanda á rua da Constituição n. 29. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Rodrigues, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Pereira de Sampaio, para vender pelas ruas frutas e ovos. — Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel José Victorino, officina de sapateiro no largo da Gloria n. 44. — Igual despacho.

De Manoel Erselino da Silva, para comprar o terreno da rua do Alcantara n. 49. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Joaquim Corrêa de Mello, numeração para o predio da rua da Luz. — A' directoria de obras.

De Joaquim Marques da Silva, obras na rua do Barão de Capanema. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Ernesto Campagnac de Oliveira, confeitaria e padaria na rua da Urugayana n. 39. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio de Oliveira Reis Sobrinho, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Dos moradores da freguezia de Santa Rita, pedindo licença para armar coreto na rua do Jogo da Bola. — Deferido, intimado o fiscal respectivo, para seu conhecimento, obrigando-se os moradores á reparação de qualquer estrago no calçamento.

De Manoel da Costa Borlido, para edificar quatro predios, sendo tres pela rua dos Voluntarios da Patria e um pela rua Dezenove de Fevereiro. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do commendador João José de Oliveira, obras a rua da Real Grandeza. — Igual despacho.

De Jacob Grime, numeração para o predio á praça Sete de Março. — A' directoria de obras.

De Mme. Willenk, idem idem. — Igual despacho.

De D. Level, para edificar tres predios á rua Fernandes Guimarães. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Julio Maria dos Santos Oliveira, carta de aforamento do terreno á rua de Santa Christina n. 45. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Francisco Alves Rollo, pedindo certidão da 4ª clausula do contrato para calçamento da rua de S. Luiz Gonzaga. — A' directoria de obras.

Aos Srs. Drindel, Pedro Peres e Victor Meirelles, convidando-os a apresentar proposta para a pintura de uma tela commemorativa da primeira libertação de escravos pela camara no dia 29 de Julho findo.

Ao fiscal da freguezia do Engenho Novo, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente permittio que o guarda Francisco José Antunes passasse a servir no 1º districto da fiscalisação do serviço das vaccas de leite, indo para essa freguezia o guarda desse serviço Ricardo Correia da Costa Lemos.

Ao medico encarregado do 1º districto da fiscalisação das vaccas de leite, *mutatis mutandis*.

A' contadoria, communicando essas permutas.

A' mesma, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente, e parecer das commissões de justiça e fazenda, para entregar ao Dr. advogado do 1º districto Dr. Fernando Mendes de Almeida, a quantia de 750\$ para despezas judiciais.

A' mesma, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente nomeou interinamente official de justiça da Illma. camara a João Francisco Pereira.

Ao Dr. procurador, no mesmo sentido.

## DIA 21.

## Nos officios :

Do Dr. inspector geral da instrucção publica, de 25 do corrente, solicitando uma sala na escola municipal de S. José, para ali se verificarem os exames geraes de preparatorios. — Responda-se que fica á disposição a respectiva sala que pede; communique-se ao Dr. director das escolas para os devidos effeitos.

Do director do matadouro, de 19 do corrente, remettendo o mappa-boletim de matança do gado bovino, de 9 e 15 do corrente. — A' commissão do matadouro.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna, datado de hoje, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

## Nos requerimentos :

De Fernandes & Ferreira, hospedaria na rua da Conceição n. 14. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De João José Pereira, levantamento de deposito para hospedaria na mesma rua e numero. — Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Francisco Sebuem Borges, fabrica de papel e papellão em Jacarépaguá. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio José Gomes Brandão pedindo o pagamento de 1:000\$ por trabalhos extraordinarios não comprehendidos no seu respectivo contrato. — A' commissão de fazenda.



De João Barreto Lopes, levantamento de deposito da hospedaria á rua da Alfandega n. 108.— Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Anna Rosa, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Mme. Villich numeração de um predio na praça de D. Isabel.— A' directoria de obras.

De João Soares Goimares & C., licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco Luiz da Silva, para edificar um predio á rua de D. Julia.— A commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Felix Fernandes Gonçalves, para comprar um terreno na projectada rua de D. Laura de Araujo.— A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Albino Coelho Anastacio, carta de aforamento do terreno á rua do Rezende n. 18.— A's commissões, do tombamento e de patrimonio.

De Manoel Marinho da Silva, obras no predio n. 4 da rua Mauá.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Gomes de Castro Sobrinho & C., licença para um carrinho puchado a mão.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Martins Ferreira, para edificar um predio na rua Escobar.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, numeração para esse predio.— A' directoria de obras.

De Domingos José Gomes Brandão, para edificar um predio na rua do Senador Dantas.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Alves Rollo, certidão do parecer da commissão de fazenda dado em sessão de 19 de Agosto de 1884 nas contas do calçamento da rua de S. Luiz Gonzaga.— A' secretaria.

De Tavares & C., obras no predio n. 132 da rua de S. Joaquim.— A commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Lourenço Gomes da Costa e Silva para edificar um predio na rua de S. Luiz Gonzaga.— Igual despacho.

De Antonio da Cruz Almeida, certidão dos tilburys pertencentes ao supplicante em 1881.— A' contadoria.

De Corrêa & Amaral, obras no predio n. 1 D da rua do Machado Coelho.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Nos boletins ns. 228 e 230 do matadouro.— A' commissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, em resposta á portaria de 25 de Julho findo, e remetendo cópia da carta de aforamento dos terrenos do mangue da Cidade Nova, pertencente á casa de correcção.

Ao ministerio da guerra, solicitando licença para que o cidadão José Pereira de Barros possa armar barracas no quadrilatero fronteiro ao quartel-general do exercito desde 5 de Setembro até 7 de Outubro futuro.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, afim de mandar fornecer passes para Santa Cruz ao Exm. vereador Dr. Manoel Luiz de Moura e porteiro do paço municipal, capitão Leopoldo Barrão.

Ao mesmo, idem para Luiz Rodrigues da Nova.

Ao desembargador chefe de policia da corte, solicitando providencias para que os agentes da força publica não ponhão obstaculos ao levantamento de barracas no campo da Acclamação, no quadrilatero fronteiro ao quartel-general do exercito.

Aos Exmos. vereadores, convidando-os, de ordem

do Exm. Sr. Dr. vice-presidente, a assistirem ao baile dado por Suas Altezas Imperiaes em Santa Cruz.

Ao Dr. inspector geral de instrucção publica, em solução ao officio datado de hontem e declarando que nesta data são expedidas as ordens ao Dr. director das escolas urbanas municipaes para pôr á disposição da inspectoría a sala da escola de S. José para os exames de preparatorios.

A' capitania do porto, apresentando o requerimento de Manoel Francisco Paz pedindo licença para uma cercada.

Ao Dr. procurador e advogado da Illma. camara, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente e requisição da commissão de justiça, afim de não continuarem nas demandas judiciais por cobrança de impostos em relação á aferição de pesos e medidas.

A' directoria do matadouro, comunicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente nomeou hoje interinamente chefe-machinista do matadouro ao cidadão Luiz Rodrigues da Nova.

#### DIA 22.

#### Nos officios:

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria de 21 do corrente, sobre o estado de desaceio do jardim da Praça da Constituição.— A' directoria de obras com urgencia.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, da mesma data, comunicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflamaveis.— A' commissão de justiça.

#### Nos requerimentos:

De Antonio Ferreira para estacionar com uma carrocinha de mão n. 1294, na praça Duque de Caxias.— Ao fiscal e á contadoria.

Dos proprietarios e moradores da rua de Santa Izabel, pedindo o calçamento dessa rua.— A directoria de obras.

De Candido Olympio da Silva Martins, licença para vender café feito.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Soares, licença para uma carroça.— Ao fiscal contador e aferição.

De Manoel Luiz da Cruz, idem.— Igual despacho.

De Antonio José de Araujo Vianna, para edificar um predio á rua das Laranjeiras n. 58 B.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Ferreira da Cunha & C., licença para armar 10 barracas para banhistas, na praia da Lapa.— Ao fiscal e directoria de obras.

De Ernesto João Antonio, casa de charutos, á rua Vinte Quatro de Maio n. 2.— Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Carlos Vallega, casa de quitanda á rua do Conde d'Eu n. 264.— Igual despacho.

Do conselheiro José Mattoso de Andrade Camara, numeração para cinco predios á rua dos Cajueiros.— A' directoria de obras.

Do Barão de Irapuá, licença para fazer um cães á praia do Flamengo.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Da Companhia de Carris Urbanos, licença para um carrinho de mão.— Ao fiscal, contadoria e aferições.

De Carlos Pinheiro de Campos, casa de quitanda á rua da Guarda-Velha n. 24.— Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel José Coelho, licença para uma cercada.— A' capitania do porto.

Do conselheiro João Vicente Torres Homem, pedindo restituição de um laudêmio.— A' commissão de tombamento, contadoria e commissão de fazenda.



De Geraldo & Maia, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

No boletim n. 231 do matadouro.— A' comissão respectiva.

Ao gerente da companhia dos bonds do Jardim Botânico, pedindo passes para o engenheiro municipal Dr. Miguel Lopes do Amaral e Silva.

#### DIA 24.

Nos officios :

Do fiscal das materias inflammaveis, de 20 e 21 do corrente, communicando o movimento desse genero.— A' comissão de justiça.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (2), de 22 e 24 do corrente, communicando terem seguido a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.— Igual despacho.

Do director do matadouro, de 23 do corrente, communicando uma occorrença na matança do gado.— A' comissão do matadouro.

Do preposto de S. Diogo, da mesma data, sobre a rejeição de 15 rezes.— Inteirada.

Nos requerimentos :

De D. Cornelia Ferreira França, numeração para um predio na rua do Lavradio.— A' directoria de obras.

De João Coelho dos Santos, idem para um predio á rua Escobar.— Igual despacho.

De Antonio Gonçalves da Silva, para vender gallinhas pelas ruas, etc.— Ao fiscal e á contadoria.

Do commendador João Baptista da Fonseca, numeração para dous predios á rua Buarque de Macedo.— A' directoria de obras.

De D. Josephina de Paula Fonseca, idem para tres predios á rua Silveira Martins.— Igual despacho.

De Antonio Machado, para edificar um predio á rua das Laranjeiras.— A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Feliciano José da Silva, reiterando o seu pedido de carta de aforamento de terrenos em Copacabana.— A's comissões de tombamento e de patrimonio.

De Ignacio Cardoso Leal, licença para marchante.— A' directoria do matadouro, contadoria e comissão do matadouro.

De Antonio José Pereira Pedregaes, obras nos predios ns. 314 e 316 da rua do Conde d'Eu.— A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

Da Companhia City Improvements, pedindo o pagamento de 2:000\$ (obras no largo do Paço e praça Onze de Junho).— A' directoria de obras, contadoria e comissão de fazenda.

De Antonio Alves de Almeida, reclamando contra a apprehensão de um carrinho de mão.— Ao fiscal, para informar e comissão de justiça.

De José Manoel da Rosa, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Carlos Avila da Costa, certidão de numeração de um predio á rua de Santa Isabel.— A' directoria de obras,

De Arthur Vieira & Oliveira, deposito de charutos á rua dos Ourives n. 2 A.— Ao fiscal e contadoria.

De Mendes & Coelho.

De João José de Almeida, pedindo o pagamento de ordenado como empregado do matadouro.— A' contadoria e comissão de fazenda.

Nos boletins do matadouro ns. 232 e 233.— A' comissão respectiva.

A' directoria do matadouro, de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente e requisição do Sr. vereador Dr. Alexandrino do Amaral, afim de prestar informações relativamente á matança do gado bovino.

#### DIA 25.

Nos officios :

Do Dr. director da estrada de ferro de D. Pedro II, de 24 do corrente, a respeito do officio da camara de 19 do mesmo mez e declarando que ficção dadas as providencias para que nos dias 7, 8 e 9 de Setembro futuro seja illuminada á luz electrica a frente do edificio da mesma estrada.— Inteirado.

Do desembargador chefe de policia da corte, de 19 do corrente, relativamente ao arrendamento da estalagem n. 42 da rua do Engenho de Dentro.— A' comissão de justiça.

Do thesoureiro da comissão da freguezia do Sacramento encarregado de angariar donativos para os festejos do dia 7 de Setembro, communicando ter nesta data entrado hoje com a quantia de mais de 2:000\$.— Inteirado.

Do Dr. presidente da junta de hygiene, datada de hoje pedindo providencias relativas a observancia das posturas sobre hygiene publica e particular.— A' comissão de saude.

Do Dr. engenheiro das obras do ministerio da fazenda, da mesma data, communicando que vai assentar uma linha de trilhes entre a praça de Santa Luzia e a de D. Manoel.— Ao fiscal respectivo, e a comissão de obras para não embaraçarem, guardadas as devidas cautelas para não ser impedido o transito publico.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitario da Gloria de 24 do corrente, reiterando o pedido relativamente ao deposito de estrume nos fundos do predio n. 13 do largo do Rosario.— Ao fiscal para informar com urgencia.

Do mesmo, e da mesma data, remetendo diversos autos de autorisação.— A contadoria e Dr. procurador.

Nos requerimentos :

De Arnaldo Brazilliano Castello Branco, pedindo o pagamento de custas judiciais.— Ao Dr. procurador, contadoria e comissão de fazenda.

De José Pacheco, Drummond, licença para vender leite com a vacca de chapa n. 1,411.— Ao medico respectivo, fiscal e contadoria.

De Francisco de Oliveira Guimarães, para comprar um terreno á rua Monte-Alegre.— A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Felix dos Santos Vianna, para edificar um predio á rua do Triumpho.— A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Jeronymo de Lemos, para edificar 10 predios, cinco pela rua Torres Homem e cinco pela de Affonso Celso.— Igual despacho.

De Felix dos Santos Vianna, numeração para um predio na rua do Triumpho.— A' directoria de obras.

De Francisco Carvalho dos Santos, licença para vender refrescos gelados pelas ruas.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Joaquim Pinto, obras no predio n. 7 da ladeira do Castro.— A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Julio Albino Appolinario da Silva, loja de barbeiro á rua da Saude n. 1.— Ao fiscal e á contadoria.



Do Dr. José Pereira do Nascimento e Motta, numeração para um predio á rua do Conde de Bomfim. — A' directoria de obras.

De José Joaquim Gomes Braga, obras no predio n. 102 da praia de Botafogo. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Carlos Magalhães de Mello, levantamento do deposito para as obras da Grota Funda. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Antonio Lopes Moreira, officina de carpinteiro na rua do Lavradio n. 107. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Joaquim Coelho botequim na rua dos Invalidos n. 26. — Igual despacho.

De Damião & Gaudencio, taverna na rua de Monte-Alegre n. 16. — Igual despacho.

De Joaquim Dias de Souza, officina de sapateiro, na rua do Riachuelo n. 87. — Igual despacho.

De Antonio Martins Flores de Amorim, botequim na rua do Lavradio n. 117. — Igual despacho.

De Domingos José de Freitas, pedindo o pagamento da quantia de 795\$. — A' contadoria e á commissão da fazenda.

De Antonio Augusto Pereira, idem de 1:270\$500. — Igual despacho.

De Manoel Machado Toledo, obras á rua Leopoldina. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Ferreira dos Santos, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

No boletim n. 234 do matadouro. — A' commissão competente.

Nas coutas.

Do commendador Joaquim Leite Castro, liquidante da firma Pinto Morado Pontes & C., obras nas ruas de Silva Manoel, Visconde de Itaipua e General Caldwell. — A' directoria de obras, contadoria e commissão da fazenda.

De Antonio Gomes dos Santos, fornecimento de placas. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Ao ministerio do imperio, solicitando a remoção dos mictorios que se achão collocados nas duas faces lateraes do Imperial Theatro S. Pedro de Alcantara.

Ao administrador da Imprensa Nacional, pedindo remessa dos volumes de leis e avisos do imperio

Ao fiscal da freguezia de Inhaúma, relativamente ao abuso, nessa freguezia, de se abater gado para negocio com infracção de posturas e ordens em vigor.

Ao gerente da empresa do *Jornal do Commercio*, para mandar sustar a publicação dos editaes sobre libertação de escravos.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, communicando que o Exm. Sr. Dr. vice-presidente transferio para a freguezia do Sacramento o guarda João Cyrilo, e nomeou para substitui-lo a Grato da Silva e Sá, da freguezia do Sacramento.

Ao fiscal do Sacramento, *mutatis mutandis*.

A' contadoria, communicando essas transferencias.

DIA 26.

Nos officios :

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 25 do corrente, remettendo diversos autos. — A' contadoria e Dr. procurador.

Do mesmo, de 24 do corrente, sobre um ralo na praça das Marinhas, que serve para nelle serem atirados restos de hortaliças, etc. — Ao fiscal para providenciar com urgencia.

Do Dr. advogado do 2º districto pedindo dinheiro para occorrer ás despesas judiciais, — A's commissões de justiça e fazenda.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 22 e 24 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justiça.

Nos requerimentos :

De Domingos da Silva Justo, taverna á rua do Castello n. 5. — Ao fiscal e á contadoria.

De João Marques de Oliveira, ganhador. — Igual despacho.

De Sebastião Vieira de Souza, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel José Ferreira, numeração para um predio á rua Marques de Leão. — A' directoria de obras

De Domingos Joaquim da Silva, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Do Dr. João Garlos Garcia, e Almeida, pedindo restituição de fóros que pagou de mais. — A' commissão do tombamento, contadoria e commissão do fazenda.

De Manoel Pereira Gomes, para vender pão pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Otton Emilio Ottisen, para edificar um predio á ladeira do Faria. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Raymundo José Nunes, certidão de pagamento feito por Manoel José Pereira do arrendamento da banca n. 29 da praça do Mercado. — A' contadoria.

Do mesmo, certidão do contrato do mesmo e da mesma banca. — A' secretaria.

De Manoel da Costa Borlido, numeração para quatro predios á rua dos Voluntarios da Patria e Dezenove de Fevereiro. — A' directoria de obras.

De Manoel Carneiro, para edificar 4 predios á rua Lopes Quintas. — A' junta de hygiene.

De João José de Araújo Gomes, para comprar o terreno n. 129 da rua do Riachuelo. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Nunes & Sobrinho, pedindo informações do fiscal relativamente ás suas carroças. — Ao fiscal.

De Joaquim Henrique de Araújo, numeração para 2 predios á rua do Conde d'Eu n. 316. — A' directoria de obras.

Nos boletins ns 235 e 236 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao engenheiro municipal Dr. João Figueiredo Rocha, afim de declarar a sua informação em uma petição relativa a terrenos da ladeira do Barroso.

Aos fiscaes das freguezias do Engenho-Velho e Espirito-Santo, para compellirem aos donos das pedreiras a tira-rem as respectivas licenças.

A' directoria de obras, declarando que a vistoria no predio da rua do Haddock Lobo terá lugar no dia 27, ás 9 horas da manhã.

A commissão do matadouro enviou ao Exm. Sr. Dr. vice-presidente, afim de serem publicados, o seguinte parecer e as instrucções que o acompanhão, sobre a matança de gado no matadouro publico de Santa Cruz :

« Considerando que não pôde ser o intuito da portaria de 20 de Julho ultimo, do ministerio do imperio, limitar a matança do gado bovino de modo a prejudicar o consumo da carne verde, provocando reclamações dos que têm interesse em abater gado ;

Considerando que os que assim reclamão é porque nenhum prejuizo soffrerão com o augmento da matança diaria e antes auferirão lucro ;

Considerando que quanto maior numero de rezes abatidas mais abundante será o mercado ;

A commissão do matadouro, attendendo a essas reclamações de accôrdo com o interesse publico, requer que a presidencia da Illma. camara ordene ao director do matadouro que observe as seguintes



## Instruções

1.<sup>a</sup> Não será admittido ao córte senão o gado cujo dono provar com recibo da imperial fazenda de Santa-Cruz o descanso, pelo menos, de quatro dias.

2.<sup>a</sup> A matança será permittida nos dous primeiros terços para o gado de criador, de invernista e de boiadeiro, ou seu procurador, e no terço restante para os marchantes, aquelles e estes reconhecidos e licenciados pela Illma. camara ou por parecer unanime da commissão do matadouro.

3.<sup>a</sup> A tabella ordinaria da matança será a seguinte:

|                                                 | Rezes |
|-------------------------------------------------|-------|
| 1. <sup>a</sup> Domingo serão abatidas. . . . . | 300   |
| 2. <sup>a</sup> Segunda-feira. . . . .          | 310   |
| 3. <sup>a</sup> Terça-feira . . . . .           | 302   |
| 4. <sup>a</sup> Quarta-feira . . . . .          | 320   |
| 5. <sup>a</sup> Quinta-feira . . . . .          | 300   |
| 6. <sup>a</sup> Sexta-feira . . . . .           | 310   |
| 7. <sup>a</sup> Sabbado . . . . .               | 410   |

4.<sup>a</sup> Na vespera de cada um desses dias o director do matadouro, até ás 2 horas da tarde, deverá receber dos que estiverem legalmente habilitados a abater gado o pedido por escripto, contendo o numero de rezes que desejarem abater, e fará nessa occasião a distribuição proporcional de accordo com a referida portaria, de modo que seja preenchida a tabella acima mencionada.

5.<sup>a</sup> Se, depois de feita a distribuição para a execução daquella tabella, houver reclamação de algum ou alguns criadores, invernistas ou boiadeiros, ou seus procuradores, legalmente habilitados, requerendo abater maior numero de rezes, o director aceitará a reclamação, se esta fór apresentada até ás 5 horas da tarde, e mandará abater com igualdade o gado offerecido, mas de modo que não altere a despeza nem perturbe a sahida do trem.

6.<sup>a</sup> O trem deverá partir do matadouro ás 3 horas da tarde, excepto nos dias de quarta-feira, sexta-feira e sabbado, nos quaes a partida poderá ser demorada mais uma hora.

7.<sup>a</sup> O director do matadouro não poderá admittir ao córte gado que seja offerecido por individuo cuja qualidade de criador, de invernista, de boiadeiro e de marchante não tenha sido reconhecida pela Illma. camar, ou por parecer unanime da commissão do matadouro.

8.<sup>a</sup> Se para preencher os dous primeiros terços não forem apresentados pedidos que contenhão a quantidade sufficiente, o director do matadouro mandará que seja a falta preenchida com rezes de marchantes, feita a distribuição com igualdade, ainda que aquelles não o requeirão, attenta a necessidade de evitar conluíos que tenham por fim decrescer o numero de rezes que diariamente devem de ser abatidas e constante da tabella acima mencionada.

9.<sup>a</sup> Estas instruções começarão a vigorar desde já sob pena de responsabilidade do director do matadouro, devendo elle, se assim o entender conveniente para o serviço, propôr a esta commissão quaes as alterações que devem de ser feitas.

Paço municipal, 22 de Agosto de 1885.—Dr. Manoel Luiz de Moura. — José Meirelles Alves Moreira. — Dr. Carivaldo José Chavantes. »

DIA 27.

Nos officios:

Do Sr. vereador Dr. Ernesto Germack Possolo, de 25 do corrente, communicando que os Srs. Klingelhofer & C. offerecerão a camara tres barricas de desinfectante *Sanitas*.—Inteirada.

Da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 26 do corrente, remetendo diversos autos de intimações.—A' contadoria e Dr. procurador.

Nos requerimentos:

De José Pereira de Barros, para edificar dous predios á travessa do Pinheiro.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Antonio de Campos, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Boaventura de Campos, idem.—Igual despacho.

De Manoel José da Cruz, numeração para 8 predios á rua de D. Feliciano.—A' directoria de obras.

De J. Pereira de Barros para construir dous predios á travessa do Pinheiro.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel José da Cruz, idem, 8 predios á rua de D. Feliciano.—Igual despacho.

De José Gonçalves Barbosa, licença para uma carrocinha nova.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De J. J. Ranson, para fazer modificações no predio do largo do Cattete n. 2.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Cypriano José Martins, para vender carvão vegetal á rua dos Andradas n. 28 C.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Joaquim de Castro, prorrogação para obras á travessa de D. Elisa.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, numeração para esse predio.—A' directoria de obras.

De Joaquim Pereira de Vasconcellos, licença para cercada.—A' capitania do porto.

De João Ferreira Drumond, taverna na estrada de Santa Cruz.—Ao fiscal e contadoria.

De Nicoláo Paul, para vender quitanda pelas ruas.—Igual despacho.

De Antonio José Pereira Pedregaes, para edificar um predio á rua Taylor.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Maria Vaz, pedindo a entrega de uma rede de pescaria.—A' commissão de justiça.

De Antonio José Corrêa Machado, para comprar terrenos á rua do Visconde de Silva.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Ferreira Pinheiro, licença para marchante.—A' commissão do matadouro.

De Manoel Maria Martins, obras á rua do Barão de Guaratiba.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco José Fernandes, para edificar um predio á rua do Pinheiro Guimarães.—Igual despacho.

No precatorio do Dr. juiz de direito da 2.<sup>a</sup> vara civil em favor de Joaquim José Reis.—Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

No precatorio do Dr. juiz substituto do 5.<sup>o</sup> districto criminal em favor de Ignacio da Silva Braga.—Igual despacho.

Os Srs. Dr. João Pereira Lopes, José Antonio de Araújo, Costa Lobo e Eliseu de Azeredo Coutinho, entregarão hoje ao Dr. thesoureiro da camara a quantia de 3008, donativos angariados no 2.<sup>o</sup> districto da freguezia do Engenho-Novo para os festejos do dia 7 de Setembro.

Do vereador João Luiz de Silva, entrega para o mesmo fim da quantia de 1:0618 (freguezia de S. José).

A' capitania do porto, apresentando o requerimento de Joaquim Pereira de Vasconcellos pedindo licença para cercada.

Ao director do matadouro, afim de informar rela-



tivamente á suspensão de matança do gado inscripto em nome de José Alves Arantes.

Aos fiscaes (circular), de ordem do Exm. Sr. Dr. vice-presidente, afim de fazerem cumprir as posturas relativas á salubridade publica.

A' directoria de obras, afim de proceder á vistoria no tapamento da rua de S. Pedro e no predio n. 103 da mesma rua.

DIA 28.

Nos officios:

Do professor da escola municipal de Nossa Senhora do Socorro, de 26 do corrente, communicando terem se feito os concertos e pintura na escola. — A' directoria da instrucção.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 18 e 24 do corrente (?), communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' a commissão de justiça.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 25 e 26 do corrente (?), communicando o movimento desse genero. — Igual despacho.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 26 do corrente, communicando ameaçar ruinas a parede de uma casinha na praça do Castello n. 2. — A' directoria de obras, com urgencia.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (4), de 25, 26, 27 e 28 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Do Dr. presidente da junta de hygiene, datado de hoje, remetendo, informado, o requerimento de Antonio Lopes, para reedificar casinhas á rua de S. Christovão n. 22. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, da mesma data, pedindo a remessa da planta para obras requeridas por Joaquim Maria de Jesus. — Satisfaca-se.

Nos requerimentos:

De Carlos Firmino da Silva, para comprar um terreno á rua Taylor. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio Teixeira de Magalhães, licença para transferir a Secundino Adjuto de Souza Castro a carroça n. 2821. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Ferreira Barbosa, para edificar um predio á ladeira do Barroso. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Paulo Antonio Guimarães, obras no predio á rua D. Honorina. — Igual despacho.

De Maria Clemencia Cocural, para edificar um predio á rua da Guarda-Velha. — Igual despacho.

Da mesma, numeração para esse predio. — A' directoria de obras.

De Christovão Coelho de Araujo, idem á travessa de Santa Helena. — Igual despacho.

De D. Eugenia Rosa Gonçalves, obras no predio n. 2 da rua Bella de S. João. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Coelho de Oliveira, certidão da licença da carroça n. 819. — A' contadoria.

De João Manoel Avila Rodrigues, para depositar 150\$ para ter bilhares á rua do Visconde do Inhaúma n. 33. — A' contadoria, secretaria e fiscal.

De Bernardino da Silva Monteiro, obras na rua Pedro Americo n. 88. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Joaquim Rodrigues, officina de carpinteiro á rua do Marquez de Abrantes n. 1. — Ao fiscal e á contadoria.

De D. Marianna Henriqueta Gomes, para comprar o terreno da rua do General Pedra n. 33. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Elias Lopes Duque-Estrada, pedindo certidão das dimensões das ruas Anna Rosa Sayão e Costa Barros. — A' directoria de obras.

De José Pinheiro Medeiros de Carvalho, para vender os terrenos á rua do Visconde de Silva. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

Do commendador João José de Oliveira, para edificar dous predios á rua da Real-Grandeza. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim Pereira dos Santos, licença para uma cercada. — A' capitania do porto.

No precatório do Dr. juiz de direito do 5º districto criminal a favor de João Pereira de Medeiros. — Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Nas contas:

De Manoel Alves Corrêa de Azevedo (obras no collegio da rua de S. Luiz Gonzaga). — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Do mesmo (materias para as obras da rua de Villeta). — Igual despacho.

Ao director do matadouro, para admittir ao córte 359 rezes inscriptas por José Alves Arantes.

DIA 29.

Nos officios:

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 29 do corrente, remetendo uma multa contra o arrendatario da estalagem n. 106 da rua do Rezende. — Ao contador e Dr. procurador.

Do Dr. director da secretaria da camara dos deputados, datado de hoje, remetendo a quantia de 34\$500 (donativos agenciados entre os empregados da mesma secretaria). — Inteirada.

Do general Francisco Vieira de Faria Rocha, remetendo a quantia de 20\$ para os festejos do dia 7 de Setembro futuro. — Inteirada.

Dos fiscaes das freguezias do Engenho Novo, Lagoa, Engenho Velho, Gloria, Candelaria, Espirito Santo, S. José, e S. Christovão, communicando occurencias. — A' commissão de justiça.

De Manoel Dias Pacheco & C., pedindo licença para transferir para a rua Fonseca Telles o ponto de parada de boiadas para o abastecimento de Niterohy. — A' commissão do matadouro.

Nos requerimentos:

De Sebastião Francisco de Miranda, casa de quitanda á rua do Commandante Maurity n. 69. — Ao fiscal e á contadoria.

De João José de S. Paulo Aguiar, pedindo uma transferencia de uma conta do supplicante para o nome de Domingos José Nogueira. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Francisco Dias Martins, numeração para um predio á rua do Mundo Novo. — A' directoria de obras.

De Braz Antonio Carneiro, idem para dous predios á rua do Santo Christo. — Igual despacho.

De Manoel Alves de Oliveira, licença para carroças. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisca Maria de Jesus, para comprar o terreno n. 48 A da rua dos Cajueiros. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Braz Antonio Carneiro, licença para edificar dous predios na rua do Santo Christo. — A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.



De Manoel Corraes Barbeito, officina de sapateiro á rua dos Invalidos n. 67. — Ao fiscal e á contaduria.

De Mafalda da Conceição, relativamente á numeração do predio á rua do Paraíso. — A' directoria de obras.

De José Basilio Coelho, para abater gado no matadouro. — A' commissão do matadouro.

De Pedro Leandro Lambert, para edificar um predio á rua de Gonçalves Dias. — A' commissão do tombamento, directoria e commissão de obras.

De Joaquim Victorino Pereira, loja de barbeiro na rua do Riachuelo n. 334. — Ao fiscal e á contaduria.

De Manoel Fagundes Gonçalves, sobre a transferencia de sua casa de negocio para a rua de S. Francisco de Assis n. 34. — Ao fiscal e á contaduria.

De D. Perpetua Zamith Soares, pedindo o pagamento de custas judiciais. — A' contaduria e á commissão de fazenda.

De Domingos Marques Gomes de Carvalho, fabrica de café moido na rua de Evaristo da Veiga n. 47. — Ao fiscal e á contaduria.

De D. Marianna Henriqueta Gomes, pedindo restituição do laudemio. — A' commissão do tombamento, contaduria e á commissão de fazenda.

Do procurador fiscal da Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia, licença para reedificar o predio n. 86 da rua de S. Pedro. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e á commissão de obras.

De Christiano Ferreira da Silva, licença para tibur. — Ao fiscal, contaduria e á aferição.

De Romão & Almeida, certidão relativamente a fabrica de ferro na rua da Conceição n. 58. — A' contaduria, em termo.

De Mello & Cunha, casa de roupas feitas na rua da Uruguayana n. 95 D. — Ao fiscal e á contaduria.

Nas precatorias:

Do Dr. juiz de direito do 5º districto criminal (3) em favor de Antonio Machado Lima, Manoel Ferreira de Freitas e Germano José Dias. — Ao procurador, contaduria e á commissão de fazenda.

Nos boletins ns. 237 a 239 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, representando ainda uma vez contra o regimen das preferencias no matadouro, e pedindo liberdade de matança.

A' contaduria, remetendo cópia do contrato celebrado com os medicos e escrivães de policia, devendo organizar a respectiva folha.

DIA 31.

O Exm. Sr. Dr. vice-presidente recebeu da directoria do matadouro os seguintes officios e telegramma, ordenando sua publicação:

« Directoria do matadouro publico, Curato de Santa Cruz, em 30 de Agosto de 1885. — Ilm. e Exm. Sr. — Hontem pelas 9 horas da noite, tive denuncia de que pretendião alguns individuos, que se achão envolvidos em negocios de gado, tendo á frente o ex-director do matadouro, forcarem a abater o gado que quizessem lançando mão da violencia, e que pretendião crear difficuldades, afim de que ficasse o mercado falto de carne verde; immediatamente requisitei do subdelegado em exercicio algumas praças, as quaes, reunidas aos empregados de mais confiança daqui, distribui em rondas e sentinellas na casa do matadouro; por causa dos sarilhos, e no curral onde fica o gado para abater-se, o que feito, á meia-noite retirei-me; ás 4 horas da madrugada voltei, e ás 5 mandei fazer a chamada dos operarios e dei começo ao serviço da matança, que foi feito com toda a regularidade.

« Ou por contar que achava-me prevenido, ou por outra qualquer circumstancia, o plano não foi levado a effeito por esta vez; mas V. Ex. não ignora que o ex-director tem-se tornado o advogado e cavalheiro andante de quanto açougueiro, marchante ou commisario descontente apparece, com o fim unico de embarçar o serviço municipal e crear difficuldades á esta directoria.

« Sem força policial para qualquer caso urgente, sem autoridade com a precisa força moral, vejo-me forçado a lançar mão dos operarios, que, como hontem, velando toda a noite, não podem fazer o serviço que lhes compete, o que traz maior despeza para a Ilma. camara, visto que tem de augmentar o numero delles, para dar descanso aos que velarão.

« Hontem mesmo, quiz passar um telegramma á V. Ex., narrando o facto, depois das 9 horas da noite não podem mais passa-los, embora, se declare que é para caso grave e de interesse publico, o que não deixa de ser extranhavel, a este respeito, em officio especial tratarei delle.

« Não obstante a falta de praças e de autoridade policial energica, espero poder manter a ordem, e conter os turbulentos como melhor entender. Deus guarde a V. Ex. — Ilm. Sr. Dr. Joaquim José da Silva Pinto, muito digno presidente da Ilma. camara municipal da corte. — João Francisco Soares, director do matadouro.»

« Telegramma do director do matadouro ao presidente da Ilma. camara municipal, ás 11 1/2 horas da manhã.

« Pinto Peixoto, a frente de boiadeiros, querendo commetter attentados. Estivemos toda a noite de vigilancia. Hoje pretendem voltar e eu os espero. Requisito força.»

— Forão adoptadas as devidas providencias pelo Exm. Sr. desembargador chefe de policia para garantir o ordem publica naquella repartição.

Nos officios:

Do Dr. juiz de direito do 10º districto criminal, datado de hoje, pedindo o fornecimento de objectos para os trabalhos da revisão do alistamento eleitoral. — Ao Dr. procurador para os devidos fins.

Do director do Matadouro, pedindo objectos. — A' commissão do Matadouro.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 27 e 28 do corrente, communicando o movimento desse genero. — A' commissão de justiça.

Da directoria do Prado Villa-Isabel, datado de hoje, remetendo a quantia de 100\$ para os festejos do dia 7 de Setembro. — Inteirado.

Do presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 28 do corrente, remetendo autos de intimação. — A contaduria e Dr. procurador.

Nos requerimentos:

De Otto Nelle, licença para um circo de cavallinhos de pão no largo do Cattete. — Ao fiscal e contaduria.

De Ernesto Merlin, pedindo aforamento de terrenos no Realengo do Campo-Grande. — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Manoel de Gouvêa Corrêa para comprar um terreno á rua de D. Feliciano. — A' commissão de tombamento, contaduria e secretaria.

De José Martiniano Malheiros de Saldanha, pedindo o pagamento de custas judiciais. — Ao Dr. procurador, contaduria e commissão de fazenda.

De Narciso Luiz Machado Guimarães, obras no predio n. 73 da rua do Hospicio. — A' commissão de tombamento, directoria e commissão de obras.



De Francisco Alfredo Bevilaqua, para edificar um predio na rua de Santo Rodrigues.— Igual despacho.

Do mesmo, numeração para esse predio.— A' directoria de obras.

De Serafim Lopes da Cruz, para vender doces em taboleiro pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

De João da Cunha, ganhador.— Igual despacho.

De Bento José da Costa Ramos, certidão relativamente ao dono de um terreno na Ladeira do Senado.— A' comissão de tombamento.

De Domingos Senil, numeração para 3 predios na rua Fernandes Guimarães.— A' comissão e directoria de obras.

De Ricardo Cesar Pereira Filho, pharmacia á rua de S. Christovão n. 77 O.—Ao fiscal e á contadoria.

De Firmino Antonio Pereira Ferreira, licença para uma caixa de entregar roupa tinta aos freguezes.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Silverio Alves de Castro, loja de carpinteiro á rua das Laranjeiras n. 131.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Baptista Rufa, para vender sorvetes pelas ruas, em um carrinho.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Soares Cabral, numeração para um predio á rua das Laranjeiras.—A' directoria de obras.

De Antonio Soares da Motta, idem para quatro predios á rua da Paz.—Igual despacho.

De Oliveira & Faria, loja de ferragens á rua Sete de Setembro n. 74.—Ao fiscal e á contadoria,

De Carlos Watter Amstonge, certidão relativamente a um botequim á rua Pedra do Sal n. 3.— A' contadoria.

De Antonio Soares da Motta, licença para pedreira á rua do Pão n. 15.— Ao fiscal, directoria de obras e comissão de justiça.

De José Pacheco Drumond, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim Bernardes Pereira, relativamente ao pagamento de custas.— Ao Dr. archivista para informar, juntando os papeis que existirem sobre a pretensão de que trata o supplicante.

Na conta de Joaquim Marinho, fornecimento de sal para o matadouro.— Ao director do matadouro, contadoria e comissão de fazenda.

No boletim n. 240 do matadouro.— A' comissão respectiva.

Ao fiscal das materias inflammaveis, para fazer entregar a Pinto Bastos & C. os inflammaveis que foram encontrados á rua da Gambôa n. 56 e recolhidos aos depositos respectivos.

Ao Dr. procurador, para sustar qualquer procedimento judicial contra Pinto Bastos & C.

A' contadoria, para abonar ao amanuense da secretaria, José de Paiva Legay, a gratificação do 2º official Meirelles.